

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Doutor Jean Freire – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI**
- 2 – ATAS**
 - 2.1 – 4ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.2 – 19ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 2.3 – Comissões
- 3 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 4 – MANIFESTAÇÕES**
- 5 – REQUERIMENTOS APROVADOS**
- 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**



PROPOSIÇÕES DE LEI

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.000

Declara de utilidade pública a Associação dos Usuários da Sub-Bacia do Rio dos Cochós – Assusbac –, com sede no Município de Januária.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Usuários da Sub-Bacia do Rio dos Cochós – Assusbac –, com sede no Município de Januária.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de março de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.001

Declara de utilidade pública o Instituto SOSPet Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto SOSPet Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de março de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.002

Declara de utilidade pública a Associação de Acolhimento, Reabilitação e Transformação – Associação Casa Rosa, com sede no Município de Timóteo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Acolhimento, Reabilitação e Transformação – Associação Casa Rosa, com sede no Município de Timóteo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de março de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 25.003

Declara de utilidade pública a Associação Integração Mulher – AIM –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Integração Mulher – AIM –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 24 de março de 2022.

Deputado Agostinho Patrus – Presidente

Deputado Tadeu Martins Leite – 1º-Secretário

Deputado Carlos Henrique – 2º-Secretário

**ATAS****ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM
23/3/2022****Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Tadeu Martins Leite**

Sumário: Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.568/2022; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Coronel Sandro e Delegado Heli Grilo, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Cleitinho Azevedo, Betão, Virgílio Guimarães e Carlos Pimenta; encerramento da discussão; Registro de Presença; discursos do deputado Roberto Andrade e da deputada Beatriz Cerqueira; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.382/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.391/2021; discursos do deputado Sargento Rodrigues e da deputada Andréia de Jesus; encerramento da discussão; discursos dos deputados Guilherme da Cunha, Duarte Bechir, Ulysses Gomes, Hely

Tarquínio, Noraldino Júnior e Arlen Santiago; votação nominal do Substitutivo nº 2; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.392/2021; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei 3.417/2021; aprovação com a Emenda nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.420/2021; encerramento da discussão; discurso do deputado Guilherme da Cunha; votação nominal do projeto, salvo emenda; aprovação; votação nominal da Emenda nº 1; aprovação – Declaração de Voto – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Mitre – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Agostinho Patrus) – Às 10h11min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

– O deputado Hely Tarquínio, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.568/2022, do governador do Estado, que dispõe sobre a revisão geral do subsídio e do vencimento básico dos servidores públicos civis e militares da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e altera a Lei Delegada nº 37, de 13/1/1989. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, eu pediria aqui o processo do projeto de lei, processo legislativo.

Presidente, eu pedi aqui para fazer a discussão da matéria, mas antes de adentrar na matéria propriamente dita, eu preciso dizer a V. Exa. que esta Casa não pode... Eu preciso dizer a V. Exa., presidente, e fazer um apelo a V. Exa. Essa matéria é uma matéria muito importante. Essa matéria diz respeito a mais de 600 mil famílias. Nós não podemos fazer essa discussão, presidente, de um projeto de lei tão importante, sem que as nossas galerias estejam ocupadas pelos servidores, aqueles que serão afetados diretamente. O servidor precisa estar aqui, o servidor precisa acompanhar esta votação de perto. Presidente, já se passaram dois anos. Todo mundo que tinha de ser vacinado já foi vacinado. Não tem ninguém sem vacinar. Aqui nesta Casa todos os deputados e deputadas, todos os servidores já foram vacinados. Como é que nós vamos votar matéria dessa com as galerias vazias? É inadmissível, presidente, e eu quero fazer um apelo aqui aos membros da Mesa. Quero fazer um apelo ao deputado Antonio Carlos Arantes, ao deputado Carlos Henrique, ao deputado Alencar da Silveira Jr., ao deputado Arlen Santiago. Eu não posso admitir, presidente, que uma matéria dessa, tão importante para os servidores públicos civis e militares, que eles não venham aqui acompanhar.

Presidente, ao Mineirão, eles têm levado 600 mil pessoas, aliás, 60 mil pessoas em vários jogos. Ontem mesmo houve jogo no Mineirão. Nós tivemos aqui partidas, a feira hippie. Já não é mais obrigatório nem o uso de máscaras nas ruas de Belo Horizonte. E aí nós vamos votar essa matéria assim, presidente? Nós vamos votar essa matéria assim? Quero fazer um apelo aqui ao deputado Alencar da Silveira Jr. Não é possível que a gente vote uma matéria tão importante como essa com um Plenário e esta Casa parecendo um cemitério.

Eu quero aqui, presidente... Eu só não vou fazer obstrução a todos os projetos da pauta, presidente, só não o farei, porque nós precisamos votar, e temos tempo para votar. Senão eu iria obstruir cada projeto por 1 hora. Iria discutir, por 10 minutos, cada um deles. Iria apresentar emenda em Plenário, para fazer o projeto voltar à comissão. Eu estou aqui, presidente, fazendo um apelo a V. Exa. Estão aqui os membros da Mesa, o presidente Agostinho Patrus, o deputado Antonio Carlos Arantes, o Doutor Jean, o Alencar da Silveira Jr. Alencar, V. Exa. é presidente de time de futebol. Lá pode lotar, aqui não pode abrir? Se a decisão é da Mesa, então quero aqui cobrar dos membros da Mesa, do nosso 1º-secretário, Tadeu Martins Leite, do nosso deputado Carlos Henrique e do Arlen Santiago. Quer dizer que lá, no Estádio Independência, pode lotar e aqui eu não posso receber os servidores? É um apelo, presidente. Faz mais de dois anos. Aqui todo mundo está vacinando. Aqui todo mundo, seja deputado, deputada, servidor... Isso aqui está igual cemitério.

Eu estou aqui, presidente, fazendo esse desabafo porque essas galerias têm de estar lotadas, abarrotadas de servidores públicos de todas as áreas, da segurança, da educação, do meio ambiente, da Fazenda, de todas as áreas. É inadmissível votar um projeto de tamanha importância com a Assembleia fechada. Quero aqui, presidente, fazer um apelo a V. Exa. Hoje não dá tempo mais nem mesmo de convocar os servidores. Mas vou fazer um apelo a V. Exa., presidente: não permita que a votação em 2º turno seja com as galerias vazias.

O servidor tem direito de vir para aqui, tem direito de saber como cada deputado vai votar e ele precisa cobrar dos membros da Mesa. Não é possível esta Casa continuar fechada, presidente. Esta Casa... Isso é um desabafo que faço a V. Exa., já passamos aqui a reforma da Previdência, mas isso foi no início da pandemia, em junho, julho e agosto de 2020. Agora não! Agora temos de parar com isso, porque aqui a galeria fica vazia. Lá no estádio, nas festas, nos clubes, nas academias, nas danceterias, nas boates, na feira hippie, não. Aí o servidor não pode vir aqui? É muito simples, presidente, é só fazer exigência. E aqui faço um apelo a V. Exa.: é só exigir que ele use a máscara. Pronto! Mas ele precisa estar aqui.

Então fica aqui, presidente, o meu desabafo, mas de forma especial aos deputados da Mesa da Assembleia. Deixar de abrir as galerias para permitir a presença dos servidores é um crime de lesa-pátria. A matéria é muito importante. Esta Casa não pode continuar assim. É um desabafo e apelo que estou fazendo a V. Exa., presidente. Já temos um governador que é ditador, já temos um

governador que não dialogou com ninguém, com ninguém e esta Casa tem um papel. Quando aqui cheguei, há 23 anos, eles diziam: “A Assembleia é caixa de ressonância, a Assembleia ouve, a Assembleia recebe, o deputado é completamente diferente dos secretários que ficam enclausurados em seus gabinetes; a Assembleia não, a Assembleia quer o contato”. Presidente, V. Exa. que tem liderado esta Casa com tanta maestria, numa votação tão importante como essa, esta Casa precisa ser poder e voz do cidadão, mas não é só no slogan não. V. Exa. tem de ser firme e abrir esta Casa pelo menos para a votação em 2º turno.

Eu, presidente, só quero tomar conhecimento de V. Exa. da data de votação em 2º turno, porque vamos convocar para cá, Sr. Presidente, 20 mil servidores da segurança. Não tenham dúvida, não. Não precisa ter dúvida não, porque, na primeira manifestação aqui no dia 21, colocamos aqui 35 mil. Então, trazer aqui 10, 15, 20 mil não é difícil não. Então, faço um apelo a V. Exa., presidente. Esses servidores que têm sofrido tanto com esse governo intransigente, que não dialoga, esse governo que só toma decisão pelo Twitter, só toma decisão pelo Instagram, não dialoga com ninguém... Presidente, esse projeto, e vemos aqui até deputado falando de forma equivocada, não traz reajuste para ninguém. Ele traz uma pequena parcela de recomposição da perda inflacionária. Está longe de atender à perda da inflação. No caso da segurança pública, falo com muita precisão.

Então, presidente, é um apelo que faço a V. Exa. E um apelo especial ao deputado Antonio Carlos Arantes, ao deputado Alencar da Silveira Jr., ao deputado Carlos Henrique e ao deputado Arlen Santiago. Precisamos receber o servidor aqui. Eles precisam saber de que forma cada deputado vai votar. Eles precisam saber como será a orientação dos líderes. Não podemos admitir, presidente, esta Casa fechada. Esse projeto está longe de contemplar a perda inflacionária, que, de janeiro de 2015 a dezembro de 2021, é da ordem de 50,75%. O governo fez um acordo com as forças de segurança e nesse acordo iria pagar três parcelas. Pagou apenas uma de 13%. Deu o calote em duas de 12% e agora manda 10%.

Esse governo, presidente, já que não dialogou, já que não teve boa vontade, que V. Exa. faça isso. E aqui é um apelo que faço V. Exa.: chame uma reunião da Mesa o mais rápido possível e cobre dos deputados. Se o Independência pode lotar, se o Mineirão pode lotar, se a feira hippie pode lotar, se as casas de show podem lotar, vamos deixar a Assembleia fechada? Jamais poderemos permitir isso. Faço aqui, presidente, um desabafo. Só não vou obstruir o projeto, presidente, porque ele precisa ser votado e chegar à comissão em 2º turno para não prejudicar nenhum servidor. Mas faço aqui um apelo a V. Exa. para que, o mais rápido possível, convoque uma reunião da Mesa e pergunte ao deputados quem é contra a abertura, por que é contra; pergunte se lá no Mineirão ele é contra, pergunte se no Independência ele é contra. Quer dizer, lá pode. Lá pode assistir ao jogo do Cruzeiro, do Atlético, do América e aqui ele não pode deixar o servidor?

É um desabafo que faço, presidente. Espero que V. Exa. providencie o mais rápido possível. Muito obrigado.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Coronel Sandro.

O deputado Coronel Sandro – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Srs. Deputados. Hoje nós fomos surpreendidos com a informação de que as galerias não poderão ser acessadas durante a votação de importantes projetos, em especial o projeto que cuida da recomposição salarial dos servidores do Executivo e da segurança pública, o Projeto de Lei nº 3.568. Desde 2019 nós estamos nessa situação. Primeiro, o governo passa a rasteira na gente, em um acordo tão bem elaborado, com todo mundo concordando, e, por uma série de razões, atrapalhou inclusive aqui nesta Casa, com a apresentação de emendas indevidas. O governo alegou isso e mais outras coisas para vetar as duas parcelas de recomposição salarial da segurança pública: seriam mais 12%, que deveriam ser concedidos em setembro de 2021, e mais 12%, neste ano agora. O Parlamento não pode ter medo do povo. No dia em que o Parlamento tiver medo do povo, podem ter certeza de que este Parlamento não tem mais razão de existir.

Hoje eu não vejo mais nenhuma restrição sanitária para que as pessoas não possam vir a esta Casa. Nós estamos no gabinete com praticamente todos os representantes de entidades de classe que gostariam de estar aqui para acompanhar esta votação, muito embora ela não vá determinar nem restabelecer ou reestabelecer nenhuma nova polêmica porque já há o acordo, do qual nós fizemos parte, de que as emendas que serão apresentadas e acatadas o serão nas comissões, depois da votação do 1º turno. Então isso

deixa a gente muito triste porque uma das forças da nossa categoria, ou da categoria da segurança pública, é estar presente em todos os momentos. Isso ninguém nunca tirou da gente, exceto com o impedimento de aqui estar.

Hoje eu estou aqui discutindo o Projeto de Lei nº 3.568, e não deveria estar acontecendo essa discussão. Se tivesse o governo cumprido o acordo que fizemos em 2019, neste ano não teria acontecido nada do que aconteceu: manifestações de rua, na Cidade Administrativa – operação de estrita legalidade – e uma série de conflitos, que deveriam ter sido evitados. Mas, infelizmente, às vezes, a falta do diálogo, do trato político impede que as coisas razoáveis no mínimo aconteçam. Então hoje nós estamos aqui para votar o projeto de recomposição salarial dos servidores do Executivo, em que está inserida a segurança pública. Lembrando também que estão na pauta, como acontece religiosamente, todo ano, o projeto de recomposição do Judiciário, do Ministério Público, dos servidores da Assembleia e do Tribunal de Contas do Estado. Nada contra, muito pelo contrário; gostaríamos que isso acontecesse em todos os anos com os servidores do Executivo também, por questão de justiça.

Hoje, o que acontece no Estado, independentemente da separação dos Poderes – cada um tem o seu próprio orçamento –, é injusto, é injusto com o servidor do Executivo porque ele trabalha tanto quanto ou até mais que os servidores dos demais Poderes. Digo e repito: não tenho nada contra os servidores dos outros Poderes, muito pelo contrário, têm o meu apoio e terão o meu voto favorável, como eu sempre disse aqui, mas essa injustiça com os servidores da segurança pública e também com os demais servidores do Executivo acontece nesta Casa desde a promulgação da Constituição de 1988. Reza o art. 37 que anualmente tem que ser feita a revisão salarial de todos os servidores; não fala se é servidor do Judiciário, do Legislativo nem do Tribunal de Contas, fala “todos”, e, quando se diz “todos”, não há exceção. E nós – eu não estava aqui, estou nesta legislatura atual... Então fica aqui o meu repúdio a todos os deputados, porque permitiram que, desde 1988, essa injustiça acontecesse. E obrigam os servidores a, todos os dias, todos os meses, irem para as ruas, porque é um risco fazer manifestação, infelizmente.

Eu acho que, por uma questão de decência, Sr. Presidente, nós deveríamos corrigir essa distorção. Não importa o que o Estado ou o governante de plantão vai dizer; não importa. Se os servidores dos outros Poderes têm, não é justo permitir que os servidores do Executivo não tenham, é medida de justiça. Então, em relação a esse assunto, a palavra “justiça” não é respeitada nesta Casa. Nunca foi depois de 1988, de antes, eu não falo porque não havia o dispositivo constitucional. Cito também a nossa Constituição, de 1989, porque o seu art. 24, fala a mesma coisa, repete o que está escrito lá no art. 37 da Constituição Federal.

Para encerrar, Sr. Presidente, nós fizemos três emendas. Desde que nós iniciamos a discussão com o governo do Estado, nós dizíamos: “Queremos índices que recomponham a inflação. Não queremos que a paridade seja quebrada”. E, na oportunidade, dizíamos: “Não aceitamos condicionar a votação do projeto à aprovação do Regime de Recuperação Fiscal”. O Regime de Recuperação Fiscal já foi retirado, ótimo. Preocupa-nos a quebra da paridade. Para os abonos que hoje são concedidos pelo governo, nós vamos votar “sim”; para os 10,06%, nós vamos votar “sim” também, para todos os servidores. Nós queremos é melhorar, e, para a segurança pública, melhorar é cumprir o acordo de 2019; há mais uma parcela pendente que tem que ser acrescentada a esse Projeto de Lei nº 3.568.

Nós apresentamos três emendas – assinou comigo o deputado Heli Grilo –, fazendo exatamente essas correções. Por um acordo, por um pedido dos presidentes das comissões, nós concordamos em retirar as emendas para que o projeto tramitasse de forma mais célere. E assim foi feito.

Então hoje, saiba toda a segurança pública que terá o meu voto “sim” para o projeto tramitar. E para todos os servidores públicos eu vou repetir o que eu já disse aqui desde o início: é a primeira vez que o governo Romeu Zema envia a esta Casa um projeto de recomposição salarial dos demais segmentos do funcionalismo público, incluindo a educação. Como eu dizia e já disse várias vezes: terá o meu voto favorável. Eu sempre falei isso. O que nós nunca admitimos é atrapalhar luta de recomposição de outras classes e também não admitimos que atrapalhem a nossa, como foi atrapalhada.

Dito isso, Sr. Presidente, muito obrigado pela oportunidade. Encerro aqui, pedindo aos colegas que façamos a votação, porque temos que chegar ao final de tudo isso com o projeto aprovado e que seja, no mínimo, razoável para todos nós que estamos envolvidos e principalmente para as forças de segurança pública do Estado de Minas Gerais. Obrigado.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Delegado Heli Grilo.

O deputado Delegado Heli Grilo – Sr. Presidente, Srs. Deputados, embora eu tenha ouvido atentamente a fala dos meus colegas que me antecederam, eu sou muito pela ciência. Eu acho que a Mesa diretora, através do seu presidente Agostinho Patrus, tem tomado a decisão correta com relação a nos preservar de qualquer tipo de contaminação. Sei que todos gostariam de estar aqui, presidente, assistindo a essa discussão e participando desta audiência e votação de projetos que interessam a todos os servidores públicos.

Aqui eu quero fazer um apanhado da discussão que nós iremos fazer da questão da recomposição salarial da segurança pública. Em 2019, quando nós aqui chegamos, nós participamos de inúmeras reuniões com o governo, inúmeras. Conseguimos convencê-los, no final do ano, de que a segurança pública precisava realmente da recomposição salarial. O próprio governo veio a público e disse que a segurança pública de Minas Gerais era a única que não havia conseguido nenhum tipo de recomposição salarial no último governo, e que, por isso ele estava concedendo aquela recomposição de três parcelas, uma de 13% e duas de 12%. Enviou a esta Casa o projeto, aqui o projeto foi emendado. E eu, naquele dia, disse aos colegas, inclusive na FFO, presidida pelo competente Hely Tarquínio, que a entrada daquela emenda iria inviabilizar, e o governo iria vetar. Assim foi feito. Depois, não conseguimos derrubar o veto do governador e perdemos as duas parcelas seguintes.

É claro que o governo usou daquela artimanha para vetar aquilo que ele tinha feito de compromisso. Quem fazia compromisso, na minha época, na época do meu pai, na época de muitos aqui, tinha que cumprir. Compromissos não precisam nem ser assinados. Eu sou da época em que se falava que um fio de bigode valia como assinatura das pessoas que realmente faziam um compromisso, para que ele fosse cumprido. E o governo recuou. Nós demos um prazo, demos um tempo. Minas Gerais arrecadou muito mais nesse último ano. Não é justo que essa arrecadação fique nos cofres de Minas Gerais e não seja investida em todas as atribuições do governo estadual.

Nós precisamos melhorar, fazer a recomposição salarial da segurança pública. Em momento algum, deputado Inácio, nós falamos em reajuste salarial. O que nós estamos buscando é aquilo que foi perdido em razão das inflações que aconteceram, é a recuperação do salário e do poder de compra de todos os membros da segurança pública, sem exceção. Aqui nós falamos do policial civil, do militar, do bombeiro; nós falamos do policial penal, do socioeducativo, do administrativo, que muitas vezes nem aparece, mas tem um papel importantíssimo na segurança pública. São essas instituições que estão esperançosas em adquirir novamente poder de compra.

É claro que temos outros projetos hoje, o projeto da educação, que naturalmente será discutido e votado. O governo federal já colocou 33%. Olhe, Minas Gerais tem condição de fazer, de melhorar a vida da segurança pública e também da educação. Eu tenho comigo que você só diminui a violência do futuro se você investir na educação hoje; eu tenho comigo que nós continuaremos tendo a melhor segurança do País se houver investimento nessa segurança.

Nós estamos acostumados a ir às delegacias de Minas Gerais e encontrar praticamente um mausoléu, uma casa abandonada por falta de estrutura e por falta de material humano, que se chama policial. Nós precisamos mostrar ao governo que ser um bom governo não é fazer economia e guardar dinheiro. Tem que fazer economia, fazer as coisas caminharem e recuperar a economia, mas ele tem que buscar investimento e tem que fazer investimento no servidor público de Minas Gerais. São eles que carregam toda a prestação do serviço do Estado mineiro.

Então, Sr. Presidente, é isso. Eu gostaria de dizer que eu votarei, sim, pela segurança pública no projeto que está aí de 10.6, mas, com toda a certeza, nós iremos buscar, como estamos fazendo... Ouvei aqui o Coronel Sandro, que me antecedeu. Faz uns três

dias, desde segunda-feira, que nós estamos promovendo reuniões, trabalhando. Aqui nós não podemos nos esquecer da participação das entidades de classe da segurança pública. Nós temos as entidades que pertencem à Polícia Militar, que pertencem aos bombeiros, que pertencem à Polícia Civil, que pertencem à Polícia Penal, os socioeducativos e os administrativos, todos imbuídos de um só propósito: recuperar o nosso poder de compra, o poder de compra da segurança pública. É isso que nós queremos.

Devo aqui dizer que a participação nossa de deputado tem importância. Tem muita importância porque aqui acontecerão as decisões, mas, com toda certeza, a participação das entidades de classe da segurança pública foi a mais importante de todas de que eu já participei. Eles foram para as ruas, atenderam o chamado dos senhores deputados e participaram ativamente. Gastaram dinheiro do próprio bolso para viajar, para vir aqui, para discutir, para ter uma oportunidade de melhorar a vida da sua família. Nenhum policial de Minas Gerais deve sair de casa sem saber o que vai deixar para a sua família e ir trabalhar para defender a família dos outros.

Mas eles não aguentam. Sobre essa questão da estrita legalidade, eu já falei. Nenhum policial vai deixar de atender a um chamado, porque o sentimento é muito mais forte que qualquer coisa. A busca pela proteção do seu semelhante é muito mais forte que qualquer coisa da estrita legalidade, mas mesmo assim o governo precisa entender. Nós acreditamos que ele deve continuar batendo no peito, dizendo que a segurança pública de Minas Gerais é a melhor, mas ela não pode continuar percebendo ganhos na 22ª colocação no Brasil. Poucos estados pagam pior a sua segurança pública que Minas Gerais.

Então nós pedimos aos deputados da base governista, aos deputados que possam ajudar a resolver esse problema. Nós estamos em busca de um diálogo, de uma conversa com o governo, porque governar é saber sentar numa mesa, discutir os problemas e encontrar as soluções. É isso que eu gostaria de dizer, Sr. Presidente. Agradeço a oportunidade de estar aqui nesta Casa, num momento em que ela deve decidir pela vida, pela melhoria de vida de muitos servidores públicos do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, para discutir, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – Bom dia, presidente; bom dia, colegas parlamentares; mas um bom dia muito especial aos profissionais da educação da rede estadual, que se reúnem daqui a pouco, a partir das 14 horas, em mais uma assembleia da categoria.

A categoria iniciou a greve no dia 9 de março, depois de três anos tentando negociar com o governo do Estado as questões relacionadas ao piso salarial da categoria. Todos ou a maioria de nós que estamos aqui, acredito que todos nós, acompanhamos de uma forma ou de outra toda a luta e a evolução das discussões sobre o piso salarial em Minas Gerais.

A questão do piso é uma questão garantida pela Constituição do Estado, lá em 1988. Muito tempo depois, com muito atraso, o Brasil conseguiu regulamentar a questão da política do piso através de uma lei proposta pelo presidente Lula, votada no Congresso Nacional e sancionada pelo presidente em 2008. Insatisfeitos com uma política de Estado, ou seja, permanente de valorização dos profissionais da educação, alguns governadores tentaram declarar essa política de valorização inconstitucional. Isso só foi resolvido em 2011, depois de todo um julgamento sobre a constitucionalidade ou não do piso. Lá em 2011, o STF decidiu que, sim, é constitucional ter um piso salarial profissional nacional. O piso é vencimento básico, não pode ser considerada toda a remuneração. Nós estamos falando hoje, atualmente, de um piso de pouco mais de R\$3.800,00, R\$3.800,00 para uma professora.

Em 2011, aqui, no Estado, na contramão do que era a discussão nacional, o governo à época, aquele governo do choque de gestão, acabou com o vencimento básico, retirou direitos históricos da categoria e instituiu o subsídio como forma de remuneração. O subsídio era tão bom que foi a única categoria a ser colocada nessa forma de remuneração. O tão bom é uma ironia, porque era péssimo. Retirou direitos e congelou carreiras. Retirou inclusive o tempo de serviço como contagem para promoção. Achatou a tabela de promoção. A promoção era de 22% de um nível para outro. Promoção é quando a pessoa recebe pela escolaridade que tem. A promoção que era de 22% foi achatada para 10%.

Em 2015, nós conseguimos sair do subsídio como forma de remuneração e voltar ao vencimento básico, através da Lei nº 21.710. Essa movimentação foi uma importante conquista da categoria, que pôde retomar as discussões e a implantação do piso salarial como vencimento básico aqui, em Minas Gerais.

Em 2015, a categoria abriu mão de questões importantes para ter como contrapartida uma legislação estadual sobre o piso. Então, se nós pegarmos a legislação federal, a legislação federal vai falar que o piso é para nível médio de escolaridade. Aqui, em Minas Gerais, o primeiro nível da carreira de professor é de nível superior. A categoria, à época, abriu mão de dois níveis, que era o de ensino médio e o de licenciatura curta na carreira de professor, começando a carreira no nível da licenciatura plena. A categoria também aceitou uma política de médio prazo para se chegar ao valor do piso salarial profissional nacional.

Então, em 2018, quando o governo à época apresentava dificuldades na continuidade da implantação dessa política, conquistamos, pelo trabalho aqui da Assembleia Legislativa, uma emenda à Constituição, a de nº 97, constitucionalizando a política do piso salarial aqui no Estado de Minas Gerais. Durante todo esse período e agora, inclusive, temos, na educação, recursos que são vinculados. Por que recursos oriundos de impostos da população são vinculados à educação, ao investimento? Exatamente porque educação é uma política geracional, não se resolve num governo, precisa ser uma política de Estado. Então, a situação é caótica quando, em 2019, 2020, 2021 e também no início de 2022, portanto durante os quatro anos do governo Zema, a categoria precisou buscar negociação e propostas de continuidade do pagamento dos reajustes anuais do piso salarial. Em 2020, quando a categoria estava em greve, o governo judicializou-a. Então, essa tem sido a prática do governo do Estado. Ele não investe no diálogo, na negociação, judicializa as relações com os servidores públicos em geral – a saúde e as forças de segurança pública enfrentam isso – e, portanto, tenta que, pela via judicial, os movimentos sejam interrompidos.

Fiz todo esse histórico para trazer aqui um apelo ao Plenário, a todos nós, deputados e deputadas: nós precisamos achar saídas e mediações para essa situação, quando o governo, mais uma vez, foi ao Judiciário, agora na greve de 2022, e judicializou a demanda numa ação para pedir a declaração de ilegalidade e abusividade da greve e também pedir, surpreendentemente, a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 21.710 e, por arrastamento, da Lei nº 22.062, que concedeu o reajuste de 11,36% à categoria em 2016, além de pedir também a declaração de inconstitucionalidade da emenda à constituição que constitucionalizou a política do piso salarial no Estado. Isso tudo numa ação sobre o direito de greve dos servidores. Então, percebam a gravidade da situação do governo, que não negocia por três anos, aliás, no seu quarto ano, e tenta retirar da legislação mineira aquilo que ela conquistou, em que avançou. O Tribunal de Justiça abriu uma mediação entre as partes. Na segunda reunião, o governo se retirou da mesa. Não houve nenhuma disposição em negociar. Então, todos os secretários, todos que defendem o governo e que falam que ele está aberto ao diálogo... Isso não é verdade, porque, na prática, ele não estabelece mesas de negociação e, quando convocado pelo Tribunal de Justiça, também não o fez, não se dispôs a participar de uma negociação e de uma mediação. Quero contar a vocês que não há intransigência por parte da categoria. Ela permanece em greve porque absolutamente nada foi proposto a ela. Nenhuma proposta lhe foi apresentada para que ela possa avaliar e para que possa avançar em negociações sem a greve. Então, a greve é um processo extremamente difícil para quem a faz, porque ninguém quer fazer greve, mas é feita quando todas as alternativas já se encerraram.

Então, trago esse histórico aqui para reforçar o pedido para que possamos encontrar saídas. Ontem, durante a audiência pública na Comissão de Educação, tivemos a oportunidade de todos os números do governo serem apresentados, todos os dados técnicos, a receita, enfim, todas as informações foram prestadas. E não restam dúvidas de que o governo tem condições de arcar com o reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional, e demonstramos isso na verdade. Tivemos a apresentação dos estudos técnicos do Dieese demonstrando isso.

Então, quero reafirmar aqui a necessidade de encontrarmos saídas e de que a questão do piso da categoria seja resolvida e possamos avançar. Estamos discutindo em Minas Gerais essa situação desde 2008. Estamos em 2022. Não pode um governo decidir que não quer cumprir a lei; não pode um governo decidir que não vai investir os 25% executando-os na atividade-fim, e não fazendo

manobras para se chegar a esse índice. A situação é muito, muito grave. É por isso que faço uso desse espaço para trazer esse histórico para dizer de todo o aumento de receita para o financiamento da educação que tivemos, o aumento de receita em geral e as plenas condições para que o Estado cumpra o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional.

Então, é essa a minha discussão, presidente. Conforme discutimos ontem na Comissão de Administração Pública e na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, em que aconteceu uma reunião conjunta, as emendas serão discutidas no 2º turno, e, portanto, a nossa expectativa é que possamos avançar e que, no projeto que será votado no 2º turno, possamos contemplar categorias que estão fazendo a luta há muito tempo.

Quero, ao finalizar, fazer uma menção e deixar também o nosso reconhecimento do trabalho e da luta do corpo docente da Uemg e da Unimontes desde 2018; uma greve realizada àquela época resultou num acordo que foi homologado pelo Judiciário e que, portanto, precisa ser cumprido pelo atual governo. Sempre trago aqui no Plenário a realidade de professor universitário, que tem vencimento básico inferior a salário mínimo. Isso precisa nos constranger, nos preocupar e precisa fazer com que tenhamos aí uma atuação.

Para finalizar, trago também algumas demandas de categorias como saúde e servidores do Ipsemg que estão há muitos anos sem recomposição salarial e, portanto, com salários extremamente defasados. Eles trouxeram à nossa Assembleia Legislativa a demanda de que as ajudas de custo que foram criadas lá atrás como uma forma de compensação dessa ausência dos reajustes possam ser incorporadas, porque os vencimentos básicos são baixíssimos. Isso impacta na hora da aposentadoria, na aquisição de direitos. Então, é uma forma de avançarmos também na valorização do conjunto de servidores públicos.

São essas as considerações de modo que possamos, depois da votação de hoje, na reunião da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, avançar em relação a essas pautas que disse e a outras que são igualmente importantes.

Quero, para finalizar, só trazer o último dado, que é o saldo bancário dos recursos da educação. O saldo bancário, em 31/12/2021 – a informação está no anexo VIII do relatório do governo do Estado do 6º bimestre de 2021 –, era: de recursos do Fundeb, o governo Zema finalizou 2021 com R\$3.456.000.000,00; e do salário-educação, que é outra verba vinculada, R\$3.575.000.000,00.

Nós finalizamos, então, Minas Gerais finalizou 2021 com saldo bancário, ou seja, com dinheiro para atender várias demandas da educação; nós finalizamos 2021 com mais de R\$7.000.000.000,00 de saldo bancário, de recursos específicos da educação. Para a gente ter uma ideia, o total de despesas com pessoal e encargos da Secretaria de Estado da Educação para 2022 é de R\$9.000.000.000,00, e nós terminamos 2021 com R\$7.000.000.000,00 em caixa, ou seja, quase 80% de toda a despesa que será feita em 2022, com o orçamento de 2022. Os números demonstram a condição de o governo do Estado atender a Constituição do Estado, a Lei nº 21.710 e promover os reajustes necessários.

Então eu trago aqui um apelo para que nós possamos avançar nessas discussões nos próximos dias e assim atender uma categoria tão importante, tão necessária, tão essencial; todos nós a incluímos nas nossas discussões, mas nós precisamos transformar essa inclusão na discussão em uma prática propositiva aqui na Assembleia Legislativa.

Agradeço, presidente. São essas as minhas considerações na discussão do projeto.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Cleitinho Azevedo.

O deputado Cleitinho Azevedo – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia a todas as deputadas e a todos os deputados, servidores desta Casa. É com muito prazer que a gente volta a fazer este pronunciamento aqui.

Eu queria aqui falar para toda a população mineira que prestasse bastante atenção nessa fala minha aqui, que vocês viralizassem esse pronunciamento meu em todos os grupos de WhatsApp, de família, de servidores, enfim, para toda a população mineira. Quero deixar bem claro aqui que eu, Cleitinho, não nasci dentro de sindicatos, eu não nasci dentro de partidos. Eu nasci

dentro do varejão, trabalhando com a minha família, vendendo tomate, vendendo banana, viajando para a Ceasa, trabalhando 365 dias. Então eu sou puro na política, eu entrei agora, e a minha intenção como político aqui é representar a população, é defender o povo. Eu sou povo, eu sei a realidade do povo, eu sei a realidade de um trabalhador, a de um empresário para gerar emprego. Então, eu estou aqui para representar todo mundo, eu não estou aqui para representar partido, para representar sindicato. Se você precisar chegar até o nosso Pai, Deus, do que você precisa? Você precisa de fé, você não precisa de ninguém para chegar até o Pai. Então, você não precisa de ninguém para cobrar seus direitos, não; você mesmo pode cobrar seus direitos. Então, cobrem sempre os seus direitos, e eu vou estar aqui para poder representar você.

Eu queria falar aqui sobre essa situação dos servidores agora. O meu pai me ensinou uma coisa, desde pequeno, e eu carreguei agora para a política. Meu pai falava assim comigo: “Cleiton, magrão, não saia de casa para prejudicar as pessoas, não, cara; saia de casa para ajudar as pessoas”. Então, na política, eu aprendi isso também. Eu não vou sair para trabalhar, para vir à Assembleia Legislativa para prejudicar as pessoas, não; eu vou vir aqui para ajudar as pessoas. Eu não vou vir aqui para me beneficiar; eu vou vir aqui para servir vocês. Então, quero deixar bem claro para todos os servidores e servidoras – e aí estão professores, segurança pública, enfermeiros, enfim, todos os servidores – que eu não entrei na política aqui para prejudicar vocês. Eu nunca na minha vida vou votar aqui contra os servidores, sabem por quê? Porque eu estou como político, eu não sou. Eu estou de passagem e até vou disputar a minha última eleição. Se Deus quiser, se Deus abençoar, será a minha última, e quero deixar aqui um legado. Então, fiquem tranquilos, acalmem o coração de vocês. Ontem eu recebi mais de mil mensagens no meu WhatsApp. E aprendi isso com um senhor, quando eu estava fazendo campanha, cheguei à porta da cada dele e bati na porta. Ele foi direto comigo: “Saia daqui”. Eu assustei e falei: “O que é isso?”. E ele falou: “Pode sair daqui que você já tem o meu voto. Vá procurar onde você não tem”. Então, para mim, podem continuar a enviar mensagem, mas mandem para quem está em cima do muro. Eu não estou em cima do muro, não, estou do lado de vocês. Eu aprendi isto: eu jamais vou ser contra o servidor.

Eu queria falar uma coisa aqui que vale para os três Poderes, com toda humildade, sem atacar ninguém: “Não mexam com os servidores. Os servidores não têm que pagar a conta da hipocrisia, da sacanagem, da incompetência que veio de gestões passadas, não, gente. Os servidores não têm culpa. O menos culpado disso tudo é o servidor. O servidor é um patrimônio público, ele é um patrimônio da administração pública que tem que ser valorizado”. Aprendam isso e parem de jogar a culpa em quem é inocente. Sabem por quê? O Regime de Recuperação Fiscal, o verdadeiro regime que é preciso fazer é em uma Copasa, que está cheia de conselheiros recebendo aí até R\$100.000,00; o Regime de Recuperação Fiscal de verdade tem que ser feito é na Cemig, onde fazem até licitação de R\$1.000.000,00 para 20 conselheiros que nem moram em Minas Gerais; o Regime de Recuperação Fiscal deve ser para um servidor do Executivo que ganhou R\$200.000,00 e que nem daqui é. Então vamos parar com hipocrisia. O Regime de Recuperação Fiscal é para os três Poderes, que continuam com penduricalhos: auxílio-moradia, auxílio-paletó. Parem de jogar a culpa nos servidores; os servidores não têm culpa da incompetência, não.

Então, queria aqui falar para todos os servidores, para todos. Em especial para os professores, para a segurança pública, para os policiais penais, para a Polícia Militar, para todos, para o pessoal da saúde, para os enfermeiros que salvaram vidas: “Eu não estou contra vocês, não, e nunca vou ficar contra vocês, pelo contrário, sou um soldado de vocês aqui e estou na guerra com vocês, vou junto com vocês até o fim”. Então queria só falar isso para vocês, para todos os professores: “Se eu estou aqui, professores, eu devo a vocês. As profissões que existem neste país, devemos a vocês”. Então, eu jamais na minha vida vou cuspir no prato em que como, pelo contrário, eu vou estar aqui é para dar direitos a vocês, para poder defender vocês. Então, contem sempre comigo.

E quero falar uma coisa: eu sou independente. Eu não puxo saco de ninguém. Quem puxa saco puxa tapete. Eu estou aqui é para representar vocês. O meu mandato é para vocês. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Com a palavra, para discutir, o deputado Betão.

O deputado Betão – Obrigado, presidente. Bom dia a todos os deputados, as deputadas, aqueles que nos acompanham aqui no Plenário ou remotamente também; queria dar um bom-dia também a todos que nos assistem pela TV Assembleia e nas redes sociais. Quero fazer um cumprimento também ao meu conterrâneo, deputado Isauro Calais, que, em breve, deve estar voltando à Casa.

Sr. Presidente, já foi muito bem lembrado aqui pela deputada Beatriz e também pelo deputado Cleitinho, que falou aqui agora há pouco, a história da discussão do Piso Nacional do Magistério, uma lei muito cara para nós, mas eu acho que seria importante também a gente fazer uma retrospectiva do que aconteceu aqui neste Plenário ainda em 2019, quando o governo Zema tentou colocar os servidores em conflito, naquele momento, em função do reajuste que as forças de segurança negociavam com o governo e que totalizava algo em torno de 42%, em três parcelas; e, para os demais servidores, seria um reajuste único e exclusivamente da inflação, sem o ganho real que estava acontecendo para as forças de segurança pública.

E para os demais servidores era um reajuste único e exclusivamente referente à inflação, sem qualquer ganho real, como estava acontecendo com as forças de segurança pública. Eu me lembro de que aqui, desta tribuna, inclusive, eu chamava a atenção para o fato de que, naquele momento, enquanto os servidores se confrontavam, eu dizia que estava vindo por aí uma reforma da Previdência do governo Zema e que precisávamos ter unidade para poder enfrentar inclusive essa reforma da Previdência, que ia trazer sérios problemas para os servidores do Estado.

De lá para cá, foi concedido o reajuste, e nós apresentamos emendas aqui, em Plenário. As emendas foram vetadas, não conseguimos derrubá-las, mas algo inédito aconteceu, ou seja, um verdadeiro calote do governador sobre os servidores da segurança pública, porque ele conseguiu vetar o próprio projeto. Nesse caso, as duas parcelas seguintes que deveriam ser pagas para a segurança pública foram vetadas pelo próprio Executivo. Isso é uma coisa inédita. E olhe que tenho 30 anos de sindicato. Já fiz parte de várias negociações e nunca havia visto isto na minha vida: o Executivo vetar o próprio projeto que enviou para a Casa. É uma novidade isso.

Agora chegamos a essa situação, lembrando que a Reforma da Previdência do Estado de Minas Gerais, que atacou principalmente as mulheres, principalmente as professoras, foi votada em meio à pandemia, em 2020, nos meses de junho e julho, exatamente no meio da pandemia, com algumas emendas que foram feitas para tentar melhorá-la. Mas fato é que a maioria dos servidores agora tem que contribuir mais e também vai levar mais tempo para se aposentar. E não é porque não há dinheiro, porque essa discussão de Previdência não é uma conta de padaria. São muitos fundos que compõem a Previdência. Na verdade, isso é uma exigência dos banqueiros e dos grandes acionistas para que possam aplicar dinheiro nas suas contas e especular cada vez mais. É uma orquestração que vem sendo feita em todos os estados, em vários municípios e na União por conta dessa reforma da Previdência que foi aprovada agora, no governo Bolsonaro.

Então, Sr. Presidente, chamo a atenção para a importância da discussão do piso nacional do magistério para os deputados poderem entender exatamente do que estamos falando. Chamo a atenção dos deputados, do deputado Cleitinho, dos deputados que estão ali atrás, da deputada Beatriz, do presidente e de todos aqueles que estão nos acompanhando. Conquistei a minha pré-aposentadoria neste ano, e foram 32 anos de Estado, graduado em geografia pela Universidade Federal de Juiz de Fora, com especialização *latu sensu*. Repito: 32 anos, graduado, com especialização. Salário: R\$2.816,63. Vou repetir: R\$2.816,63. Assim como eu, há centenas, milhares de outros professores e professoras na mesma condição.

Portanto, é a demonstração clara da importância de se estabelecer o piso nacional. Aliás, talvez a maior recomposição de ganho real que a gente possa ter, que o professorado e o magistério possam ter seja essa recomposição de 33,64%, que não é uma benesse do atual governo, porque é uma lei que foi instituída em 2008 com cálculos já preestabelecidos. É disso que estamos falando, e esse é o valor de um professor com 32 anos de trabalho, graduado e com especialização. Não tive a oportunidade de fazer mestrado nem doutorado, porque a universidade não possuía esses cursos na época.

Chamo a atenção também para a importância da aprovação do que virá a ser a emenda no 2º turno, porque o que estamos votando agora é a recomposição inflacionária, de 10,06%, se não estou enganado, e ainda sobre a influência que isso pode trazer aos municípios de Minas Gerais. Tirando-se aqueles municípios que têm alguma representação sindical organizada e que não são a maioria dos municípios mineiros, o resto fica ao deus-dará, e a aprovação aqui, na Assembleia, desse reajuste vai ser uma forte sinalização para os trabalhadores e para as trabalhadoras da educação dos municípios de Minas Gerais e também para os prefeitos que estão assistindo ao desenrolar dessa discussão na Assembleia Legislativa.

Então hoje vamos votar isso aqui, no 1º turno, e as discussões entre os sindicatos, as categorias, os deputados e as deputadas que representam as suas diversas categorias através também da Assembleia, mas principalmente os sindicatos... Todos vão continuar com essa discussão para que seja garantido e implementado o piso nacional do magistério, assim como o piso nacional dos técnicos de enfermagem, bem como os vários acordos que foram feitos por diversas categorias: categoria do meio ambiente; pessoal da Rede Minas; pessoal do Ipsemg; os trabalhadores da Uemg e da Unimontes, que se encontram em greve. Enfim, foram várias as categorias do Estado de Minas Gerais que fizeram acordos e que ainda estão esperando para que esses acordos sejam cumpridos.

Então o nosso mandato está à disposição e vamos continuar apoiando essa discussão dos servidores. Muito obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Betão. Com a palavra, para discutir, o deputado Virgílio Guimarães.

O deputado Virgílio Guimarães – Muito obrigado, nobre deputado, ilustre presidente Agostinho Patrus.

Srs. Deputados, Sras. Deputadas, o momento de discussão de reajuste dos servidores é um momento que abre uma discussão muito mais ampla, uma discussão de uma reflexão sobre os destinos do nosso estado e as posições, em geral, desta Assembleia Legislativa.

É evidente que as promessas, que os reajustes previstos na Constituição, tudo isso são metas fundamentais de serem alcançadas e de serem cumpridas. Evidentemente, tudo isso também carece de um ajuste, com as possibilidades legais, para não dizer as possibilidades econômicas do nosso estado. Esse ajuste das várias alternativas que precisam ser combinadas não é uma tarefa fácil, não é. Precisa ser ajustado, inclusive, ao longo do tempo.

Creio que, ao votarmos aqui, Sr. Presidente, um projeto básico e ganharmos um tempo, que não é muito longo, mas é um tempo talvez suficiente, para que possamos fazer com que isso que seja viável do ponto de vista da sua aplicação, em obediência à legislação em vigor, mas também que viabilize o atendimento às justas, não só reivindicações, mas aos justos direitos já conquistados, já previstos na Constituição, por meio do reajuste geral do salário dos servidores e daquilo que já foi consignado em acordos.

Creio que devemos pensar em conjunto numa série de medidas. Não só em relação àquelas diretamente vinculadas à questão do reajuste, ao seu deferimento, ao seu parcelamento, à sua extensão ao longo do tempo para que haja a segurança jurídica e econômica do alcance de todas elas, mas colocar, desde já, tudo aquilo que for viável dentro dos limites legais, por exemplo, o que estamos propondo para os professores da Unimontes, da Uemg: a incorporação do tempo de dedicação integral, a incorporação de outros servidores de outras secretarias, que já recebem por 8 horas; poderiam ter as suas 6 horas, ter a sua extensão de jornada, o que não implicaria também gastos novos. Devemos buscar todas as alternativas, tudo o que for possível, sem exceção, com o maior esforço, para atender ao máximo, de imediato, para atender àquilo que for possível dentro dos marcos da viabilidade não só econômica, como eu disse, mas também da viabilidade legal daquilo que puder ser para os servidores.

Creio que esse pensamento ultrapassa, inclusive, os limites desse ou daquele governo, porque estamos numa disputa eleitoral. Tenho certeza de que todos aqui terão, cada um, a sua opção eleitoral para a disputa do governo do Estado, para a disputa das posições no Legislativo, a partir da próxima eleição. Portanto o pensamento é muito mais de futuro do que do imediato, daquilo que se coloca tanto do ponto de vista da viabilidade econômica quanto do ponto de vista de se assegurar a confiabilidade política de cada um, daquilo que faz, daquilo que pratica, não só no governo mas também na Casa Legislativa.

Devemos mais do que isso: em lugar de apenas buscar limites, limites da lei ou dos cofres públicos, devemos buscar a sua modificação. Cabe a nós, do Legislativo, ampliar, e muito, a busca dessas alternativas. Quero aqui dizer que, tanto na questão de reajuste salarial como na busca do equilíbrio fiscal do Estado, devemos ir muito além da ideia do arrocho, do corte de benefícios, e muito menos ainda da busca de elementos de privatização nessa tentativa vã de buscar o equilíbrio fiscal por esses métodos e buscar a ampliação do desenvolvimento econômico, do investimento, das formas saudáveis de aumentar as nossas possibilidades econômicas.

Chamo a atenção para isto. Temos o dever, sim, de buscar novos nichos, inclusive de tributação. Sei da posição ideológica do partido que está no governo do Estado neste momento. Por enquanto é o Partido Novo, que se opõe a todas as formas de tributação, pela sua posição liberal ou neoliberal. Não sei qual é exatamente o seu alinhamento. Mas é um absurdo ao que nós estamos assistindo: o crescimento exponencial das comunicações modernas. Aqui, na Assembleia, nós estamos usando o Zoom, que não paga nada de ICMS. Nós gastamos um tempo enorme aqui discutindo a aplicação de ICMS nas exportações e deixamos de nos debruçar naquilo que é viável, que é aplicar impostos de exportações para as exportações de produtos primários semielaborados.

Chamei a atenção, várias vezes aqui, para tributar de uma maneira imediata. A tributação do ouro, por exemplo. Os produtos minerais estão em alta, o minério de ferro está cotado a US\$150,00 a tonelada em preço Platts. Claro que isso suporta uma tributação extra nas exportações, por essa cotação. Se cair a cotação, o imposto de exportação diminui, ou ele é retirado. Portanto se trata de tributos regulatórios, que caberiam aplicação imediata. Nós devemos lutar por isto: a aplicação imediata da tributação daquilo que puder receber a tributação, e não buscar aplicar o ICMS, que é um imposto rígido e que é arrecadatório, inadequado para ser aplicado às exportações de qualquer natureza, inclusive nos produtos primários semielaborados. Nós devemos aplicar, de imediato, um imposto mais robusto, que poderia vir a nos atender até 30% sem autorização legislativa. É por uma tributação robusta, é por uma tributação forte e, sobretudo instantânea. Nós devemos lutar por ela.

A verdadeira corrida do ouro é o que precisa acontecer em Minas Gerais neste momento. O ciclo do ouro é atual. Minas Gerais exporta por ano, em tonelagem de ouro, mais do que no ciclo do ouro inteiro, do século XVIII. Portanto, não podemos assistir, impassíveis, à mineração não ser tributada onde pode e ampliar a Cfem por prejudicar as exportações e as regiões produtoras do nosso estado.

Mas, quando a cotação da tonelada sai de US\$50,00 para US\$150,00, é evidente que cabe uma tributação, sim. Temos que calcular o valor. Será de 5%? Será de 10%? Vamos ver, regular pelo valor. Isso nos daria uma receita extraordinária, mesmo que flutuante, mas importante neste momento de aperto econômico pelo qual se passa. Devemos buscar, sim, fazer o ajuste, visando ao acordo permanente da dívida de Minas Gerais. Seremos governo, num futuro aqui, na imaginação de praticamente todos os parlamentares. Cada um imagina a vitória do seu candidato. Vamos, portanto, pensar num sistema que viabilize o desenvolvimento econômico, que é uma maneira saudável de aumentar a arrecadação. Vamos pensar num projeto de mineração sustentável, ou responsável se preferirem. Não é uma questão semântica; é uma questão de buscar critérios para atrair os investimentos saudáveis, os investimentos robustos e, sobretudo, mais rápidos. Esse é o princípio geral que se aplica não só à mineração, mas também à agricultura, à pecuária, à retomada da industrialização. Tudo isso é importante para viabilizar o desenvolvimento de nossa infraestrutura e, com isso, a geração de emprego e a geração, repito, saudável de recursos para se fazer face aos compromissos não só com o funcionalismo público, mas, sobretudo, com a população do Estado, com o futuro de nosso estado.

Chamo a atenção, mais uma vez: devemos, nós mesmos, aqui, nesta Casa, buscar esgotar todo o nosso potencial tributário. Existem segmentos, nichos que estão longe, muito longe de dar a sua contribuição adequada nas comunicações modernas. Como se diz: WhatsApp, Telegram, Instagram, Facebook, tudo isso, não pagam nada; Zoom, Amazon. O Zoom, que é usado pela Assembleia, que é usado e pago pela Assembleia, hoje vale mais do que a Petrobras, vale mais do que a Vale e não contribui um centavo com o ICMS do nosso estado. O ICMS é um tributo que recai sobre a comunicação. E hoje o principal elo de comunicação são essas

empresas multinacionais, fantasticamente fortes e que com nada contribuem. Cabe a nós votar os ajustes necessários do ICMS para incluí-los, incorporá-los na contribuição e no esforço tributário arrecadatário de nosso estado.

Vamos reivindicar juntos com os movimentos sindicais – é claro que sim –, mas, sobretudo, vamos fazer também a nossa parte de discutir a maneira de desenvolver, a maneira de Minas Gerais fazer um encontro, fazer um acerto permanente de dívidas. Não vamos nos esquecer de que, se nós... E falo isso com a certeza de que o futuro presidente será o ex-presidente Lula, que voltará; falo isso com essa convicção. Mas seria muito importante para Minas Gerais fazermos uma rediscussão absolutamente viável, saudável e sustentável dos serviços da amortização da nossa dívida com a União. Hoje isso significaria um pagamento mensal de cerca de R\$700.000.000,00, o que é muito pesado para Minas Gerais. Não podemos perder isso de vista.

Temos, portanto, que tomar as medidas, não aprovando o projeto que o governo mandou para cá, que é um cheque em branco. Mas, se não é o cheque em branco, vamos, nós mesmos, fazer todos os caminhos daquilo que nós mesmos aqui, da Casa, nós mesmos, representantes do povo de Minas, podemos entender que é o caminho saudável. Eu já disse alguns pontos aqui do que entendo ser o caminho saudável, que é reforçar a tributação viável, os nichos que se autoexcluem do esforço contributivo; que é trazer para o investimento a geração de emprego, de renda e de rendimentos tributários para o Estado; além disso, aquilo que é possível através de incentivos adequados, por exemplo, aos processos acerca da mineração, que é um nicho fundamental em nosso estado, mas também diversos outros, como vejo aqui. Respondeu tão positivamente o café do Sul de Minas e hoje de outras regiões do Estado. Tudo isso nos ajudando a atravessar a crise que se abateu no planeta e, de uma maneira especial, no Brasil pelo desgoverno federal, que ajudou a aprofundar todas as consequências não só sanitárias, mas também econômicas decorrentes da pandemia de coronavírus em todo o planeta.

Portanto, meus colegas, fica aqui o meu posicionamento claro a respeito do reajuste, que deve ser feito ajustando as condições reais de serem concedidos e ultrapassando essas condições através de formas criativas que nós podemos desenvolver aqui, mas acopladas também a um esforço saudável do crescimento via tributação robusta onde puder – e são vários desses nichos – e através da atração de investimentos e, portanto, da geração de emprego e renda e de fortalecimento saudável do sistema tributário.

Meus companheiros, deixo aqui, portanto, o meu posicionamento, mas, sobretudo, o meu chamamento para que, em torno desse assunto tão polêmico e tão importante, isso sirva também como um estímulo, como um chamamento, como um clamor, para que nós mesmos possamos ter a iniciativa de buscar as soluções mais gerais para agora e para o futuro de nosso estado. Tenho dito.

O presidente – Muito obrigado, deputado Virgílio Guimarães.

Antes de passar a palavra ao deputado Bartô, pede a palavra o deputado Carlos Pimenta. Quero cumprimentar aqui o deputado Carlos Pimenta, que, mesmo convalescendo aí de Covid, faz questão de participar desta reunião. Desejo a V. Exa., deputado Carlos Pimenta, a sua pronta recuperação, uma vez que é um parlamentar muito destacado e respeitado nesta Casa. Com a palavra, para discutir, o deputado Carlos Pimenta.

O deputado Carlos Pimenta – Muito obrigado, presidente Agostinho. Eu fiz questão de participar rapidamente, alguns minutos desta reunião. Estou em Montes Claros, recolhido na minha casa, esperando passar esses dias de infecção. Quero deixar muito claro que a gente tem de se cuidar ainda. Não adianta querer fazer com que as coisas aconteçam de uma forma intempestiva, não é? Nas caminhadas que estou fazendo aqui pela região, acabei contraindo, mais uma vez, o vírus da Covid. É a segunda infecção que tenho. Eu já tinha tomado as duas doses da vacina e já tinha tomado a dose de reforço. Graças a Deus, estou apenas com sintomas de uma gripe forte. Se Deus quiser, daqui a mais alguns dias, estarei novamente aí, na Assembleia de Minas.

Presidente, quero, primeiro, dizer que nós vamos votar favoravelmente aos projetos que estão em pauta hoje. Quero cumprimentá-lo pela forma eficiente e competente com que a Assembleia de Minas, na pessoa de V. Exa., fez os acordos com o governo Zema para que pudéssemos, em tempo hábil, votar esses projetos. Nós estamos fazendo a votação do projeto do Executivo,

do projeto do Legislativo também, dos funcionários desta Casa, do Tribunal de Contas, do Ministério Público, do Poder Judiciário, e eu espero que a gente possa, nesta semana, já votá-los em 2º turno e encaminhá-los para a sanção do governador.

A gente está lidando com um tema muito tenso. É claro que a gente esperava que algumas coisas fossem resolvidas. Há dois anos, na ocasião da votação do projeto da recomposição salarial dos militares, do pessoal da Justiça, houve aquele contratempo por apresentação tempestiva inadequada de uma emenda à época. Nós víamos que era importante recompor o salário dos funcionários que trabalham pela segurança pública de Minas Gerais, mas as coisas aconteceram da forma como aconteceram, e isso não foi possível. Eu espero que o governo Zema possa realmente entender, e eu sei que ele fará dessa forma, dentro das possibilidades, para poder ajudar o funcionário do nosso estado, seja da educação, seja da Justiça, seja de quaisquer dos Poderes.

A gente sabe o que enfrentou este governo. No primeiro mês do governo Zema, veio aquele desastre de Brumadinho, levando as finanças de Minas lá para baixo. Minas perdeu mais de R\$1.000.000.000,00 por mês. Algum tempo depois, quando estávamos literalmente saindo da lama de Brumadinho, veio a pandemia, que jogou por terra também toda a economia mundial. E agora, neste ano de 2022, ocorreram aquelas chuvas que trouxeram também alguns bilhões em prejuízo para as nossas estradas, para os nossos municípios, entre eles aqui, no Norte de Minas, as cidades de Salinas, Porteirinha, Rio Pardo e várias outras.

Então eu espero que a gente possa ter condições de recompor essas questões salariais. Isso é muito importante, porque a gente sabe que o Estado só é completo, só é pleno quando você tem boa infraestrutura, mas também quando você tem os funcionários recebendo bons salários, salários dignos. E é isso que nós esperamos que aconteça aqui, em Minas Gerais.

Eu estava ontem conversando com algumas pessoas que me telefonaram, e devo ter recebido também mais de 5 mil e-mails e mensagens pelo WhatsApp de todo o Estado, de todas as regiões, pedindo que a Assembleia pudesse recompor ou atender a uma emenda – não sei se ela já entrou ou ainda vai entrar – para estabelecer o pagamento, a paridade entre os salários do funcionalismo da educação e o piso nacional dos professores. Isso nós já fizemos em 2018. O então deputado Rogério Correia apresentou uma PEC, a PEC nº 49, e isso foi feito em um tempo recorde, acredito que em menos de um mês. Nós mudamos a Constituição do Estado, o art. 211 da Constituição do Estado para se estabelecer o piso nacional dos professores em Minas Gerais. Na época, o governador era o Pimentel, e ele não quis ou não pôde aplicar o piso, e essa emenda constitucional ficou no limbo. Então eu acho que não é uma emenda a um projeto ordinário, a um projeto de lei que mexe na recomposição salarial que vai ter mais força que uma emenda constitucional que fizemos em 2018, com a PEC nº 49. É apenas uma impressão, eu posso estar errado, mas, de qualquer maneira, esse fato aconteceu efetivamente aqui, em Minas Gerais, e isso tem de ser lembrado, tem que ser tomada uma providência para que se faça respeitar a emenda à Constituição do Estado de Minas Gerais.

Para terminar, presidente, destaco que nós, da bancada do Norte, composta por mim, pelos deputados Tadeuzinho, Gil, Arlen, Zé Reis, Virgílio, que acabou de se pronunciar aí, e pela deputada Leninha, fomos procurados pelo reitor da Unimontes, Prof. Alvimar, e por vários funcionários da Unimontes e do hospital universitário. Por sinal, a Unimontes está em greve, e os funcionários do hospital universitário também. E nós vamos apresentar uma emenda incluindo alguns adicionais, algumas vantagens, algumas contribuições no salário, no piso salarial dos professores da Unimontes e dos funcionários do hospital universitário. Essa emenda será apresentada em 2º turno, e, no momento ideal, nós vamos mostrar por que isso tem que ser feito. Já foi feito em outras autarquias, como Funed e outras, e na Unimontes, no hospital universitário isso ainda não foi feito.

Então, presidente, muito obrigado. Eu, mesmo com essa gripe forte, tossindo e com febre, estou aqui no meu lugar, mesmo on-line, participando dessa importantíssima reunião da Assembleia de Minas. Muito obrigado.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Registro de Presença

O presidente – Gostaria de saudar, cumprimentar e registrar a presença em Plenário do ex-deputado estadual Isauro Calais, colega desta Casa, que nos visita, que nos traz alegria com a sua presença aqui.

A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda do governador do Estado, encaminhada por meio da Mensagem nº 184/2022, publicada hoje, que recebeu o nº 1. A presidência informa que a Emenda nº 1, do governador do Estado, foi incorporada no parecer da Comissão de Justiça e será arquivada, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno.

Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Roberto Andrade.

O deputado Roberto Andrade – Sr. Presidente, deputados e deputadas, o Bloco Luiz Humberto encaminha “sim” à votação. Aproveito e cumprimento não só os presidentes, como também os membros das Comissões de Administração Pública, Fiscalização Financeira e CCJ pelo entendimento de se chegar, hoje, a esse texto, para ser votado acredito que por unanimidade nesta Casa. Então o Bloco Luiz Humberto encaminha “sim” pela votação. Obrigado, presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Roberto Andrade. Com a palavra, para encaminhar a votação, a deputada Beatriz Cerqueira.

A deputada Beatriz Cerqueira – No momento do encaminhamento dessa votação, quero, presidente, fazer um apelo para que nós não excluamos os servidores e as servidoras de um acompanhamento real desses projetos. São projetos extremamente importantes. A Assembleia tem assumido um papel de mediação importante. Portanto, hoje não é possível, em função de já estarmos em votação, que os servidores possam acompanhar essa discussão, tanto na comissão, de 2º turno, quanto aqui, nas galerias. Acho que é bastante constrangedor fazermos uma votação dessa dimensão política, do impacto que os projetos têm na vida desses servidores, sem que eles possam de alguma forma, com todas as medidas de segurança que a pandemia ainda nos impõe... Ela não acabou, então é preciso manter todas as medidas de segurança sanitária, mas é possível, a Assembleia já demonstrou isso em outras oportunidades, a possibilidade de os servidores estarem conosco na votação do 2º turno, que deve acontecer na próxima semana.

Então faço uso da palavra para fazer um apelo à Mesa, através de V. Exa., que preside os trabalhos desta reunião, para que a decisão das galerias fechadas possa ser revista, porque já demonstramos que temos essa capacidade da mediação, do diálogo e da convivência com a pluralidade. Então, não me parece correto, neste momento, a Assembleia ficar fechada aos servidores, para que eles não possam estar conosco. As galerias não comportam os milhares de servidores. Então sempre vem uma representação; os demais acompanham de cada canto do Estado. Mas acho que não diminuiria o papel da Assembleia as galerias abertas, não impactaria negativamente, porque a gente tem tomado as medidas de segurança, mas nos diminuam, enquanto Parlamento, votações tão importantes e necessárias não terem o acompanhamento da população. Em outros momentos, estávamos em situações de pandemia que exigiam medidas muito severas, e elas foram cumpridas pela Casa. Neste momento, medidas são necessárias e são cumpridas aqui, na Assembleia, mas acredito que os servidores têm o direito de estar aqui conosco nas próximas votações. Obrigada.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Bartô (SEM PARTIDO)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Bruno Engler (PRTB)
Carlos Pimenta (PDT)
Cássio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Cristiano Silveira (PT)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Douglas Melo (MDB)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Fernando Pacheco (PV)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)

Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Léo Portela (PL)
Leonídio Bouças (MDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Registrem-se o voto “sim” da deputada Leninha e dos deputados Tito Torres e Alencar da Silveira Jr. Portanto, votaram “sim” 73 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.568/2022 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.382/2021, do Tribunal de Justiça, que fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, relativo aos anos de 2020 e 2021. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gláycion Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 70 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.382/2021 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.391/2021, da Defensoria Pública, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, no período de janeiro de 2020 a novembro de 2021, e dos subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, referente ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2021, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, serei muito breve, muito breve, mas eu quero chamar a atenção aqui dos deputados e das deputadas desta Casa para o melhor dos mundos, viu, deputado Zé Reis, deputado Duarte Bechir, deputado Inácio Franco e deputado Sávio? Isto aqui é o melhor dos mundos.

A secretária Luísa Barreto disse na sua fala que não poderia conceder índice distinto devido à vedação da Lei Complementar Federal nº 178, de 13/1/2021. Eu discordo dela juridicamente, agora, não sou eu, não. O defensor público-geral de Minas Gerais, Dr. Gério, encaminhou para esta Casa um projeto de lei – viu, deputado Inácio? Ainda bem que V. Exa. está sentado para não cair de costas – para aumento aos servidores da Defensoria de 14,3% e, para o defensor da classe inicial, 31,42%. Então aqui pode dar índice diferenciado para o mesmo órgão e com variações de períodos de inflação diferente. Onde foi que a defensoria encontrou inflação de 31,42% para a classe inicial? Onde?

Srs. Deputados e Sras. Deputadas, há cinco anos venho denunciando isso, o melhor dos mundos, Inácio. Se V. Exa. pegar os projetos que estão aqui na pauta, verá que não há nenhum projeto tratando de revisão, de recomposição de membros de poder, apenas da Defensoria. Todos que aqui estão na Assembleia, há para deputado? Não, para o servidor. Do Executivo, há para o primeiro escalão, para o governador ou para os secretários? Não, é para o servidor do Executivo. Do Tribunal de Contas, há para o conselheiro? Não, é para o servidor. Do MP, há para os mesmos do MP? Não, é para o servidor. Do TJ, a mesma coisa. Eles estão em modelo híbrido, deputado Guilherme da Cunha, em modelo híbrido.

Vem aumento para o servidor? Estou dentro. Vem aumento para os membros de poder? Estou dentro. Será que não há ninguém aqui, nesta Casa, será que não há ninguém lá na CCJ, lá na Fiscalização, lá na Administração Pública para dizer que eles têm que escolher o que querem? Então a mesma Lei Complementar Federal nº 178 para a Defensoria... Não é aqui, não, é em outro planeta. A Defensoria de Minas Gerais não está em Minas Gerais, não está no Brasil, porque a ela a Lei Complementar Federal nº 178 não atinge.

Porque aqui há duas aberrações: o servidor, 14,3; e o defensor público classe inicial sairá, deputado Virgílio Guimarães, de R\$23.000,00 para R\$30.462,00, de um salto único. Melhor dos mundos. É o melhor dos mundos, 31,42. Onde está isso? Está aqui. É o que os senhores vão votar, é o que as senhoras vão votar. Para a Defensoria não se aplica a Lei Complementar Federal nº 178; para a Defensoria eu quero quando houver aumento de servidor e eu quero quando houver aumento para os membros do poder. E a ementa do projeto dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos e proventos dos servidores da Defensoria Pública de Minas Gerais no período de 2020 a novembro de 2021, e dos subsídios e proventos dos membros da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais referentes ao período de dezembro de 2019 a novembro de 2021 – 2019, 2020 e 2021; para a Defensoria pode aplicar índice diferenciado, período diferenciado entre servidores e defensores.

Então eu disse ao Dr. Gério, defensor público-geral, que ele precisa escolher, Dr. Wilson, qual o modelo que eles querem. O modelo híbrido é o melhor do céu e da terra. Há quantos anos os deputados estaduais e federais estão sem revisão geral anual? Deputado Zé Reis, deputado Bosco, os deputados estaduais e federais estão desde 2015 sem revisão geral anual. A nossa perda até 2021 é de 50,75, e nem por isso há projeto nosso aqui. Por quê? Porque os membros de poder têm outra forma de reajustar e de atualizar salário. Agora, da Defensoria, melhor dos dois mundos. O defensor público da classe inicial está saindo de R\$23.000,00 para R\$30.462,00. E eu falei isso para os oficiais da Polícia Militar numa live, falei isso para os delegados da Polícia Civil numa live. Por quê? Porque desde 2010, no caso da Polícia Militar, a exigência para o ingresso é a mesma do defensor público: bacharelado em direito, concurso público de títulos e prova, provas e títulos e também acompanhamento da OAB. Um delegado de polícia começa com R\$12.000,00, um tenente da PM com R\$10.028,00, e agora o membro da Defensoria com R\$30.462,00 inicial. E aí eu fiz uma provocação aos oficiais da Polícia Militar e aos delegados da Polícia Civil: enquanto os senhores estão aí morrendo de trabalhar para fazer do Estado de Minas Gerais o Estado mais seguro, conforme reconhecido pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, do outro lado o Zema descumpriu sua palavra, rasgando uma ata, ignorando os apelos, as manifestações, e concedendo uma parcela miserável de 10,06, que nós votamos aqui mais cedo.

O deputado Virgílio Guimarães (em aparte) – É rápido o aparte, nobre deputado Sargento Rodrigues. Eu participei do acordo – inclusive porque eu tinha emendas a alguns desses projetos –, de fazer um acordo de procedimento, um acordo de tramitação, de recolher todos os projetos. Então a argumentação de V. Exa., que tem fundamento, precisamos analisar, ver alternativas. Eu usei a palavra antes neste sentido, que tudo pode ser ajustado e modificado por esta, que é a Casa Legislativa. Mas, nesse caso, até para deixar claríssima a minha posição pessoal, que, por questão de coerência de posicionamento meu, V. Exa. me chamou a atenção com razão. Eu vim aqui por essa razão, para ver os fundamentos de V. Exa. Mas o voto, no meu caso, será, em todas elas, dentro do acordo de procedimento, para fazer a tramitação rápida neste turno; e aí sim, no 2o turno, haveria as emendas de mérito. Muito obrigado pelo aparte, deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, eu sei que V. Exa. tem muito apreço pela Defensoria, sei que outros aqui também têm, mas não é possível, presidente, alguma coisa tem que ser feita, alguma coisa tem que ser dita para a Defensoria. Não dá para continuar com o modelo híbrido. Há aumento para o servidor, vem o defensor; há aumento para os membros de poder, vem o defensor. A autonomia concedida a eles na Emenda Constitucional nº 80/2014 não permitiu a eles o modelo híbrido, não. Ou então, presidente, nós temos que aprovar aqui uma proposta de emenda constitucional para definir isso. Eles têm que ficar é num caminho: ou é membro de poder ou é servidor.

E aqui a minha fala, mais uma vez, é para o defensor público-geral, Dr. Gério: o senhor precisa escolher por qual caminho o senhor vai caminhar com a Defensoria, o senhor não pode querer o melhor dos mundos. Porque chegará uma hora em que a frouxidão vai acabar. E aí a Casa tem que reagir, a Casa tem que colocar cada um no seu devido lugar – a Casa é a Assembleia, é o Poder Legislativo. Nós não podemos deixar do jeito como está. Aqui os únicos que terão uma cifra de 31,42 são os defensores públicos. Onde eles arrumaram essa inflação? Qual o período? Qual lei que os ampara? Aqui não é momento de votar reposição de perda inflacionária de membro de poder, é de servidores.

É para isso, Inácio, que eu estou chamando a atenção dos colegas. Tem que escolher. Eles estão no melhor dos dois mundos, e a Assembleia é que tem que fazer com que escolham. Já que lá não há nenhum tipo de melindre para encaminhar um projeto como esse, é a Assembleia que tem que fazê-lo. Mas por quê? Porque o que nós estudamos no direito se chama freios e contrapesos. O Zema falou do lado de lá: “Eu veto”. E nós derrubamos o veto. É isso que são freios e contrapesos. A Defensoria é órgão, não é poder, e já tem status de poder, já pode encaminhar a própria proposta, já tem orçamento próprio, já tem autonomia orçamentária, financeira e administrativa. Mas eles terão de escolher o que é melhor: se terão reajuste enquanto membros de poder ou

enquanto servidores. É esse o alerta que eu faço, presidente. Não vou votar, vou me abster, porque acho que isso aqui não pode continuar do jeito como está. Esse foi o recado que eu queria deixar aqui para a Defensoria Pública de Minas Gerais.

O presidente – Com a palavra, para discutir, a deputada Andreia de Jesus.

A deputada Andréia de Jesus – Bom dia, presidente; bom dia, colegas deputadas e deputados que estão acompanhando. Eu me inscrevi para dizer que voto a favor do reajuste salarial. Nós estamos discutindo questões alimentícias. É um direito. Se a gente precisar rever ainda as diferenças salariais no Estado de Minas Gerais, teremos que começar pagando o piso salarial aos professores. Existe lei que garante isso. Mas também, presidente, quero aqui parabenizar os defensores que hoje deram resposta positiva, suspendendo o despejo dos indígenas que hoje estão lá em Brumadinho. Quero aqui registrar, na pessoa da Dra. Ana Cláudia, da Dra. Cleide e do Dr. Afonso, procurador federal, que atuaram e garantiram isso nesta manhã, durante a Mesa de Diálogo do Estado, uma Mesa que também precisa ser reconhecida, porque consegue solucionar os conflitos além do Judiciário, que é caro para o Estado de Minas Gerais... Quero parabenizar esses defensores e dizer que o meu compromisso com os trabalhadores de qualquer e toda categoria é garantir isonomia e tratá-los com os mesmos direitos que estão previstos na Constituição para quem está no Judiciário, para quem está no Legislativo e garantir que isso chegue ao Executivo. É esta a minha contribuição para o debate. Quero dizer que o meu voto é sempre “sim” para os trabalhadores.

O presidente – Muito obrigado, deputada Andreia de Jesus. Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Muito boa tarde, Sr. Presidente; boa tarde a todos os colegas. Venho encaminhar nesse projeto movido por uma surpresa e uma indignação. A gente vê a população de Minas Gerais sofrendo com a inflação, muitas vezes com o desemprego, e vê também todos os servidores igualmente sofrendo com a inflação, todavia sem receio do desemprego. Mas são servidores que estão buscando 10,06% de recomposição inflacionária. E a gente viu a Defensoria Pública propondo valores muito mais elevados, como se tivesse uma inflação própria ou como se fosse um mundo próprio. Nesta Assembleia, a gente tem a oportunidade, Sr. Presidente, de dizer à Defensoria Pública que todos aqueles que buscam índices especiais, que buscam tratamentos favorecidos, especialmente neste momento de tanto aperto para a população, terão que viver no mesmo mundo que todos os demais. Então, a Defensoria, que propôs 14,19% para seus servidores e 15,51% para seus membros, deveria, acredito eu, com uma certa dose de humildade e até de generosidade, pois a chance de o projeto ser aprovado é imensa, se adequar à realidade de todos, aceitar os 10,06% que todos estão recebendo. Eu propus, Sr. Presidente, uma emenda nesse sentido, mas foi rejeitada na comissão. É um debate que trago ao Plenário buscando aliados para propor novamente, tentar novamente que isso seja aceito. Mas 10,06%, o que todos estão recebendo, é também o que a Defensoria deveria receber. Então, Sr. Presidente, o convite que eu faço, especialmente ao deputado Sargento Rodrigues, não é para que se abstenha da votação. O convite que eu faço é para que tenhamos a coragem e demos o recado com clareza suficiente votando pelo “não” a essa proposição, a essa tentativa de obter valores maiores que todo o restante dos servidores mineiros. Ninguém é mais especial que o outro. Esta Assembleia pode dar esse recado muito claramente fazendo com que quem busca ser mais especial que outros não possa alcançar esse resultado tão espúrio. Sr. Presidente, eu encaminho o meu voto pelo “não”.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Duarte Bechir.

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, quando nós tratamos da Defensoria Pública, nós tratamos de pessoas fragilizadas, por vezes por falta de recurso, e que vão à Justiça para buscar fazê-la. O defensor público é aquela pessoa que você tem na sua cidade e que, quando o cidadão tem o seu direito ameaçado, sai de casa e vai lá no fórum pedir apoio para que a justiça seja manifestada. Agora, para nós, que somos legisladores, que percorremos todo o Estado, conhecemos a realidade dos grotões, conhecemos a realidade do nosso estado, dizer “não” a esse reajuste dos servidores da Defensoria é dizer indiretamente “não” às pessoas carentes, às pessoas mais pobres. Nós temos visões diferentes, nós vemos o mundo e as coisas de

forma diferente. É normal e é importante para a democracia vermos cada um com a sua ideia. Fui prefeito em Campo Belo, fui vereador, estou nesta Casa há quatro mandatos, não tenho grandes votações em todas as regiões, mas por onde ando eu vejo o quanto é importante a ação da Defensoria Pública. E nesse sentido eu quero pedir aos pares uma revisão nessa posição. Que nós possamos, juntos aqui, valorizar e apoiar as pessoas mais simples lá da ponta que vão precisar de advogado, vão precisar ser defendidas na Justiça e ter esse apoio. Eu peço isso aos colegas então e encaminho o meu voto “sim” para a Defensoria Pública.

O presidente – Muito obrigado, deputado Duarte Bechir. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Ulysses Gomes.

O deputado Ulysses Gomes – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, eu queria, na mesma linha, registrar aqui um pedido de compreensão, dizer o por que desse projeto e defender o encaminhamento favorável à Defensoria Pública. Quem precisa hoje de um defensor público? Qual cidadão hoje vai buscar esse serviço público feito com amor, com carinho, com tanta dedicação como faz, sem dúvida nenhuma, a absoluta maioria dos defensores públicos espalhados por todo o nosso Estado de Minas Gerais? E um detalhe – vírgula aqui –, um órgão fundamental no Estado, que precisa de mais apoio, que precisa ser ampliado para que esse serviço chegue realmente a cada canto do Estado. Estamos falando aqui de uma necessidade maior ainda do que o que está sendo votado aqui hoje; não na quantidade específica do valor, mas na quantidade de servidores e defensores. No entanto, o que se vota aqui é algo para se fazer justiça, não só o reajuste geral aos defensores, mas a alocação daquele que vai entrar na Defensoria Pública, para que mais profissionais, mais advogados sejam motivados a prestar concurso para entrar na Defensoria.

É sabido que o Estado de Minas Gerais, ao longo dos últimos anos, foi recompondo esses valores, chegando a valores que colocam o Estado de Minas Gerais, no caso da Defensoria, numa condição melhor se comparado a outros estados. Por que isso? Porque o que estava acontecendo eram bons profissionais prestando concurso, entrando na Defensoria, se qualificando mais, ganhando experiência para depois prestarem concurso em outros estados, porque ganhavam mais; e ao longo do tempo a Defensoria foi perdendo profissionais, exatamente por questão dos valores, já que encontravam maiores incentivos ou em outros estados ou em outras categorias; disputavam concurso no Ministério Público, no Tribunal de Justiça.

Então, reconhecer o papel da Defensoria Pública do Estado, valorizá-la, garantindo já na entrada um valor significativo para os defensores, é fundamental para um estado de defesa social, de garantia do direito, das minorias, daqueles que dependem da Defensoria Pública. Então, eu registro aqui a importância... Pode parecer para um ou para outro, ainda mais se comparado às outras votações que nós vamos ter aqui, um valor maior, sim, mas tem-se uma enorme justificativa pela necessidade de valorização, de defesa e de fortalecimento da Defensoria Pública, que vai na ponta atender aquele cidadão e cidadã que mais precisa.

Então, nesse sentido, o Estado de Minas Gerais dá um exemplo; e a Assembleia Legislativa, da mesma forma, o exemplo de valorização à Defensoria Pública, para que a gente possa ter, cada vez mais, defensores engajados, mobilizados, atendendo da mesma forma os nossos cidadãos e cidadãs. Então, encaminho, Sr. Presidente, favoravelmente, pedindo a compreensão, respeitando o posicionamento de alguns que aqui se manifestaram contrariamente, mas pedindo, então, essa compreensão para valorizar o defensor que, sem dúvida nenhuma, vai continuar atendendo com o mesmo amor, carinho e dedicação os nossos cidadãos que mais precisam e buscam esse serviço público.

O presidente – Muito obrigado, deputado Ulysses Gomes. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Hely Tarquínio.

O deputado Hely Tarquínio – Eu queria apenas pedir o apoio de toda a Assembleia Legislativa, de todos os deputados, para não fazer miopia a tantas dificuldades que a Defensoria Pública tem enfrentado. O projeto deles está propondo esse aumento um pouco diferente exatamente devido à estruturação, vamos dizer, orgânica e funcional que, a partir de 2004, começou a funcionar. Logicamente, esta é uma oportunidade desses aumentos, de ele fazer uma compensação àqueles que entram na carreira através de concurso, os defensores e também os servidores. Muitas vezes, há uma fuga porque, quando fazem o exame num outro estado, o outro

estado paga bem melhor. Então, é apenas no sentido de criar essa estruturação, como se fosse uma escada passo a passo para percorrer a carreira. E há uma diferença muito grande entre aqueles que já estão desde o início, quando foi criada a Defensoria, e os que entram na carreira. Então, para compensar isso e criar, vamos dizer assim, o mérito para todos, é que foi feita essa proposta, e a gente não pode fazer miopia a isso.

Do ponto de vista teórico, a gente percebe que há uma diferença, o número é diferente, mas na prática o importante é o pragmatismo, e, vamos dizer assim, os próprios professores de direito reconhecem isso. Então, por isso, eu estou pedindo o voto “sim” a esse projeto da Defensoria Pública. Muito obrigado.

O presidente – Muito obrigado, deputado Hely Tarquínio. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Noraldino Júnior.

O deputado Noraldino Júnior – Sr. Presidente, nobres colegas deputados, eu venho aqui também encaminhar o voto “sim” a esse projeto. E quero fazer referência, Sr. Presidente, a um dos maiores defensores da Defensoria Pública aqui, o nosso colega deputado Isauro Calais, que está nesta Casa desde ontem visitando os gabinetes, mostrando as dificuldades da Defensoria Pública e mostrando para vários deputados a realidade que vivenciam nessa importante instituição do Estado de Minas Gerais.

Então, fazendo aqui referência ao nosso colega Isauro Calais, que brevemente estará aqui conosco, se Deus permitir – um grande deputado, um grande colega, um grande representante da Zona da Mata –, eu quero fazer esse encaminhamento do voto “sim” a esse importante projeto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O presidente – Muito obrigado, deputado Noraldino Júnior. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Arlen Santiago.

O deputado Arlen Santiago – Caro Sr. Presidente, realmente as ponderações do Sargento Rodrigues são muito importantes. Eu acredito que o reajuste do salário dos funcionários da Defensoria Pública é mais do que justo, agora, não é o horário para definir os membros de Poder. E eu fico impressionado com alguns colegas nossos que ficam falando que, se o salário de R\$23.000,00 não for aumentado, não vai haver concurso. Abram o concurso para vocês verem aí 50 mil pessoas concorrendo para a Defensoria Pública. Podem ter certeza de que ninguém vai sair daqui para ir para um outro lugar, não. Quem quer sair sai, entra outro, não há problema. Realmente não é o modelo, não é o momento. Eu acho que neste momento de Minas Gerais em que se discute tanta coisa e há tanta necessidade para se resolver aí, nós tínhamos que achar um caminho, repensar e dar uma olhada para que, no 2º turno, essa questão do salário inicial do defensor continue em R\$23.000,00, que não é um salário horrível. Inclusive o salário do deputado estadual é R\$25.000,00. Praticamente a pessoa que está entrando vai ganhar o salário de um deputado. E olhem o que é uma campanha. Eles não têm que ter campanha nunca mais.

Então, o Sargento Rodrigues me convenceu. Agora a gente fica nessa dúvida realmente. Como fazer? Na hora em que votarmos “não”, nós vamos estar também atrapalhando o funcionário. Eu acho que tem que se achar um caminho para resolver isso aí, tentar deixar isso para discutir num outro momento, no momento em que as necessidades da população não estejam tão grandes. As pessoas foram atingidas por enchentes, municípios foram atingidos por enchentes, hospitais estão aí há muitos, muitos, muitos, muitos anos, desde o Fernando Henrique, com uma consulta do SUS a R\$10,00, e não se conserta. Eu acho que o salário, para começar, de R\$23.000,00 é um salário bastante razoável, maior do que o da grande maioria, de quase todos os funcionários do Executivo.

Então, o Sargento Rodrigues nos atentou bem para isso aí. E não é essa simplicidade de “vamos pegar, vamos passar de R\$23.000,00 para R\$31.000,00, senão o pobrezinho vai ser massacrado”. Gente, não vai. Uma pessoa que ganha R\$23.000,00, se massacrar o pobrezinho, nós temos é que abrir um inquérito administrativo e tirá-lo de lá. E não é o momento dessa discussão.

Gostaria, Sr. Presidente, que alguém me respondesse: como fazer para manter os 14% dos funcionários e não passar de trinta e tantos por cento de aumento num dia só?

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)

Doutor Paulo (PATRI)

Doutor Wilson Batista (PSD)

Duarte Bechir (PSD)

Elismar Prado (PROS)

Fernando Pacheco (PV)

Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)

Gil Pereira (PSD)

Gláycen Franco (PV)

Gustavo Mitre (PSC)

Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vítor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registram “não”:
Arlen Santiago (PTB)
Bernardo Mucida (PSB)
Cleitinho Azevedo (CIDADANIA)
Guilherme da Cunha (NOVO)

O presidente – Votaram “sim” 63 deputados. Votaram “não” 4 deputados. Está aprovado o Substitutivo 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.391/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.392/2021, do procurador-geral de Justiça, que fixa o percentual relativo aos anos de 2020 e 2021 para revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Cássio Soares (PSD)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)

Doorgal Andrada (PATRI)

Douglas Melo (MDB)

Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
João Vitor Xavier (CIDADANIA)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Tito Torres (PSDB)

Ulysses Gomes (PT)

Virgílio Guimarães (PT)

Zé Guilherme (PP)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Votaram “sim” 70 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.392/2021 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.417/2021, da Mesa da Assembleia, que dispõe sobre o reajuste dos vencimentos e proventos dos servidores da Assembleia Legislativa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Arnaldo Silva (DEM)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Betão (PT)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Pimenta (PDT)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)
Cássio Soares (PSD)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fernando Pacheco (PV)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Leonídio Bouças (MDB)
Léo Portela (PL)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Mário Henrique Caixa (PV)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)

Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)

Raul Belém (PSC)

Roberto Andrade (AVANTE)

Rosângela Reis (PODE)

Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Tito Torres. Portanto, votaram “sim” 65 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)

Betão (PT)

Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)

Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)

Carlos Henrique (REPUBLICANOS)

Carlos Pimenta (PDT)

Cássio Soares (PSD)

Celinho Sintrocel (PCdoB)

Celise Laviola (MDB)

Charles Santos (REPUBLICANOS)

Coronel Henrique (PSL)

Coronel Sandro (PSL)

Cristiano Silveira (PT)

Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)

Delegada Sheila (PSL)

Delegado Heli Grilo (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Doutor Wilson Batista (PSD)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Fernando Pacheco (PV)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Léo Portela (PL)
Leonídio Bouças (MDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Noraldino Júnior (PSC)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)

Sávio Souza Cruz (MDB)

Tadeu Martins Leite (MDB)

Thiago Cota (MDB)

Ulysses Gomes (PT)

Zé Reis (PODE)

O presidente – Registre-se o voto “sim” do deputado Tito Torres. Portanto, votaram “sim” 64 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.417/2021 com a Emenda nº 1. À Mesa da Assembleia.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.420/2021, do Tribunal de Contas, que dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado, referente aos anos de 2021 e 2022. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Guilherme da Cunha.

O deputado Guilherme da Cunha – Sr. Presidente, ouvimos hoje que o Tribunal de Contas seria um céu na terra, seria um paraíso. Não conheço a rotina e o dia a dia dos servidores do órgão. Acredito que seja bastante demandante. Está aí um serviço que não me vejo fazendo: passar o dia a revisar documentos de licitação, contratos, números. Exige um gosto especial talvez pela matemática, um gosto especial pela matemática que me parece, Sr. Presidente, faltou na elaboração desse projeto.

O Tribunal de Contas do Estado está pedindo 15% de recomposição inflacionária. É um órgão auxiliar desta Assembleia. A Assembleia Legislativa de Minas Gerais concedeu pouco mais de 6% aos seus servidores; o governo do Estado, Poder Executivo, 10,06%; o Tribunal de Justiça, 9%. Então, essa matemática está, no mínimo, criativa de maneira tal que supera a inflação de todos os demais Poderes, de todos os demais mineiros e se reveste num tratamento favorecido que não cabe ao atual momento do Estado e que, pelo menos para os conceitos morais que tenho, não cabem é nunca, ainda que fossem tempos de bonança.

Sr. Presidente, eu encaminho pelo voto “não” porque o projeto proposto busca um tratamento mais especial do que o de todos os demais servidores, do que o de todos os demais Poderes, do que o de toda a população de Minas Gerais. O mínimo que a gente deve fazer, como Assembleia Legislativa e representante do povo, é dizer que ninguém é mais especial que esse povo que paga a conta. Para o povo, a inflação foi 10,06%, então que, para o Tribunal de Contas, também seja, Sr. Presidente. Eu encaminho pelo voto “não” e peço o apoio dos colegas para rejeitarmos a proposta de quem está querendo um tratamento melhor apenas para si às custas dos demais.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, por meio da Plataforma Silegis. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Ana Paula Siqueira (REDE)

André Quintão (PT)

Andréia de Jesus (PSOL)

Antonio Carlos Arantes (PSDB)

Arlen Santiago (PTB)

Beatriz Cerqueira (PT)

Bernardo Mucida (PSB)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Bosco (AVANTE)
Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carlos Pimenta (PDT)
Cássio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Fernando Pacheco (PV)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Gustavo Valadares (PSDB)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
Ione Pinheiro (DEM)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)

Léo Portela (PL)
Leonídio Bouças (MDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)
Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Raul Belém (PSC)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Sargento Rodrigues (PTB)
Sávio Souza Cruz (MDB)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Virgílio Guimarães (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)
– Registra “não”:
Guilherme da Cunha (NOVO)

O presidente – Registrem-se o voto “sim” dos deputados Douglas Melo e Delegado Heli Grilo. Portanto, votaram “sim” 65 deputados. Votou “não” 1 deputado. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:
Alencar da Silveira Jr. (PDT)
Ana Paula Siqueira (REDE)
André Quintão (PT)
Andréia de Jesus (PSOL)
Antonio Carlos Arantes (PSDB)
Arlen Santiago (PTB)
Beatriz Cerqueira (PT)
Betão (PT)
Betinho Pinto Coelho (SOLIDARIEDADE)
Bosco (AVANTE)

Braulio Braz (PTB)
Carlos Henrique (REPUBLICANOS)
Carlos Pimenta (PDT)
Cássio Soares (PSD)
Celinho Sintrocel (PCdoB)
Celise Laviola (MDB)
Charles Santos (REPUBLICANOS)
Coronel Henrique (PSL)
Coronel Sandro (PSL)
Dalmo Ribeiro Silva (PSDB)
Delegada Sheila (PSL)
Doorgal Andrada (PATRI)
Doutor Jean Freire (PT)
Doutor Paulo (PATRI)
Duarte Bechir (PSD)
Elismar Prado (PROS)
Fábio Avelar de Oliveira (AVANTE)
Fernando Pacheco (PV)
Gil Pereira (PSD)
Glaycon Franco (PV)
Guilherme da Cunha (NOVO)
Gustavo Mitre (PSC)
Gustavo Santana (PL)
Hely Tarquínio (PV)
Inácio Franco (PV)
João Leite (PSDB)
João Magalhães (MDB)
Laura Serrano (NOVO)
Leandro Genaro (PSD)
Leninha (PT)
Léo Portela (PL)
Leonídio Bouças (MDB)
Mário Henrique Caixa (PV)
Marquinho Lemos (PT)
Mauro Tramonte (REPUBLICANOS)

Osvaldo Lopes (PSD)
Professor Cleiton (PSB)
Professor Irineu (PSL)
Professor Wendel Mesquita (SOLIDARIEDADE)
Roberto Andrade (AVANTE)
Rosângela Reis (PODE)
Tadeu Martins Leite (MDB)
Thiago Cota (MDB)
Tito Torres (PSDB)
Ulysses Gomes (PT)
Zé Guilherme (PP)
Zé Reis (PODE)

O presidente – Registrem-se o voto “sim” dos deputados Doutor Wilson Batista e Douglas Melo. Portanto, votaram “sim” 59 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a emenda. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 3.420/2021 com a Emenda nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Declaração de Voto

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu queria aqui, de forma muito especial, saudar aqueles e aquelas que, de casa, do trabalho, acompanham remotamente os nossos trabalhos. Nós não estamos tendo a visita nas galerias de servidores, sejam das forças de segurança, sejam da educação, sejam da Defensoria Pública. Certamente estariam aqui hoje para poder se manifestar, como sempre fizeram, de forma a nos mostrar que estão unidos buscando os seus objetivos. Eu queria, presidente, não tendo aqui hoje os servidores do Estado, deixar registrado o meu desejo, a minha manifestação para que possa ser conhecida por esses servidores, ou seja, qual é o pensamento e qual será a atitude deste parlamentar. Eu quero lembrar que, em 1º de agosto de 2018, nós aprovamos uma emenda à Constituição que garante a atualização do piso salarial que se refere ao *caput* dos valores dos vencimentos das carreiras do PEB – professor de educação básica; do especialista em educação básica – EEB; do analista de educação básica – AEB; do técnico de educação básica – TEB; do técnico da educação – TDE; do analista educacional – ENE; do assistente de educação – ASE; e do auxiliar de serviços de educação básica – ASEB, sem prejuízo da revisão geral dos reajustes. Eu estava presente e fui um dos que assinou essa proposta à emenda. Então nós tivemos, de lá para cá, uma emenda que já garante. Existe uma lei maior do Estado, que está na Constituição, que garante esse reajuste de acordo com aquele dado em nível nacional. Nós estamos aqui hoje fazendo um debate e discutindo como seria cumprida essa proposta de emenda à Constituição. O governador sinalizou reajustar em 10,6%, recompor o salário dos servidores do Estado de Minas Gerais. Pois bem, ele disse que, se ele der mais do que isso, o Estado e a legislação o proíbem. Eu ponderei se nós, parlamentares, não poderíamos ser autores de emenda que aumentasse esse percentual. Conversando um pouco ainda mais cedo com alguns colegas, eles falaram da necessidade de esse expediente ser criado e ir adiante nesta Casa. Eu quero dizer, ilustre parlamentar deputado Sargento Rodrigues, com quem temos uma convivência sempre muito amistosa e respeitosa nesta Casa – e quando eu digo “respeitosa” é porque, às vezes, o meu interesse pode diferir do de V. Exa. e do de outro, mas o respeito sempre prevalece –, como servidor público de carreira, deputada Rosângela Reis, como servidor público de uma família em que sempre a mãe, professora, teve os seus problemas com a remuneração, que eu estarei ao lado dos servidores públicos. Acompanharei o movimento desta Casa em favor da luta dos servidores públicos, até mesmo achando que o expediente a ser utilizado para conquistar esse objetivo, lá na frente, pode não ter segurança jurídica. Mesmo sabendo disso, nós vamos trabalhar na defesa dos servidores públicos. O meu voto, presidente, para aceitar a Constituição ser mudada para garantir os vencimentos foi “sim”, e, mais

uma vez, o deputado Duarte Bechir votará “sim”, como já fez nas vezes anteriores, em favor dos servidores, especialmente da educação e dos agentes da segurança do Estado de Minas Gerais. Muito obrigado, presidente.

Encerramento

O presidente – Cumprido o objetivo da convocação, a presidência encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de hoje, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/3/2022

Presidência da Deputada Rosângela Reis

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei Complementar nº 79/2022; Projetos de Lei nºs 3.504, 3.534, 3.561 e 3.583 a 3.591/2022; Requerimentos nºs 10.746 a 10.750/2022 – Comunicações: Comunicação da Comissão de Segurança Pública – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Cristiano Silveira – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Antonio Carlos Arantes – Doutor Jean Freire – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Arnaldo Silva – Bartô – Beatriz Cerqueira – Bernardo Mucida – Betão – Bosco – Braulio Braz – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Delegado Heli Grilo – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Inácio Franco – João Leite – João Magalhães – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Mário Henrique Caixa – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Rosângela Reis – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães.

Abertura

A presidente (deputada Rosângela Reis) – Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Charles Santos, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Cristiano Silveira, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, encaminhando a prestação de contas dessa entidade referente ao quarto trimestre de 2021, em atendimento ao disposto na Lei nº

22.929, de 12/1/2018, e colocando-se à disposição desta Casa para apresentar os referidos dados presencialmente. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.409/2022, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.435/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.436/2022, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.638/2021, da deputada Ione Pinheiro. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.721/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.721/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.702/2021, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.264/2021, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.624/2021, da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2022

Altera o art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, que institui o Regime Próprio de Previdência e Assistência Social dos servidores públicos civis do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 6º do art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 – (...)

§ 6º – Quando o beneficiário de proventos de aposentadoria ou pensão for portador das doenças abaixo enumeradas, a alíquota de contribuição mensal incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição da República:

- a) tuberculose ativa;
- b) alienação mental;

- c) esclerose múltipla;
- d) neoplasia maligna;
- e) cegueira, ainda que monocular;
- f) hanseníase;
- g) paralisia irreversível e incapacitante, em qualquer grau, decorrente de acidente vascular cerebral ou outras doenças;
- h) cardiopatia grave;
- i) doença de Parkinson;
- j) espondiloartrose anquilosante;
- k) nefropatia grave;
- l) hepatopatia grave;
- m) estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante);
- n) contaminação por radiação;
- o) fibrose cística (mucoviscidose).
- p) síndrome da imunodeficiência adquirida;
- q) alzheimer;
- r) esclerose lateral amiotrófica (ELA).”.

Art. 2º – Acrescenta o § 7º ao art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

“Art. 28 – (...)

§ 7º – O benefício tratado no § 6º, que se aplica inclusive na hipótese de a doença ter sido contraída depois da aposentadoria, reforma ou concessão do benefício de pensão, será concedido com base em conclusão da medicina especializada.”.

Art. 3º – Acrescenta o § 8º ao art. 28 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002.

“Art. 28 – (...)

§ 8º – A isenção referida no § 6º se aplica, também, aos proventos de aposentadoria ou reforma motivada por acidente de serviço.”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2022.

Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: Com o presente anteprojeto de lei, o que se pretende é propiciar a aplicação mais cômoda e harmoniosa ao disposto pelo art. 36, § 19 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e pelo art. 28, § 6º da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, na redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 22 de setembro de 2020, que cuidam do regime próprio de Previdência Social, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Estado, de aposentados e dos pensionistas.

Ambas as disposições já estabelecem as bases e condições para que os portadores de doenças incapacitantes usufruam do benefício de terem sua contribuição previdenciária calculada apenas sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e da pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social – RGPS –, de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Mas ambas, também, remetem para uma lei específica a indicação expressa do rol das doenças incapacitantes cujos portadores terão direito à fruição do benefício de redução da base de cálculo acima referenciado.

O Estado, para dar cumprimento às disposições do regime próprio de previdência no que toca a tal benefício, tomou inicialmente de empréstimo a Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e sua relação das doenças incapacitantes que gozam do benefício da isenção do imposto de renda; mas urge que se tenha uma regulação própria sobre a matéria, em lei estadual específica.

Cabe salientar que a matéria não exige tratamento por lei complementar estadual, vez que não se trata de normal geral inserta no Código Tributário Estadual, e, sim, uma legislação específica de regulamentação de dispositivo de lei complementar, de caráter ordinário, portanto.

Contudo, ainda que se entendesse tratar-se de matéria reservada a tratamento por lei complementar – o que não ocorre, repita-se – ainda assim não haveria nenhum vício de iniciativa, eis que tanto a iniciativa de lei complementar como de lei ordinária cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa (Constituição Estadual, art. 65, *caput*).

Por outro lado, não se inclui a matéria tratada pelo anteprojeto – regulamentação específica de norma de fixação da base de cálculo da contribuição previdenciária para os portadores de doenças incapacitantes, já integrante do regime de previdência própria, baixado pela Lei Complementar nº 64, de 2002, e suas alterações – no rol das matérias submetidas à iniciativa privativa do governador do Estado. Digno de registro que a estatuição da redução de base de cálculo, e suas condições para os portadores de doenças incapacitantes, foi determinada pela Lei Complementar nº 64, de 2002, inclusive de suas alterações subsequentes, cujos projetos originários foram de iniciativa do Executivo.

Ademais, o anteprojeto não traz nenhuma modificação ao regime de previdência própria do Estado, a exigir a observância da exigência de iniciativa privativa do governador. A normação geral da determinação da base de cálculo da contribuição previdenciária dos portadores de doenças incapacitantes – que poderia se entender como matéria de iniciativa reservada ao governador do Estado – já foi estabelecida pela Lei Complementar nº 64, de 2002, restando apenas a indicação do rol das doenças incapacitantes a darem ensejo ao benefício, em cumprimento ao determinado pela própria lei complementar.

– Publicado, vai o projeto à Comissão de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 192, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.504/2022

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, para estender a isenção do IPVA às pessoas com deficiência auditiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 3º, III da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – ...

III – veículo de pessoa com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou autista, observadas as condições previstas em regulamento;”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.

Zé Guilherme, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PP).

Justificação: A Constituição Federal em seu art. 24, XIV estabelece que compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência. No art. 23, II é prevista a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para cuidar da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência. Além disso, do texto constitucional se extraem os princípios da igualdade, da isonomia, da dignidade da pessoa, da promoção de uma sociedade sem preconceitos e os direitos de acessibilidade, de mobilidade pessoal e de inclusão social.

Ademais, o Estatuto da Pessoa com Deficiência – que equivale a emenda constitucional – apresenta o conceito de pessoa com deficiência como aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Além disso, o Decreto nº 5.296/2004 estabelece o conceito de deficiência auditiva, regulamentando o atendimento prioritário e a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência.

Dessa forma, fica evidente que a perda auditiva é considerada uma deficiência como as demais, se enquadrando como um impedimento de longo prazo de natureza sensorial. Recentemente, foi publicada a Lei nº 14.287/2021 que estende a isenção do IPI às pessoas com deficiência auditiva, direito reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADO nº 30/DF.

Portanto, o que se pretende com este projeto de lei é tratar de maneira isonômica os deficientes auditivos que, hoje, são excluídos da isenção do IPVA. Não há razão para que deficientes físicos, mentais e visuais sejam isentos de determinados tributos e os deficientes auditivos sejam preteridos.

Por isso, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação deste importante projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado André Quintão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 929/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.534/2022

Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que “dispõe sobre o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências” para estender à pessoa com deficiência auditiva e aos proprietários de veículos com mais de dez anos de fabricação o direito à isenção do IPVA e igualar o teto de isenção àquele definido para o Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A redação do inciso III do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003 passa a ser a seguinte:

“III – veículo de pessoa com deficiência física, visual, auditiva, mental severa ou profunda, ou autista, observadas as condições previstas em regulamento;”

Art. 2º – Acrescente-se o seguinte inciso XX ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003:

“XX – veículo automotor com mais de 10 anos de fabricação.”

Art. 3º – A redação do inciso I do § 7º do art. 3º da Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003 passa a ser a seguinte:

“I – ao veículo automotor novo, com preço de venda ao consumidor sugerido pelo fabricante, incluídos os tributos incidentes, igual ao previsto em lei ou decreto federal destinados à isenção do Imposto Sobre Produtos Industrializados – IPI a pessoas com deficiência;”

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de fevereiro de 2022.

Elismar Prado, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (Pros).

Justificação: Os preços dos veículos, seguindo a tendência tenebrosa da inflação dos últimos anos, subiu a valores que excluam boa parcela da população de adquiri-los, especialmente os veículos novos.

O que dizer então das pessoas com deficiência, PCD, que necessitam de veículos, muitas vezes adaptados (mais caros), para terem garantido o mínimo direito de ir e vir.

A legislação federal e estadual há muito já preveem um certo alívio, com a isenção de IPI, IPVA e ICMS. Contudo há restrições de valores.

Logo, com o aumento dos preços, em que um carro popular custa facilmente mais de cinquenta mil reais, chegando próximo de uma centena de milhar, está defasado o limite de isenção de tributos.

Para a União, o limite era de R\$140.000,00 e foi atualizado para R\$200.000,00. Todavia, em Minas Gerais o teto ficou em R\$70.000,00, menos da metade do limite federal.

É urgente a atualização para que não sejam oneradas as pessoas cuja vida diária é repleta de obstáculos. A possibilidade de obtenção de um veículo, principalmente dos que precisam de adaptações, é importante avanço na inclusão das pessoas com deficiência, não podendo o estado se furtar em agir.

Igualmente, na linha da legislação federal mais recente, é preciso incluir a pessoa com deficiência auditiva na isenção, verdadeira necessidade de justiça.

Ainda, ao verificar recente publicação do Senado Federal em suas redes sociais, conforme arquivo anexo, vê-se que nosso Estado destoa de quase todos os demais da federação, porque NÃO HÁ ISENÇÃO DE IPVA PARA VEÍCULOS ANTIGOS, exceto para os de colecionador. De fato, é uma verdadeira vergonha verificar que somos um de apenas dois estados do Brasil que não dão tratamento mais benéfico às pessoas que, por escolha ou necessidade, têm um veículo automotor já considerado velho.

Nessa linha, informamos que estamos sendo cobrados por diversos cidadãos sobre a necessidade de reajuste do referido limite e extensão da isenção. A população, que sofre diuturnamente os efeitos da inflação, sabe de seus direitos e vai em busca deles.

Dessa maneira, requeremos que Vossas Excelências envidem todos os esforços para que seja aprovada esta proposição.

– O anexo mencionado na justificativa está disponível no link a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/632/494/1632494.pdf>

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado André Quintão. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 929/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.561/2022

Altera a categoria de unidade de conservação Parque Estadual do Rio Corrente para Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó e Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza, no Município de Açucena, Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica alterada a categoria da unidade de conservação Parque Estadual do Rio Corrente, criado pelo Decreto nº 40.168, de 17 de dezembro de 1998, criando duas novas unidades de conservação, a Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza, com alteração de limites, conforme os memoriais descritivos constantes em anexo a esta lei.

Parágrafo único – Ficam suprimidos a localização e limites utilizados anteriormente para a Unidade de Conservação Parque Estadual do Rio Corrente, mantidas as áreas destinadas a criação da nova Reserva Extrativista e da nova Reserva de Desenvolvimento Sustentável, cujos limites e confrontações são descritos, respectivamente, no Anexo I e II deste projeto de lei e no mapa do Anexo III.

Art. 2º – A Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó, no município de Açucena, contará com área aproximada de dois mil e trezentos e dezesseis hectares de terra terrestres (2.316 hectares), conforme memorial descritivo constante no anexo 1 deste projeto de lei.

Art. 3º – A criação da Reserva Extrativista Gerú Tucunã Paraxó tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, garantir a existência em seu território da aldeia indígena Gerú Tucunã da etnia Pataxó e pela necessidade de proteger sua reprodução cultural, social e ecológica, assim como seu modo de vida tradicional que se baseia no extrativismo e, complementarmente, na agricultura e pecuária de subsistência e na pesca artesanal, ou seja, no uso sustentável e equilibrado dos recursos naturais, garantindo a sua preservação imprescindíveis ao bem-estar de todos.

Art. 4º – Caberá ao Instituto Estadual de Florestas – IEF administrar a Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó mediante gestão integrada e participativa, adotando as medidas necessárias para a sua implantação, desenvolvimento e controle.

Parágrafo único – O Instituto Estadual de Florestas – IEF – firmará parceria com a Fundação Nacional do Índio – Funai – para a administração compartilhada da unidade de conservação.

Art. 5º – A Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – e constituído por representantes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de organizações da sociedade civil e por membros representantes da aldeia indígena Gerú Tucunã Pataxó, além de outras representações de populações tradicionais que vierem a ser identificadas na área, conforme se dispuser em regulamento viabilizado pelo Instituto Estadual de Florestas.

§ 1º – Caberá a população tradicional residente na área, a população indígena Pataxó, o direito de indicar duas organizações da sociedade civil como membros do Conselho Deliberativo da unidade de conservação.

§ 2º – A Fundação Nacional do Índio e o Ministério Público Federal participarão da composição do Conselho Deliberativo da unidade de conservação.

Art. 6º – A Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó é de domínio público, com uso concedido a população extrativista tradicional da comunidade indígena Gerú Tucunã Pataxó e outros que vierem a ser devidamente identificadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Unidade, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de conservação e a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.

Art. 7º – Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, na forma da Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962, os imóveis de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados no interior dos limites da Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó, para os fins previstos nesta lei e no artigo 18 da Lei Federal nº 9.985 de 2000.

§ 1º – Compete à Advocacia Geral do Estado, observado o Decreto nº 45.432, de 27 de julho de 2010, promover e executar as desapropriações de que trata este artigo, podendo, para efeito de imissão da posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 33.65, de 21 de junho de 1941.

§ 2º – A Advocacia Geral do Estado fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó.

Art. 8º – A posse e o uso das áreas ocupadas pela população indígena da aldeia indígena Gerú Tucunã Pataxó será regulada por contrato, conforme se dispuser no regulamento desta Lei, assim como de outras populações tradicionais que vierem a ser identificadas como residentes nos limites da unidade e cuja permanência for aprovada pelo Conselho Deliberativo da Unidade.

§ 1º – As populações de que trata este artigo obrigam-se a participar da preservação, recuperação, defesa e manutenção da unidade de conservação.

§ 2º – O uso dos recursos naturais pelas populações de que trata este artigo obedecerá às normas estabelecidas no plano de manejo.

Art. 9º – O subsolo e o espaço aéreo, sempre que influírem na estabilidade do ecossistema, integram os limites desta unidade de conservação.

Art. 10 – O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável definirá as zonas de proteção integral, de uso tradicional e sustentável e de amortecimento e corredores ecológicos e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da unidade.

§ 1º – O plano deverá conter, no mínimo, o zoneamento das áreas da reserva, com indicação das áreas selecionadas e usos recomendados, as restrições quanto a utilização, os objetivos, o horizonte de vigência, mecanismos de integração com outras unidades próximas.

§ 2º – Na elaboração do Plano de Manejo a que se refere este artigo será obrigatória a participação efetiva dos integrantes da Aldeia Gerú Tucunã.

§ 3º – Constituem objetivos da Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó que devem ser estabelecidos seu pelo plano de manejo:

I – promover o uso equilibrado dos recursos naturais de modo a garantir o bem viver da população tradicional e a melhoria das suas condições de vida.

II – garantir a proteção dos recursos ambientais nos limites e região de entorno, bem como o modo de vida e aspectos sócio-culturais da população indígena residente na área, especialmente através da prática de atividades que não comprometam a integridade dos atributos que justificaram a sua criação e que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico existente;

III – promover a realização de pesquisas relativas a modelos de ocupação territorial por povos e comunidades tradicionais que possam ser adotados no Estado de Minas Gerais, combinando a garantia da conservação da biodiversidade existente ao mesmo tempo que fomentem o bem viver e a dignidade destas populações.

IV – a realização de pesquisa científica será permitida e incentivada, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento.

V – permitir visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área.

VI – proibir a exploração de recursos minerais, a caça amadorística ou profissional e atividades econômicas de qualquer natureza realizadas por agentes externos à população tradicional residente na unidade de conservação.

§ 4º – Além das diretrizes gerais para elaboração do Plano de Manejo mencionadas neste artigo, outras poderão ser propostas pelo IEF.

§ 5º – O Plano de Manejo da Reserva deverá ser elaborado no prazo de dois (dois) anos, a contar da publicação desta Lei.

Art. 11 – O licenciamento ambiental de atividade em seu entorno, com potencial de impacto (direto ou indireto) nos limites da unidade ou em seu interior, dependerá, obrigatoriamente, da oitiva do IEF e do Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§ 1º – O parecer do IEF e do Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação deverá observar prioritariamente a posição da representação da aldeia indígena Gerú Tucunã Pataxó.

§ 2º – Quando a gestão da Reserva Extrativista Gerú Tucunã Pataxó for realizada sob a responsabilidade de outras instituições, se aplicam estes mesmos princípios.

§ 3º – Transcorrido o período fixado neste artigo sem que a instituição gestora se manifeste, o processo de licenciamento seguirá sua tramitação normal.

§ 4º – As informações da entidade gestora não vinculam as ações do IEF.

Art. 12 – A Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza – RDS Mãe Natureza, no município de Açucena, contará com área de aproximadamente mil quinhentos e oitenta e dois hectares (1.582 hectares), conforme memorial descritivo constante no anexo II deste projeto de lei e sua gestão ambiental obedecerá às seguintes normas e diretrizes.

Art. 13 – A criação da reserva tem como objetivo básico preservar a natureza e, ao mesmo tempo, garantir o desenvolvimento sustentável da comunidade tradicional de agricultores familiares que habitam o seu território denominados Mãe Natureza e a um só tempo promover os princípios da preservação ambiental e da conservação dos atributos naturais de relevante interesse público existentes na área demarcada.

Art. 14 – Constituem, dentre outros, objetivos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza:

I – promover o desenvolvimento sustentável de sua população habitante, com prioridade à melhoria das condições de vida e geração de renda de forma compatível com a conservação da natureza;

II – garantir a preservação dos recursos ambientais dentro da unidade, bem como as condições ecológicas e socioambientais que garantam o desenvolvimento da comunidade de agricultores familiares que produzem alimentos para o seu sustento e para o mercado em escalas sustentáveis de forma saudável e livre de agrotóxicos;

III – promover a realização de pesquisas relativas a modelos de desenvolvimento sustentável que possam ser adotados no Estado de Minas Gerais; bem como a biodiversidade existente na área, para melhor aproveitamento dos resultados em benefício das comunidades locais e regionais de agricultores familiares;

IV – estabelecer mecanismos, no Plano de Manejo que facilitem à comunidade o exercício das atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, contemplando também formas adequadas para extração, produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da reserva.

Art. 15 – Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza é de domínio público, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites devem ser, quando necessário, desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.

Art. 16 – A gestão da Reserva de Desenvolvimento Sustentável – Mãe Natureza será realizada diretamente pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF – de forma integrada e participativa ou mediante convênios com instituições idôneas.

Parágrafo único – A entidade gestora da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza, quando instituída, deverá encaminhar relatório semestral circunstanciado ao IEF, constando todas as atividades desenvolvidas na Unidade de Conservação.

Art. 17 – O Plano de Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza definirá as zonas de proteção integral, de uso sustentável, zonas de amortecimento e corredores ecológicos, e será aprovado pelo Conselho Deliberativo da Unidade de Conservação.

§ 1º – Após aprovação pelo Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza, o Diretor-Geral do IEF publicará, mediante Portaria, o Plano de Manejo a ser observado na RDS.

§ 2º – Na elaboração do Plano de Manejo a que se refere o *caput* será obrigatória a participação efetiva dos moradores e usuários da RDS, além de instituições e organizações de participação no território.

§ 3º – Além das diretrizes gerais para elaboração do Plano de Manejo mencionadas no *caput* deste artigo, outras poderão ser propostas pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 18 – A Reserva de Desenvolvimento Sustentável será gerida por um Conselho Deliberativo, presidido pelo IEF e responsáveis por sua administração, sendo constituído por representantes destes órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e de representantes dos moradores e usuários, conforme se dispuser em regulamento instituído pelo Plano de Manejo ou no ato da composição do conselho deliberativo da Unidade de Conservação.

Parágrafo único – O IEF estabelecerá diretrizes, normas e procedimentos para a formação e o funcionamento do Conselho Deliberativo da RDS Mãe Natureza, junto à comunidade residente.

Art. 19 – As atividades desenvolvidas na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza obedecerão às seguintes condições:

I – É permitida e incentivada a visitação pública, desde que compatível com os interesses locais e de acordo com o disposto no Plano de Manejo da área;

II – É permitida e incentivada a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental, sujeitando-se à prévia autorização do órgão responsável pela administração da unidade, às condições e restrições por este estabelecidas e às normas previstas em regulamento;

III – Deve ser sempre considerado o equilíbrio dinâmico entre o tamanho da população e a conservação;

IV – É admitida a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, somente pela população tradicional residente e desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao Plano de Manejo da área.

Art. 20 – Ficam revogados integralmente os decretos de nº 40.168, de 17 de dezembro de 1998, e de nº 47.573 de 27 de dezembro de 2018, e o inciso VI do art. 1 do decreto S/N de 13 de agosto de 2008 de autoria do governador Aécio Neves.

Art. 21 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de março de 2022.

Andréia de Jesus, presidenta da Comissão de Direitos Humanos (Psol) – André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Ana Paula Siqueira, presidenta da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher (Rede) – Beatriz Cerqueira, presidenta da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia (PT) – Leninha, vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT).

Justificação: O presente projeto de lei pretende recategorizar o Parque Estadual Rio Corrente hoje concebido como de uso restrito à preservação ambiental para duas novas unidades de conservação de uso sustentável, a Reserva Extrativista Gerú Tucunã e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza, harmonizando as disposições legais ao uso concreto que se faz das áreas pelos povos e comunidades tradicionais em consonância com a preservação da natureza e o equilíbrio ecológico e natural.

O parque estadual Rio Corrente localizado no município de Açucena, na região do médio Rio Doce, próxima a Governador Valadares, foi criado em 1998 pelo Decreto Estadual nº 48.168 com o objetivo de “proteger a fauna e a flora regional, as nascentes dos rios, os córregos da região, além de criar condições ao desenvolvimento de pesquisas e estudos ambientais”.

Contudo, apesar do esforço legislativo e administrativo, o Parque nunca se materializou na prática. Não foram implementadas nenhuma das etapas fundamentais a criação de uma unidade de conservação, o plano de manejo não foi efetivado, seus limites não foram demarcados e uma gerência e sede administrativas não foram criadas. Suas áreas e limites, embora com relevantes e imprescindíveis atributos ambientais, restaram abandonadas e descaracterizadas.

Em 2010, um grupo indígena Pataxó, denominado aldeia Gerú Tucunã, se deslocou para o interior do Parque Estadual onde se estabeleceu, criando raízes no território e iniciando a estruturação de sua aldeia.

Hoje, mais de dez anos depois, as conquistas da aldeia indígena são notórias e reafirmadas por diversos estudos técnicos e por diferentes instituições, como a Funai, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual e a UFMG. Principalmente no

que toca ao argumento fundamental deste projeto de lei, a partir da ocupação Pataxó no interior do Parque Estadual, sua preservação e conservação ambiental aumentaram exponencialmente, a partir de seu modo de vida tradicional que mantém práticas de profunda sintonia com a natureza, almejando sua recuperação, como foi comprovado com o estudo comparativo de imagens de satélite antes e depois de sua ocupação.

Em 2013 um grupo de agricultores familiares, também se deslocou para o interior do Parque Estadual Rio Corrente, a partir da mediação do Governo de Minas, por meio de sua Mesa Estadual de Diálogo e Negociação, como forma de garantir às famílias um novo território para o desenvolvimento de sua prática agrícola e a busca de dignidade social e coletiva.

Com o passar dos anos, o grupo denominado Mãe Natureza, criou laços no território, se estabeleceu e passou a estruturar um assentamento com importantes características na produção de alimentos livres de agrotóxicos e em harmonia com o equilíbrio ecológico, respeitando as predeterminações para a área.

A partir de 2018, o Governo de Minas reconhece a legitimidade da posse do grupo indígena Gerú Tucunã Pataxó e decreta a dupla afetação da área do Parque Rio Corrente (Decreto nº 47.573 de 27/12/2018), como área de ocupação tradicional indígena e também como um Parque Estadual para a preservação da natureza, além de determinar ser possível reconhecer e legitimar a ocupação de outros usos grupos tradicionais sobre a área.

Ocorre que anteriormente ao decreto de 2018 o Governo de Minas já havia emitido o Decreto nº 4.396, de 13/8/2008, com a finalidade de inserir o Parque Estadual Rio Corrente no Sistema Estadual de Unidades de Conservação (Lei Estadual Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002) determinando-o como uma unidade de conservação de preservação permanente, ou seja, de uso restrito, vedando a coexistência em seu interior de outros usos de seus recursos naturais.

Tem-se dessa forma uma situação de contradição e inconsistência legislativa e administrativa dadas com os decretos citados: o Decreto Estadual nº 48.168/1998, que cria o Parque Estadual Rio Corrente, com o Decreto Estadual nº 4.396 2008 que o atribui como categoria de preservação permanente e fundamentalmente com o de 2018 que avança para reconhecer a posse do território pelos povos indígenas e outros povos tradicionais da área.

Para ajustar essa situação e partir de forte reconhecimento técnico e ambiental (como demonstrado no estudo anexado) que nasce o presente projeto de lei. O próprio sistema nacional de unidades de conservação (Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000) apresentou avanço legislativo criando as chamadas unidades de conservação de uso sustentável, justamente porque compreendeu-se que é possível compatibilizar a preservação da natureza com usos dos recursos naturais que não sejam predatórios e degradantes.

Assim, procura-se com este projeto de lei adaptar à realidade concreta dos usos da área do Parque Estadual Rio Corrente com a ocupação tradicional de seus principais grupos, o grupo indígena Pataxó e o grupo de agricultores familiares Mãe Natureza, à legislação nacional e estadual que preconizam as categorias de unidades de conservação de uso sustentável.

Pretende-se criar desta maneira, ao recategorizar o Parque Estadual Rio Corrente, duas outras unidades de conservação, a Reserva Extrativista Geru Tucunã Pataxó e a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Mãe Natureza, alterando os limites e atribuindo outras disposições. A primeira para contemplar a forma tradicional, o modo de vida e os usos dos recursos naturais do povo indígena. E a segunda para contemplar a forma tradicional e produtiva e os usos dos recursos naturais pelo grupo de agricultores familiares. Ambas compatibilizadas com os interesses maiores de promover a proteção do equilíbrio ecológico local e regional.

Desta forma pretende-se inovar na legislação ambiental mineira, criando sua primeira Reserva Extrativista e sua segunda Reserva de Desenvolvimento Sustentável, fortalecendo precedente legislativo, técnico e ambiental já consolidado no Brasil, mas que pouco avançou em Minas Gerais.

– Os anexos do projeto estão disponíveis no link a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/632/617/1632617.pdf>

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Direitos Humanos, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.583/2022

Estabelece o direito do idoso, da Pessoa com Deficiência e da mulher desacompanhada de solicitarem a parada imediata dos ônibus de transporte coletivo intermunicipal, de competência executiva do DER-MG, entre as 21 horas e as 5 horas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O idoso, a pessoa com deficiência e a mulher desacompanhada, devendo ser os dois primeiros devidamente identificados, poderão solicitar ao condutor a parada imediata do veículo para desembarque em qualquer local onde seja possível estacionar, ainda que fora do ponto regular de parada, e em condições de segurança, no período compreendido entre 21:00 (vinte uma) e 5:00 (cinco) horas.

§ 1º – O direito regulado pelo *caput* deste artigo remete-se, unicamente, aos ônibus de transporte coletivo intermunicipal de responsabilidade do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG.

§ 2º – O desembarque referido no *caput* deverá ocorrer em local onde não seja proibida a parada de veículos, e dentro do trajeto regular da linha do transporte.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2022.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente (PSDB).

Justificação: O objetivo geral do presente projeto de lei é atender as demandas de segurança, inclusão e de melhoria no bem-estar e no bom convívio social do idoso, da pessoa com deficiência e da mulher.

Posto a dificuldade de locomoção, no caso do público idoso e da pessoa com deficiência, e a eminente possibilidade de cometimento de crimes que tenham esses grupos como vítimas potenciais que terão maior dificuldade de reação ou autopreservação, principalmente no curso até um ponto de ônibus no período das 21:00 (vinte e uma horas) às 5:00 (cinco horas), urge a necessidade de regulamentação do direito de parada imediata nos ônibus de transporte coletivos intermunicipais.

A aprovação do presente projeto ampliará os direitos sociais, coletivos e difusos previsto na CRFB/1998, principalmente em seu art. 6º.

Em vista dos motivos elencados a cima, conclamamos os digníssimos pares a aprovarem este projeto de lei de altíssima relevância social para o nosso estado Mineiro.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.644/2016, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.584/2022

Dispõe sobre a proibição à gestão, no Estado, da alimentação escolar por empresas ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a gestão da alimentação escolar por empresas ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, no Estado.

Art. 2º – Os recursos financeiros recebidos da União, bem como os recursos próprios do governo estadual, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com o disposto no art. 208 da Constituição Federal, devem ser executados diretamente pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: Temos presenciado as consequências da terceirização da merenda escolar nos outros estados: larvas em sacos de feijão, pão com mofo, carne estragada e produtos mal conservados era a situação dos alimentos entregues em uma escola de Santa Catarina, no início do ano de 2022.

A alimentação suficiente e adequada, principal necessidade do ser humano, constitui um dos direitos da criança, previsto no Estatuto da Criança e Adolescente.

Em 2017, o número de crianças de até cinco anos que apresentaram quadro de desnutrição grave no nosso estado aumentou em quase 5.000 em relação a 2016. A crise econômica e o desemprego são apontados por especialistas como os vilões dessa história, responsáveis também pelo aumento da mortalidade infantil em todo o território nacional. Pela primeira vez desde 1990, o país apresentou alta na taxa: foram 14 mortes a cada mil nascidos vivos em 2016, um aumento de 4,8% em relação a 2015, quando a taxa foi de 13,3 óbitos por mil nascidos vivos.

A merenda escolar tem importante papel nutricional no cardápio diário das nossas crianças. A alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo às necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, tem como objetivo central evitar a desnutrição.

A presente proposição tem como objetivo evitar o sucateamento da merenda escolar e que ela deixe de cumprir o seu papel nutricional e social.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.026/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.585/2022

Cria a Política de Proteção e Acolhimento de Animais de Estimação resgatados em virtude de Catástrofes Naturais, dispõe sobre normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre e altera a Lei nº 23.291, de 21 de fevereiro de 2019, que institui a Política Estadual de Segurança de Barragens.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam instituídas a Política de Proteção e Acolhimento de animais de estimação resgatados em virtude de catástrofes naturais e normas gerais de proteção aos animais em situação de desastre.

Art. 2º – Para os fins previstos nesta lei, considera-se:

I – animal de estimação: animal tutelado por pessoa natural para o convívio com os seres humanos por razões afetivas, sendo mantido em ambiente domiciliar, sem objetivo de reprodução, abate, uso científico ou laboratorial;

II – bem-estar animal: a garantia de atendimento às necessidades físicas, mentais e naturais do animal, a ausência de lesões, doenças, fome, sede, desconforto, dor, medo e estresse, a possibilidade de expressar seu comportamento natural, bem como a promoção e preservação da sua saúde;

III – desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, animais, materiais ou ambientais, e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

IV – de provocarem vítimas e danos materiais avultados.

Art. 3º – São objetivos da política de proteção:

I – redução da mortalidade de animais domésticos resgatados após desastres naturais e garantia do seu bem-estar;

II – promoção da defesa e proteção dos direitos dos animais;

III – integração de políticas públicas de proteção animal, bem como ações das diferentes esferas do governo, a fim de garantir proteção efetiva aos animais afetados por desastres;

IV – orientação das comunidades para que incluam nos comportamentos de resposta a situações de desastre a proteção dos animais sob sua guarda;

V – oferecimento de capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e acolhimento de animais resgatados;

VI – estímulo à participação de entidades privadas, associações de voluntários e organizações não governamentais nas ações de acolhimento dos animais.

Art. 4º – Os animais em sofrimento resgatados devem ser avaliados por médico veterinário, para definição da melhor conduta de tratamento e dos procedimentos, que deverão ser ministrados até a resolução do quadro.

Art. 5º – Quando não for possível a devolução ao tutor ou proprietário, os animais de estimação resgatados serão encaminhados para programas locais de adoção.

Art. 6º – Para garantir proteção aos animais em situação de desastre, o empreendedor cujo empreendimento ou atividade possa causar significativa degradação ambiental deverá adotar, a critério do órgão ambiental licenciador:

I – medidas preventivas:

a) treinamento de pessoas de seu quadro organizacional para busca, salvamento e cuidados imediatos a animais durante e após a situação de desastre;

b) desenvolvimento de plano de ação de emergência com procedimentos de evacuação, busca, salvamento e cuidados imediatos a animais;

c) restrição do acesso de animais a determinadas áreas que apresentem maiores riscos quanto à ocorrência de desastre, inclusive mediante cercamento;

d) elaboração e divulgação interna de material informativo sobre busca, salvamento e cuidados imediatos a animais em situações de desastre.

II – medidas reparadoras:

a) fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos destinados a busca e salvamento de animais;

b) disponibilização de água, alimentos, medicamentos e atendimento veterinário aos animais durante o salvamento;

c) construção ou locação de abrigos para adequada acomodação e tratamento de animais silvestres e domésticos;

d) oferecimento de acesso a pastos, inclusive mediante arrendamento, a rios e lagos, para abrigo e alimentação de animais de grande porte.

§ 1º – As medidas dispostas no inciso II do *caput*, de responsabilidade do empreendedor, serão executadas em articulação com os governos estadual e municipal, admitindo-se a participação de organizações civis e da população local.

§ 2º – O descumprimento das medidas elencadas neste artigo por parte do empreendedor configura prática do crime previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 7º – Fica acrescentado ao art. 7º, II, da Lei nº 23.291, de 21 de fevereiro de 2019, a seguinte alínea “g”:

“Art. 7º – (...)

II – (...)

g – plano de preservação da fauna local, com objetivo de minimizar os impactos à vida animal silvestre e doméstica e de elaborar medidas que visem reduzir a possibilidade de acidentes e desastres que afetem a vida animal, silvestre e doméstica.”.

Art. 8º – Fica acrescentado ao art. 9º da Lei nº 23.291, de 21 de fevereiro de 2019, o seguinte § 3º:

“Art. 9º – (...)

§ 3º – No Plano de Ação de Emergência – PAE – constarão medidas de salvamento de animais silvestres e domésticos.”.

Art. 9º – A regulamentação desta lei obedecerá aos critérios estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: A presente proposição tem como objetivo garantir a proteção dos animais silvestres e dos animais domésticos em caso de desastres naturais provocados, por exemplo, pelas cheias de rios, por rompimento de barragens e crimes ambientais, e também garantir a preservação da vida animal silvestre, que é duramente penalizada em decorrência das instalações dos empreendimentos minerários.

Em 5 de novembro de 2015, o Subdistrito de Bento Rodrigues, em Mariana, registrava o primeiro rompimento de barragem no Estado, que ceifou a vida de 19 pessoas e provocou milhares de danos irreparáveis à fauna e à flora.

O empreendimento, sob a gestão da Samarco Mineração S.A., empresa controlada pela Vale S.A. e pela BHP Billinton, estava localizado na Bacia do Rio Gualaxo do Norte, afluente do Rio do Carmo, por sua vez, afluente do Rio Doce. O colapso da estrutura da barragem ocasionou o extravasamento imediato de aproximadamente 40 milhões de metros cúbicos de rejeitos de minério de ferro e sílica, entre outros particulados, e outros 16 milhões de metros cúbicos continuaram escoando lentamente.

Em sua rota de destruição, à semelhança de uma avalanche de grandes proporções, com alta velocidade e energia, a onda de rejeitos atingiu o Córrego de Fundão e o Córrego Santarém, destruindo suas calhas e seus cursos naturais. Em seguida, soterrou grande parte do Subdistrito de Bento Rodrigues, localizado a 6 km da Barragem de Santarém, desalojando várias famílias. Já na calha do Rio Gualaxo do Norte, a avalanche de rejeitos percorreu 55 km até desaguar no Rio do Carmo, atingindo diretamente várias localidades rurais, como as comunidades de Paracatu de Baixo, Camargos, Águas Claras, Pedras, Ponte do Gama, Gesteira, além dos Municípios mineiros de Barra Longa, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.

No trecho entre a barragem de Fundão e a Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (também conhecida como UHE Candonga), a passagem da onda de rejeitos ocorreu de forma mais violenta, acarretando o transbordamento de um grande volume de rejeitos para as faixas marginais do Rio Gualaxo do Norte e Rio do Carmo, em enorme desproporção à capacidade normal de drenagem da calha desses corpos hídricos, ocasionando a destruição da cobertura vegetal de vastas áreas ribeirinhas, por meio do arrancamento da vegetação por arraste, inclusive com a remoção da camada superficial do solo. Observou-se, também, nessa área, a deposição de

rejeitos sobre o leito dos rios e vastas áreas marginais, soterrando a vegetação aquática e terrestre, destruindo habitats e matando animais.

As empresas Samarco, Vale e BHP ficaram obrigadas, por ordem judicial, a garantirem, com regularidade, qualidade e quantidade suficientes, o fornecimento de alimentação para os animais que sobreviveram ao desastre, inclusive para os descendentes que nasceram depois do crime-desastre, até o reassentamento e/ou retomada produtiva das famílias atingidas. As empresas rés, ainda, têm o dever de garantir aos atingidos a livre escolha pela prestação da alimentação dos animais em alimento ou em dinheiro.

No entanto, no ano passado, os moradores denunciaram o adoecimento, a desnutrição e a morte de animais. Isso porque a Fundação Renova, representante das Mineradoras Samarco, Vale e BHP, têm cortado o fornecimento do alimento sem justificativa plausível, além de estarem entregando alimentação animal em quantidade insuficiente e qualidade inadequada. Então, não bastassem as vidas animais destruídas com o rompimento da barragem, eles ainda continuaram matando os animais, sem nem mesmo recuperar a vida silvestre.

Em 25 de janeiro de 2019, registrávamos o segundo rompimento de barragem no Estado, em Brumadinho. Apenas quatro anos depois do Crime em Mariana, esse foi o maior acidente de trabalho no Brasil no que diz respeito a perda de vidas humanas e o segundo maior desastre industrial do século, além de ser considerado um dos maiores crimes ambientais da mineração no país. Os responsáveis ainda continuam impunes, após decisão do Superior Tribunal de Justiça, que extinguiu o processo que tramitava no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao anular o recebimento da denúncia do MPMG contra os acusados, por entender que ação tratava de crime contra a União, portanto, de competência da Justiça Federal.

Três anos depois do maior crime ambiental e humano, oito vidas ainda estão desaparecidas, e os danos causados ainda não são totalmente conhecidos. A Justiça e os demais agentes públicos envolvidos no processo de reparação dos danos buscam um quadro mais abrangente das pessoas e comunidades atingidas.

Assim como em Mariana, em Brumadinho vimos milhares de vida animal serem ceifadas. Vídeos de animais sendo soterrados, arrastados e se agonizando circularam pela internet. A Vale do Rio Doce chegou a comentar, em nota, que a empresa faria o resgate de funcionários e de pessoas da comunidade, e em nenhum momento o grupo que assina esse crime irreparável falou sobre o resgate das vidas animais.

Devidos às marcas de lama presentes na história do nosso Estado, conto com apoio dos meus pares para garantir o cumprimento dos direitos dos animais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº1.404/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.586/2022

Dispõe sobre o videomonitoramento de obras públicas custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Nas obras de engenharia custeadas direta ou indiretamente, total ou parcialmente, com recursos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais deverá ser instalado sistema de videomonitoramento com tecnologia que possibilite acesso via rede mundial de computadores, em tempo real, para permitir o monitoramento e a fiscalização da execução da obra.

§ 1º – O sistema referido no *caput* deste artigo será obrigatório em todos os contratos de obras de engenharia cujo valor seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor definido no inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º – As placas de identificação das obras de engenharia tratadas nesta Lei deverão disponibilizar Código de Resposta Rápida – QR/CODE que possibilite acesso às informações básicas do empreendimento e ao endereço para visualização da execução da obra via rede mundial de computadores, em tempo real, observadas as determinações contidas no art. 16 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

§ 3º – Nas contratações de obras, verificada a ocorrência de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por mais de sessenta dias, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

§ 4º – Nas obras a que se refere o *caput* deste artigo e cujos prazos de execução e de vigência já estejam em curso, as disposições desta Lei serão atendidas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias por meio de aditivos aos contratos firmados.

Art. 2º – A quantidade de câmeras a serem instaladas será indicada no projeto básico que integra o edital de licitação, conforme art. 20 da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, ou outra que venha a substituí-la, sendo condizente com o vulto da obra e seu cronograma físico-financeiro, a critério do contratante.

Art. 3º – As despesas de aquisição, instalação e manutenção das câmeras ficarão a encargo da contratada.

Art. 4º – O sistema de videomonitoramento deverá capturar imagens em ângulos diferentes, do interior e exterior da obra, de forma a possibilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas de seu desenvolvimento.

Art. 5º – As imagens deverão ser disponibilizadas em tempo real, armazenadas e mantidas em cópia e exibidas em endereço a ser informado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela fiscalização da obra e no Portal da Transparência de Minas Gerais.

Art. 6º – O não cumprimento pela empresa contratada de qualquer das disposições desta Lei implicará na aplicação de multa diária no valor de 10 Ufmg (dez vezes a Unidade Padrão Fiscal de Minas Gerais), sendo aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 7º – Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo Estadual.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2022.

João Leite (PSDB)

Justificação: O intuito principal deste Projeto de Lei é permitir mais uma forma de acompanhamento e de fiscalização da execução das obras públicas, utilizando-se de tecnologia que possibilite acesso via rede mundial de computadores em tempo real. A medida visa propiciar que qualquer interessado acompanhe todas as fases de execução destes empreendimentos públicos, ininterruptamente.

A iniciativa reforça os mecanismos de transparência pública e chancela a atuação da população como partícipe da gestão administrativa. Nesse compasso, ao tempo em que fomenta e possibilita o exercício do controle social, auxilia na minimização de riscos de prejuízos, e via reflexa fortalece mecanismos para inibir os atos de corrupção e prevenir a prática irregularidades e desvios éticos e de conduta.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Ione Pinheiro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.031/2020, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.587/2022

Dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doar as áreas correspondentes ao Município de Mateus Leme.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam desafetados os trechos da Rodovia LMG-821 compreendidos entre o Km0 e o Km7, com extensão de sete quilômetros, e entre o Km11 e o Km13, com extensão de dois quilômetros.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Mateus Leme as áreas correspondentes aos trechos de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – As áreas a que se referem o *caput* passam a integrar o perímetro urbano do Município de Mateus Leme e destinam-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – As áreas objeto da doação de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2022.

João Vítor Xavier, presidente da Comissão de Saúde (Cidadania).

Justificação: O projeto em análise tem por objetivo a transferência ao Município de Mateus Leme dos trechos da Rodovia LMG-821, compreendidos entre o Km 0 e o Km 7, com extensão de sete quilômetros, e entre o Km 11 e o Km 13, com extensão de dois quilômetros. Os trechos já possuem características urbanas, com residências e lotes servidos por rede de água, rede de energia elétrica, iluminação pública e telefonia fixa, estando inteiramente dentro dos limites do município.

A referida proposição não implicará alteração em sua natureza jurídica, pois o imóvel continuará inserido na categoria de bem de uso comum do povo, uma vez que o percurso continuará sendo utilizado como via urbana. A modificação básica incidirá sobre a sua titularidade, pois o trecho deixará de integrar o domínio público estadual e, conseqüentemente, o município assumirá exclusivamente a responsabilidade pelas obras de manutenção e conservação da via pública.

Diante do exposto, peço o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.588/2022

Institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DA POLÍTICA ESTADUAL DE COMBATE À DESERTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DOS EFEITOS DA SECA DE MINAS GERAIS**

Art. 1º – Esta Lei institui a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais, fixa seus princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos.

Art. 2º – Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – desertificação: a degradação da terra nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas resultantes de vários fatores, incluindo as variações climáticas e as atividades humanas;

II – degradação da terra: a degradação dos solos, dos recursos hídricos, da vegetação e a consequente redução da qualidade de vida das populações afetadas;

III – combate à desertificação: atividades que fazem parte do aproveitamento integrado da terra nas zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas, com vistas ao seu desenvolvimento sustentável, e que tem por objetivo a prevenção e/ou redução da degradação das terras, a reabilitação de terras parcialmente degradadas e a recuperação de terras degradadas;

IV – áreas suscetíveis à desertificação (ASD): espaços climaticamente caracterizados como semiáridos e subúmidos secos onde as características ambientais sugerem a ocorrência de processos de degradação tendentes a transformá-las em áreas também sujeitas à desertificação, caso não sejam adotadas medidas de preservação e conservação ambiental;

V – seca: fenômeno que ocorre naturalmente quando a precipitação registrada é significativamente inferior aos valores normais, provocando sério desequilíbrio que afeta de forma negativa a produtividade agrícola e os ecossistemas;

VI – mitigação dos efeitos da seca: atividades relacionadas com a previsão da seca e dirigidas à redução da vulnerabilidade da sociedade e dos ecossistemas a esse fenômeno, no que se refere ao combate à desertificação;

VII – degradação do solo: redução ou perda da produtividade biológica ou econômica do solo devido aos sistemas de utilização da terra, das pastagens naturais, das pastagens semeadas, das florestas, das matas nativas, das terras agrícolas irrigadas ou a uma combinação de processos, tais como atividades antrópicas, erosão, deterioração das propriedades físicas, químicas e biológicas do solo e destruição da vegetação, inclusive nas regiões de zonas áridas, semiáridas e subúmidas secas;

VIII – convivência com o semiárido: relação entre o homem que trabalha na perspectiva do manejo sustentável dos recursos e o seu habitat, através da capacidade de aproveitamento dos potenciais naturais e culturais em atividades produtivas apropriadas ao meio ambiente, inclusive do conhecimento tradicional e práticas relacionadas à forma de conhecer e intervir nessa realidade, visando a melhorar as condições de vida e a permanência das famílias residentes no semiárido brasileiro;

IX – controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados ao combate e prevenção à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca;

X – desenvolvimento sustentável: desenvolvimento que visa a atender às necessidades da geração presente, sem comprometer as futuras gerações, tendo por conteúdo a manutenção das bases vitais da produção e reprodução do homem e de suas atividades, bem como da relação do homem com o meio ambiente, de forma a assegurar a existência digna da pessoa humana;

XI – biodiversidade ou diversidade biológica: variedade de vida no planeta terra, incluindo a variedade genética dentro das populações e espécies, a variedade de espécies da flora, da fauna e de micro-organismos, a variedade de funções ecológicas desempenhadas pelos organismos nos ecossistemas, e a variedade de comunidades, habitats e ecossistemas formados pelos organismos.

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º – A Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais tem por princípios:

I – democratização do acesso à terra, à água, à biodiversidade e à agrobiodiversidade;

II – preservação, conservação e recuperação da biodiversidade, da agrobiodiversidade e do equilíbrio ecológico do semiárido mineiro;

III – superação da condição de pobreza e da vulnerabilidade das populações situadas em áreas afetadas ou suscetíveis à desertificação;

IV – participação das comunidades e controle social no planejamento, desenvolvimento e gestão das ações voltadas ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

V – gestão participativa permanente e integrada dos recursos hídricos, visando à sustentabilidade das bacias hidrográficas, que devem ser utilizadas como unidades de planejamento de políticas públicas e projetos privados;

VI – adoção de tecnologia e de novas fontes de energias renováveis, através do apoio à pesquisa, desenvolvimento e disseminação, para a convivência com o semiárido e o combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

VII – socialização dos conhecimentos técnicos e incorporação dos conhecimentos tradicionais locais nas ações voltadas à convivência com o semiárido e ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca;

VIII – promoção de atividades produtivas sustentáveis que assegurem a qualidade de vida e convivência digna das populações rurais com o semiárido, sendo-lhes garantidas as condições indispensáveis de infraestrutura produtiva e social;

IX – correlação das discussões de ações de prevenção e combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca com as mudanças climáticas;

X – integração e articulação entre as políticas públicas governamentais municipais, estaduais e federais e as iniciativas não governamentais, dos povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar, demais setores produtivos, do empresariado e detentores de terra, visando a otimizar a aplicação dos recursos financeiros e o intercâmbio de conhecimentos e informações sobre o combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, a fim de promover o desenvolvimento sustentável local.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 4º – A Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais tem por objetivo geral garantir às populações locais condições de vida digna para convivência com o semiárido, promovendo o desenvolvimento socioambiental sustentável e a manutenção da integridade dos ecossistemas característicos desta região, amparados nos seguintes objetivos específicos:

I – prevenir e combater o processo de desertificação e recuperar as áreas afetadas no território do Estado de Minas Gerais;

II – proteger, monitorar e efetuar controle socioambiental dos recursos naturais das áreas afetadas e susceptíveis à desertificação, através de mecanismos adaptados às condições socioambientais da região;

III – incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas ao desenvolvimento sustentável no semiárido mineiro e à preservação e conservação dos biomas presentes em Minas Gerais, prioritariamente o Bioma Caatinga;

IV – fomentar e apoiar práticas sustentáveis, tais como a agroecologia e o manejo florestal sustentável de uso múltiplo, na agricultura familiar e demais arranjos produtivos, garantindo a valorização e a utilização sustentável dos recursos naturais nativos e da agrobiodiversidade para a autonomia e segurança alimentar e nutricional da população da região;

V – estimular a manutenção e a recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APPs – e Áreas de Reserva Legal – RL –, nos termos da Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que instituiu o Código Florestal, promovendo a adequação ambiental das propriedades rurais;

VI – criar e implantar novas Unidades de Conservação – Ucs – de proteção integral e de uso sustentável nos biomas presentes em Minas Gerais, prioritariamente o Bioma Caatinga e elaborar e desenvolver os seus planos de manejo participativo;

VII – implementar e difundir a educação ambiental contextualizada nas instituições de ensino e organizações e comunidades locais, a partir da construção participativa de metodologias, instrumentos e materiais didáticos e pedagógicos;

VIII – capacitar e promover a formação continuada de professores, gestores públicos e agentes comunitários, sobre a temática da desertificação e promoção de tecnologias e práticas socioambientais de convivência com o semiárido;

IX – assegurar o fornecimento de assistência técnica e extensão socioambiental contextualizada aos agricultores familiares, no intuito de disseminar e fortalecer práticas sustentáveis no setor produtivo;

X – democratizar e universalizar o acesso à terra, à água, à biodiversidade, à agrobiodiversidade e às energias renováveis, para fins de utilização humana e desenvolvimento de atividades produtivas sustentáveis;

XI – garantir o gerenciamento racional e a sustentabilidade dos recursos hídricos do semiárido mineiro, de forma integrada com as ações de prevenção e combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, por meio de novas tecnologias, práticas e ações sustentáveis, levando-se em consideração os conhecimentos tradicionais das populações locais;

XII – fortalecer as entidades sociais, conselhos, instituições e órgãos estaduais responsáveis pela prevenção e combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e a convivência com o semiárido, fomentando a criação de núcleos regionais descentralizados;

XIII – fomentar e desenvolver a melhoria da eficiência energética com a utilização sustentável de energias limpas e renováveis nos processos produtivos e nos consumos comerciais, domiciliares e escolares no semiárido mineiro;

XIV – estimular e fortalecer a agroindústria sustentável, observando-se os limites e as peculiaridades dos ecossistemas locais;

XV – diagnosticar e efetuar o zoneamento das áreas afetadas e susceptíveis à desertificação, identificando suas potencialidades e fragilidades socioambientais, de estrutura fundiária e de infraestrutura produtiva, destacando-se áreas prioritárias para intervenção;

XVI – garantir o acesso público e contínuo a informações sobre a prevenção e o combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e a convivência socioambiental sustentável com o semiárido; e

XVII – estimular e incentivar a elaboração e a implantação de programas e projetos voltados ao desenvolvimento socioambiental sustentável do semiárido mineiro no combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca.

Seção III

Dos Instrumentos

Art. 5º – São Instrumentos da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais:

I – Programa de Ação Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais – PAE-MG;

II – Fundo Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

III – Cadastro Estadual das Áreas Susceptíveis à Desertificação;

IV – Sistema Estadual de Informação sobre a Prevenção e Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca;

V – diagnóstico e zoneamento das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação;

VI – monitoramento e fiscalização socioambiental das Áreas Susceptíveis à Desertificação;

VII – subsídios e incentivos fiscais e financeiros para elaboração e implantação de pesquisas, projetos e ações voltados ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca e à convivência socioambiental sustentável como semiárido; e

VIII – incentivos fiscais e financeiros para a criação e implementação de Unidades de Conservação voltadas à proteção dos biomas presentes em Minas Gerais, prioritariamente o Bioma Caatinga.

Subseção I

Programa Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca

Art. 6º – O Programa Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca tem por objetivo implementar a Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais e desenvolver as ações relacionadas aos temas estratégicos instituídos pelo programa, quais sejam, Educação Contextualizada, Educomunicação e ATER; Política Pública, Gestão e Articulação Institucional; Preservação, Conservação e Uso Sustentável nas ASD, Incentivos, Créditos e Fomentos; Infraestrutura Hídrica; Agregação de Valor, Consumo Consciente e Mercado Sustentável e Sistema de Monitoramento para o Semiárido Mineiro.

Parágrafo único – A regulamentação do Programa Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca será objeto de norma estadual específica, que fixará regras e instruções necessárias à sua implantação e ao seu funcionamento administrativo e operacional.

Art. 7º – O Programa Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca terá a sua execução coordenada pela Secretaria Estadual Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – em articulação e integração com as demais secretarias, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Subseção II

Fundo Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca

Art. 8º – Lei específica criará o Fundo Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca, que terá por objetivo assegurar os meios necessários ao desenvolvimento e execução de programas, projetos e ações voltados ao combate à desertificação e ao gerenciamento racional e sustentável dos recursos naturais do semiárido mineiro.

Subseção III

Cadastro Estadual das Áreas Susceptíveis à Desertificação

Art. 9º – Compete ao Poder Público Estadual estabelecer o Cadastro das Áreas Susceptíveis à Desertificação, com o objetivo de identificá-las em todo território do Estado de Minas Gerais e registrar dados que subsidiem:

I – a realização do diagnóstico das áreas susceptíveis à desertificação;

II – a definição de ações de gerenciamento voltadas a coibir o desenvolvimento de atividades que contribuam para a evolução do processo de desertificação.

Parágrafo único – A regulamentação do Cadastro Estadual das Áreas Susceptíveis à Desertificação, definido em norma própria, deverá conter o prazo para conclusão dos registros e a periodicidade de atualização do cadastro, prevendo os mecanismos que garantam a sua publicidade.

Art. 10 – O Cadastro das Áreas Susceptíveis à Desertificação do Estado de Minas Gerais deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – localização (coordenadas geográficas);

II – dimensões da área identificada;

III – indicadores socioambientais relativos ao grau de susceptibilidade e de ocorrência de processos de desertificação.

Subseção IV

Sistema Estadual de Informação sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca

Art. 11 – O Sistema Estadual de Informação sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca é o instrumento informatizado responsável pela organização, integração, compartilhamento e disponibilização de informação ambiental, no âmbito estadual, acerca das ações públicas e privadas relacionadas à desertificação e à mitigação dos efeitos da seca.

Parágrafo único – Os critérios e procedimentos básicos necessários à implementação e à operação do Sistema Estadual de Informação sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca será objeto de regulamentação normativa pertinente.

Art. 12 – São princípios básicos para o funcionamento do Sistema Estadual de Informação sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca:

- I – descentralização da obtenção e produção de dados e informações;
- II – coordenação unificada do sistema;
- III – acesso público aos dados e informações ambientais;
- IV – linguagem acessível e de fácil compreensão.

Art. 13 – O Sistema Estadual de Informação sobre o Combate e Prevenção à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca tem os seguintes objetivos:

- I – controlar e monitorar as ações de intervenção do Poder Público no semiárido mineiro;
- II – reunir, divulgar e atualizar permanentemente os dados e informações ambientais sobre desertificação e mitigação dos efeitos da seca;
- III – atualizar permanentemente as informações sobre as áreas afetadas e susceptíveis à desertificação; e
- IV – fornecer subsídios e estrutura de divulgação para pesquisas, programas, projetos e ações voltados ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca.

Subseção V

Diagnóstico e Zoneamento das Áreas Susceptíveis e Afetadas pela Desertificação

Art. 14 – O diagnóstico e zoneamento das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação consistem, respectivamente, no levantamento de informações sobre as potencialidades e fragilidades socioambientais, de estrutura fundiária e de infraestrutura produtiva do semiárido mineiro, e na divisão deste território em zonas, de acordo com as especificidades diagnosticadas em cada localidade, destacando-se áreas prioritárias para intervenção.

§ 1º – O objetivo do diagnóstico e zoneamento das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação é garantir o tratamento adequado a cada área, assegurando que as ações de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca considerem as peculiaridades do semiárido mineiro.

§ 2º – O diagnóstico e zoneamento das áreas susceptíveis e afetadas pela desertificação deverá ser desenvolvido em consonância com o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de Minas Gerais.

Subseção VI**Monitoramento e Fiscalização Ambiental das Áreas Susceptíveis à Desertificação**

Art. 15 – As atividades de monitoramento e fiscalização ambiental, no que se refere ao combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca, visam à promoção do desenvolvimento sustentável e manutenção do equilíbrio ecológico nas áreas susceptíveis à desertificação, por meio de mecanismos próprios do poder de polícia.

§ 1º – O monitoramento e a fiscalização devem se orientar pelo princípio da prevenção, objetivando coibir o início ou a evolução do processo de desertificação nas áreas identificadas, e repreensão de práticas prejudiciais ao ecossistema do semiárido.

§ 2º – A fiscalização e controle da aplicação das normas estabelecidas nesta Lei serão realizados pelos órgãos ambientais competentes integrantes do Sisnama – Sistema Nacional do Meio Ambiente.

Subseção VII**Dos Instrumentos Econômicos e Financeiros**

Art. 16 – Os instrumentos econômicos e financeiros da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais, quando destinados a subsidiar e incentivar a elaboração e implantação de pesquisas, projetos e ações voltados ao combate à desertificação, mitigação dos efeitos da seca e à convivência com o semiárido, deverão considerar prioritárias as seguintes áreas temáticas:

I – monitoramento e controle ambiental do semiárido;

II – recuperação de áreas afetadas pelo processo de desertificação;

III – planejamento, implantação e gestão de Unidades de Conservação;

IV – práticas produtivas sustentáveis;

V – pesquisa e desenvolvimento de tecnologias apropriadas para a prevenção e o combate à desertificação, mitigação dos efeitos da seca e convivência com o semiárido mineiro.

CAPÍTULO II**DA COMPETÊNCIA**

Art. 17 – Compete à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – coordenar a execução da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais, em articulação e integração com as demais secretarias, órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

CAPÍTULO III**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 18 – As diretrizes da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais deverão estar articuladas com as demais políticas públicas e serem observadas em normas, planos, programas e projetos, destinados a orientar a ação do Estado e Municípios no que se relaciona com a manutenção do equilíbrio ecológico e preservação da qualidade socioambiental do semiárido mineiro, obedecidos os princípios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único – As atividades empresariais, públicas ou privadas, serão exercidas em consonância com as diretrizes da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais.

Art. 19 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 21 de março de 2022.

Leninha, líder da Bancada Feminina, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Direitos Humanos (PT) – André Quintão, líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Cristiano Silveira, vice-líder do Bloco Democracia e Luta (PT) – Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT) – Marquinho Lemos, presidente da Comissão de Participação Popular (PT) – Virgílio Guimarães, presidente da Comissão de Redação (PT) – Professor Cleiton, vice-líder do Bloco Democracia e Luta e vice-presidente da Comissão de Participação Popular (PSB).

Justificação: A desertificação é definida como um processo de degradação ambiental causada pelo manejo inadequado dos recursos naturais nos espaços áridos, semiáridos e subúmidos secos, que compromete os sistemas produtivos das áreas susceptíveis, os serviços ambientais e a conservação da biodiversidade. No Brasil são 1.480 municípios susceptíveis a esse processo que pode ser causado pelo homem ou pela própria natureza e agravados pelas questões climáticas. Atinge, particularmente, os estados do Nordeste, além de Minas Gerais e Espírito Santo. Os estudos realizados pelo MMA em parceria com os governos dos 11 Estados demonstram que as áreas suscetíveis a desertificação representam 16% do território brasileiro e 27% do total de municípios envolvendo uma população de 31.663.671 habitantes, onde se concentra 85% da pobreza do país. Logo, representa um contexto que demanda políticas públicas específicas importantes para o combate à pobreza e a melhoria das condições de vida de parte significativa da população brasileira.

O processo da desertificação é promovido por fatores climáticos aliados ao uso inadequado dos recursos naturais em área com ecossistemas frágeis e resulta de graves agressões ao meio ambiente, afeta substancialmente a qualidade de vida das comunidades residentes nas ASD (Áreas Susceptíveis à Desertificação), reduzindo a fertilidade dos solos, perdas de reservas hídricas e da biodiversidade. Contribui também para a insegurança alimentar, a fome, a pobreza e pode dar origem a tensões sociais, econômicas e políticas.

A Organização das Nações Unidas – ONU – realizou em 1977, a 1ª Conferência Sobre Desertificação. E em 1994, criou em caráter permanente, da Convenção das Nações Unidas de Combate à Desertificação – UNCCD –, da qual o Brasil é signatário desde 1997. Com a ratificação desta convenção pelo Congresso Nacional em 1997, através do Decreto Legislativo nº 28, de 13 de junho de 1997, e promulgada pelo Presidente da República, através do Decreto Federal nº 2.741, de 20 de agosto de 1998, o Brasil elaborou e apresentou à sociedade em 2004 o Plano de Ação Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca – PAN Brasil (em anexo), que constitui o marco definidor de conceitos, abrangência, políticas, orientações e ações de combate à desertificação e desenvolvimento das áreas semiáridas no país. Em 30 de julho de 2015, foi sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff, a Lei Federal 13.153, que instituiu a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências.

Em 9 de julho de 2019, foi criada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais – ALMG –, a Frente Parlamentar em Defesa da Convivência com o Semiárido Mineiro, durante a audiência pública da Comissão de Direitos Humanos. Entre seus objetivos busca ser um espaço de debate sobre os projetos de lei que tratam da democratização do acesso à água e de temas ligados ao desenvolvimento da região, tais como sementes crioulas, educação contextualizada no campo, juventude, mulheres, cooperativismo e agricultura familiar.

A seguir o seu Manifesto: “A água é a base de toda forma de vida e sua oferta é uma responsabilidade pública. A água não é apenas um bem de consumo, mas um direito humano do qual derivam vários outros: o direito à saúde, ao meio ambiente saudável e ao desenvolvimento econômico capaz de suprir as necessidades das famílias. A região do Semiárido Mineiro é composta por 91 municípios distribuídos entre o Norte de Minas e o Vale do Jequitinhonha. Caracterizada por uma concentração sazonal de chuvas, tem em sua maior parte do ano longos períodos de estiagem.

Durante muitos anos o Semiárido foi interpretado como um lugar de terra seca onde nada, nem ninguém, poderia prosperar. O discurso de “combate à seca” consumiu bilhões dos cofres públicos e elegeu políticos que usaram do drama de milhares de brasileiros como plataforma eleitoral sem qualquer compromisso social de fato.

Há 20 anos essa história começou a mudar. Passamos a falar sobre políticas de convivência com o clima e com o território, mudando o olhar sobre os povos do semiárido. A partir dessa nova ótica – a convivência e não o combate – formou-se uma rede com mais de 120 organizações – a ASA Minas – com o objetivo de garantir o acesso à água e fortalecer a soberania e segurança alimentar. No lugar de planos caríssimos e mirabolantes que nunca deram em nada, tecnologias sociais simples, baratas e com lastro na realidade local.

A estocagem da água se transformou em guia do trabalho da Convivência com o Semiárido que, por meio do Programa Um Milhão de Cisternas, construiu em Minas Gerais cerca de 65 mil cisternas de placas com capacidade para armazenar 16 mil litros cada uma, beneficiando quase 210 mil mineiros e mineiras.

Já o Programa Uma Terra e Duas Águas garantiu água para produção de alimentos por meio de diversas tecnologias sociais, dentre elas, Calçadão, Enxurrada, Barreiro-Trincheira e Barraginhas. Com essa água, as mais de 13 mil famílias beneficiadas passaram a ter condições de fazer pequenas plantações e manter a criação de animais que, além de alimentá-los, também constituem como uma fonte de renda.

Outra frente de trabalho importante é o Programa de Sementes do Semiárido, que através do conhecimento popular, estocam e fazem gestão de diversos tipos de sementes crioulas, responsáveis por garantir e perpetuação da produção de alimentos. Também o Programa Cisternas nas Escolas, aliado à Educação Contextualizada, garantem a permanência das escolas rurais funcionando mesmo em períodos de longas estiagens.

Para além das dificuldades, o Semiárido Mineiro é um local de muita cultura, tradição e diversidade. Na região vivem 7 povos e comunidades tradicionais: indígenas, quilombolas, geraizeiras, vazanteiras, veredeiras, catingueiras e de apanhadores de flores. São esses povos que vêm há anos construindo estratégias e combatendo a exploração ambiental por meio da agroecologia e dos conhecimentos tradicionais.

Nos últimos anos, centenas de organizações trabalharam de forma coordenada e organizada, mudando a realidade de diversas populações rurais, garantindo o acesso à água e ao alimento de qualidade. Infelizmente isso tem mudado e a Convivência com o Semiárido deixou de ser pauta de governos, deixando centenas de famílias sem perspectivas. Para além de uma ação de Governo, as ações de Convivência com o Semiárido devem ser uma política de Estado. Por isso é fundamental que a Assembleia Legislativa pautar e aprove, de forma urgente, o PL nº 3968/2016, que institui a Política Estadual de Convivência com o Semiárido e o Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido.

Esse projeto busca estabelecer parâmetros e prioridades para o desenvolvimento sustentável e solidário do vasto território que compreende o Semiárido Mineiro. Da mesma maneira, requer a universalização do acesso à água com qualidade e quantidade adequadas.

A aprovação do Sistema Estadual de Convivência com o Semiárido irá beneficiar a agricultura familiar, potencializando a assistência técnica e extensão rural, a distribuição, circulação e comercialização de produtos e serviços ali produzidos. Num ciclo virtuoso, poderá incentivar a agricultura familiar regional, a economia solidária, a economia criativa, o turismo de base comunitária, o que significa agregação de valor e geração de renda e economia aquecida da região. A instituição da Política Estadual de Convivência com o Semiárido é um reconhecimento da importância dessa região tão rica e historicamente tão abandonada.”

Vários estados da federação já instituíram suas políticas estaduais de combate à desertificação e mitigação dos efeitos da seca. Agora chegou a vez de Minas Gerais também instituir e implementar a sua. Em 2010, o nosso Estado elaborou e aprovou o

Plano de Ação Estadual de Combate a Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais – PAE-MG –, em anexo. E a aprovação de legislação estadual nessa temática contribuirá para o enfrentamento desse processo de degradação ambiental.

Em tempo, tramita na ALMG a PEC nº 75/2021 que acrescenta dispositivos à Constituição do Estado de Minas Gerais, atribuindo à natureza direitos plenos, intrínsecos e perpétuos, inerentes a sua existência no planeta. Esperamos que a ALMG aprove esse direito-princípio na sua Constituição Estadual para mais uma vez ser vanguarda nacional na construção de uma nação que cuida dos seus recursos naturais assim como cuida do seu povo. Na busca do bem viver e do meu comum do Povo Mineiro. Esta PEC nº 75/2021 dialoga e fortalece a proposição da Política Estadual de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca de Minas Gerais, na medida em que combater a desertificação e mitigar os efeitos da seca está intrinsecamente ligado aos Direitos da Natureza.

Por essas razões, contamos com o apoio dos(as) nobres parlamentares desta Casa para a aprovação do nosso projeto de lei.

– Os anexos mencionados na justificativa estão disponíveis no link a seguir:

<https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/632/160/1632160.pdf>

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Rogério Correia. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.968/2016, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.589/2022

Declara de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais – Apaa de Araújos –, com sede no Município de Araújos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Protetora dos Animais – Apaa de Araújos –, com sede no Município de Araújos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 18 de março de 2022.

Oswaldo Lopes (PSD)

Justificativa: A associação em análise, entidade privada, sem fins lucrativos, com sede no Município de Araújos, é constituída de pessoas idôneas e não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções nem distribui lucros, vantagens ou bonificações aos seus dirigentes. As atividades desenvolvidas pela associação, ao longo dos anos, têm ajudado centenas de pessoas no município, promovendo a preservação e a conservação do meio ambiente e dos animais domésticos, entre outros valores, razões pelas quais o mérito e a relevância de sua atuação devem ser reconhecidos por meio de sua declaração como entidade de utilidade pública.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.590/2022

Autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – a doar ao Município de Campo Florido os imóveis que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – autorizado a doar ao Município de Campo Florido os seguintes imóveis, situados na Avenida J. K., nesse município, e registrados no Livro 2 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberaba:

I – imóvel com área de 3.395,74m² (três mil trezentos e noventa e cinco vírgula setenta e quatro metros quadrados), registrado sob o nº 20.270;

II – imóvel com área de 6.012,14m² (seis mil e doze vírgula quatorze metros quadrados), registrado sob o nº 20.271;

III – imóvel com área de 4.219,65m² (quatro mil duzentos e dezenove vírgula sessenta e cinco metros quadrados), registrado sob o nº 20.272.

Parágrafo único – Os imóveis a que se refere o *caput* destinam-se à prestação de serviços públicos.

Art. 2º – Os bens de que trata esta lei reverterão ao patrimônio do doador se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhes tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de março de 2022.

Arnaldo Silva (DEM)

Justificação: Os imóveis descritos na proposição já se encontram cedidos ao Município de Campo Florido, destinados à prestação de serviços públicos pela administração municipal. Com relação ao imóvel de Matrícula nº 20.270, informamos que parte dele hoje é utilizada para funcionamento do Departamento Municipal de Obras, Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos e do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Urbanismo e Meio Ambiente. Com a doação, a administração irá construir novos prédios, mais modernos e funcionais para abrigar os referidos departamentos e dar uma melhor condição de atendimento à população campo-floridense, bem como propiciar um ambiente de trabalho favorável aos servidores públicos municipais.

No restante do imóvel de Matrícula nº 20.270, existe hoje um terreno e seis casas construídas pelo DER-MG para seus funcionários, casas estas que estão sendo utilizadas há mais de vinte anos, por ex-funcionários do próprio DER-MG. Com a doação, será possível regularizar a situação dos moradores e, no restante do terreno, será transformada a escola técnica do município, que fica instalada ao lado, em um centro tecnológico que beneficiará toda a população.

No imóvel de Matrícula nº 20.271 hoje funciona o pátio municipal para guarda de veículos, máquinas e equipamentos do município. Com a doação da área, o município construirá posto de combustível, almoxarifado e oficina mecânica para manutenção de sua frota.

Já no imóvel de Matrícula nº 20.272 será construído o Centro de Eventos Municipais, onde hoje serão realizadas todas as festividades municipais.

Por tais motivos, a doação em favor da municipalidade garantirá não apenas maior segurança no exercício da posse dos bens, mas também permitirá que a administração municipal faça investimentos para a manutenção, conservação e aprimoramento do espaço coletivo.

Tendo isso em vista, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 3.591/2022

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itaverava o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Itaverava o imóvel com área de 2.000m² (dois mil metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Pinto Paraíso, s/n, Centro – Itaverava-MG, no Município de Itaverava, e registrado sob o nº 23.086, a fls. 242 do Livro 3.0., no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à Câmara Municipal de Itaverava, para ser utilizado como sede.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de 5 anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de março de 2022.

Zé Guilherme (PP)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 10.746/2022, da Comissão de Agropecuária, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária pedido de informações sobre o número de apreensões de queijos artesanais realizadas pelo instituto no período de 2020 a 2021, as localidades onde os queijos foram apreendidos, as motivações das apreensões e a destinação dada a esses produtos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 10.747/2022, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Câmara dos Vereadores de Maria da Fé, na pessoa de sua presidente, Maria do Carmo Cardoso, com as servidoras da Câmara responsáveis pela Escola do Legislativo, Cássia Almeida e Samara Balbino, e com o ex-presidente da Câmara, Rodrigo Braga, responsável pela criação da Escola do Legislativo durante sua gestão, e com as servidoras da Secretaria Municipal de Educação, Júlia Mara Costa de Oliveira e Maria Magali Borges da Costa, pela inserção da disciplina Educação para a Cidadania na matriz curricular das turmas de 5º e 9º anos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, essencial para a formação integral dos jovens acadêmicos. (– À Comissão de Educação.)

Nº 10.748/2022, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a ONG Bem Viver pela ação social Quem pode doa, quem precisa leva, realizada em 19/3/2022, no Município de Prata. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.749/2022, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Clube Atlético Mineiro pela conquista do título de campeão brasileiro de 2021.

Nº 10.750/2022, da Comissão de Esporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cruzeiro Esporte Clube por ser o primeiro clube de futebol a se tornar Sociedade Anônima do Futebol – SAF.

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação da Comissão de Segurança Pública.

Oradores Inscritos

O deputado Cristiano Silveira – Boa tarde, colega deputada Rosângela Reis, que preside esta sessão juntamente com o nosso amigo Charles, deputadas e deputados que participam hoje desta nossa reunião.

Pessoal, eu retorno a esta tribuna novamente para tratar de assuntos importantes para o nosso estado, assuntos urgentes. Mas hoje eu deveria falar de novo sobre a situação das estradas de Minas Gerais, como eu já disse aqui várias vezes. Parece que jogaram uma bomba em Minas Gerais. Parece que as estradas foram bombardeadas. É uma buracada, é desbarrancamento, são pontes numa situação extremamente precárias. E o governo, apesar de já há tanto tempo termos falado sobre isso aqui, não tem feito nada, mal, mal tapa-buraco, e alguns que eu tenho visto por aí não aguentam uma chuva fraca e já esburacam de novo. Aquele cascalho preto parece que faltou emulsão de piche para poder fazer a compactação.

A pergunta que eu faço é: quando é que o governo vai realmente começar a cuidar da infraestrutura em Minas Gerais? Esse é um assunto sério, viu, gente? Eu quero voltar a ele depois, mas esse é um assunto sério, porque Minas Gerais tem a maior malha rodoviária do País. Aí, eu abro um parêntese, porque eu estou aqui fazendo uma cobrança ao governo Zema, mas quero também fazer uma cobrança ao governo federal, porque as nossas rodovias federais em Minas Gerais também acabaram, completamente acabaram.

Acho engraçado que você está passando na estrada, dirigindo o seu carro, aí vê a buracada. Às vezes, o pneu fura e você tem que parar o carro para trocar o pneu por causa da buracada, enquanto isso o rádio está ligado e você escuta a propaganda do governo: “Governo diferente, Estado deficiente”... Como é que é? “Governo eficiente, Estado diferente”. Aí, você está lá morrendo de raiva porque o pneu furou, porque a estrada está toda esburacada, e ainda tem que ouvir uma publicidade que o governo paga com o nosso dinheiro, o dinheiro dos impostos, para tentar enganar a nós mesmos. Enfim, esse negócio da estrada já está tirando todo mundo do sério, não é? Nem tapa-buraco está sendo feito.

Eu já falei aqui na tribuna e alguém pode achar que eu gostaria de falar sobre a questão do aumento da Copasa. Vocês sabem que houve aumento na tarifa do esgoto, não é? Vocês sabem que o governo autorizou, através da Arsa, cobrar 100% da taxa de esgoto em município que não tem o esgoto tratado. A tarifa era cobrada em torno de 50% para os municípios que só tinham coleta e para os municípios com a coleta 90%. O governo fez uma inversão. Então, município que não tem o esgoto tratado só tem mal e porcosmente a coleta está tendo que pagar tarifa cheia do esgoto. Sabe quais são esses municípios, pessoal? Os mais pobres, as regiões em que a Copasa não fez investimento porque não é superavitário, as pequenas cidades, os menores IDHs, as que estão nas áreas mais remotas do Estado de Minas Gerais, longe dos grandes centros.

Podia falar também de um problema novo. Agora começou a chegar para nós secretários municipais de Saúde, prefeitos, lideranças dos municípios que começaram a reclamar atraso na entrega do medicamento por parte do Estado. O município faz adesão à ata de compra de medicamento do Estado e o medicamento não está chegando. Está faltando dipirona. Está faltando Novalgina nas farmácias das prefeituras. Está faltando medicamento básico, porque o governo, que vende propaganda, que paga publicidade para dizer que é eficiente, não está dando conta de ter uma logística que funcione para poder entregar medicamento simples, medicamento de rotina, rotineiro, para os pequenos municípios.

Podia falar do conflito de interesses que ocorre dentro do governo, pessoas que ocupam cargos estratégicos dentro do governo e têm contratos e negócios com empresas que vão acabar prestando serviço para o próprio governo. Mais adiante nós vamos falar sobre isso.

Mas quero falar sobre a situação dos servidores, porque essa foi a pauta da ordem do dia, foi o que debatemos na manhã de hoje. O governo encaminhou para cá a proposta do reajuste do servidor, e ele está falando que o que consegue dar é 10,06% para todos, de forma linear, não é isso? Também tem dito que errou em ter feito o acordo com a segurança, lá atrás, um acordo que inclusive nós votamos aqui, na Casa. Foi concedido uma parcela, mas ficaram faltando duas. A segurança está indignada. O governo não cumpre acordos. O governo não tem palavra. Aliás, todas as vezes em que a gente vem aqui falar, a gente ouve o seguinte: “Ah, mas e o PT?”.

Vou contar uma coisa para vocês. O governo Anastasia, antes de terminar o seu mandato, fez um acordo com a segurança: três parcelas de reajuste. Vamos lembrar essa história aqui. O governo, através da Lei nº 19.576/2011, previu um aumento

escalonado das forças de segurança, e, desse escalonamento, duas parcelas do aumento ficaram para o governo do PT, sendo uma para o início do governo, em janeiro de 2015, de 12%, e outra de 15% para abril de 2015. O acordo com a segurança, que não foi feito pelo nosso governo, foi cumprido pelo nosso governo. E aí o governo não quer cumprir a lei do piso.

É importante lembrar que, em relação à educação, nós avançamos muito, gente. Os aumentos que concedemos, em média, foram em torno de 50%, até vir o agravamento da crise, quando entramos em estado de calamidade, e o déficit financeiro em que vivíamos por tudo o que aconteceu. E agora o governo Zema, com muito dinheiro em caixa, muito dinheiro – fico pensando nisso –, não consegue fazer o remédio chegar na hora, não consegue tampar buraco de estrada e não cumpre acordo que fez com o funcionalismo, apesar de os cofres estarem abarrotados de recursos, pelo menos da arrecadação, por outras transferências que tem recebido. E nós, com toda dificuldade, avançamos na educação, cumprimos o acordo, retomamos o plano de cargos e salários, criamos o Adveb, que o Zema quer tirar. Ele quer tomar o Adveb, que dá 11%, para dizer que para dar os 10% tem que tomar o Adveb, que é uma conquista dos trabalhadores da educação. Ele ainda está dizendo que consegue fazer linear, não respeitando o dinheiro carimbado que a educação tem através dos recursos do Fundeb. Ou seja, está deixando de respeitar o que consta na emenda constitucional que aprovamos aqui, na legislatura passada, e que garante o cumprimento do piso.

Então é legítima essa mobilização; é legítima essa greve dos trabalhadores da educação e do funcionalismo público de Minas Gerais. Para um governo que não cumpre acordos, mesmo havendo condição financeira, isso não avança. É por isso que a gente precisa aqui fazer essa cobrança.

Quero lembrar também que ainda lá no nosso governo, em 2015, foi aprovado um reajuste de 47,5% para os servidores administrativos das categorias de defesa social. Então falei aqui do compromisso do pagamento das duas parcelas que ficaram, do Anastasia, para o governo do PT pagar e também estou dizendo que, para a defesa social e para a área de segurança, nós também avançamos. Muitos que não votaram conosco devem estar dizendo: “Saudade do governo do PT. A gente achava que estava ruim. Imaginem!”.

Então, meus amigos, quero trazer aqui essas questões para a gente conversar, porque o governo Zema, que fala muito de uma austeridade, ao mesmo tempo em que, ainda que tenha dinheiro em caixa, não consegue avançar em acordo com o servidor, é muito generoso com os seus amigos que compõem o governo, os seus indicados. Denunciamos isto aqui em novembro: servidor da Secretaria de Estado de Fazenda recebeu mais de R\$200.000,00 somente no mês de novembro. Então, para os amigos, há dinheiro, e muito; para os correligionários, há dinheiro, e muito. Para a diretoria da Cemig, então, nem se fala. Acho engraçado quando o governador fala que a Cemig é um grande cabide de emprego, que tem que privatizar, porque é ele que permite que sejam pagos os salários milionários dentro da empresa. Olhe o caso do presidente da própria estatal, da Cemig! Quem é o chefe maior? O governador.

Então este momento que estamos vivendo começa a jogar luz nas verdades que até então ficavam ocultas. As pessoas não tinham acesso a essa informação, e esse processo está trazendo um pouco essa questão para a gente poder conversar e para gente poder discutir. Nós queremos avançar nesse debate. Aliás, já disse várias vezes e vou repetir: governo do Estado de Minas Gerais, o serviço público não é uma loja de eletrodoméstico. A nossa meta, o nosso produto, o nosso lucro não é através da venda de geladeira, não é através de empréstimo consignado. O nosso produto é o indicador social, um bom indicador na saúde, um bom indicador na educação, um bom indicador na segurança e um bom indicador em todas as áreas. E como a gente atinge isso? A gente atinge com serviço público de qualidade. E quem executa o serviço público? O servidor. A grande ferramenta que o Estado tem para cumprir a sua missão, a sua função, a legislação é o servidor. Um servidor capacitado, um servidor estimulado, um servidor acolhido, um servidor valorizado é fundamental para que o governo cumpra o seu plano, compra a sua meta, cumpra a legislação e entregue para a sociedade um serviço de qualidade, mas o governo parece não entender isso.

Durante este mandato, a agenda que nós inclusive tivemos que enfrentar aqui nesta Casa foi de ataque aos servidores. Ataque na reforma administrativa, ataque aos servidores na reforma da Previdência, em que a parte mais alta da pirâmide teve ganhos

e vantagens e a base da pirâmide, a grande maioria teve que pagar essa conta, mesmo com a nossa denúncia, com o nosso voto contrário, com a nossa indignação. O governo que persegue sindicalistas. Há pouco tempo, o governo começou a perseguir os sindicalistas para que retomassem suas funções, tentando cassar suas liberações para atuar na luta em defesa de quem eles representam, das suas categorias.

E agora mais uma: o governo os tem ameaçado. O servidor que fizer greve vai ser demitido. Tenho recebido denúncias de que servidores da educação que, por serem, por exemplo, designados, não poderiam aderir à greve. O governo diz que, se aderirem à greve, serão demitidos. Olhem que coisa, parece que nós estamos no século retrasado. Perseguição? Isso para mim configura assédio moral, dizer que o servidor não pode lutar por aquilo que está garantido em lei, lutar por melhores condições porque o governo o ameaça com a perda do emprego. Esse é o resumo da agenda do governo Zema, é a relação do governo Zema com o servidor público do Estado de Minas Gerais. Então que os servidores do Estado reflitam sobre quem está do seu lado, quem luta ao seu lado, quem tem feito debate aqui nesta Casa.

Nesse sentido, eu quero aqui cumprimentar o presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o deputado Sávio Souza Cruz. Ontem, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, o deputado Sávio incorporou ao seu relatório uma emenda de nossa autoria. O governador encaminhou para a Assembleia falando: “Tem que ser reajuste, não pode ser aumento, por que a lei me proíbe dar aumento. O reajuste tem previsão na Constituição, portanto, estou concedendo aumento para todos”. Mas quando ele diz que a retroatividade a janeiro incidiria somente a algumas categorias e não a todos os servidores, ele foge inclusive do precedente constitucional porque alguns servidores teriam, então, em média mais de 10% e outros, quando considerasse a média, teriam pouco mais de 6%. Apresentamos um requerimento para corrigir inclusive essa inconstitucionalidade, que foi acolhido pelo deputado Sávio Souza Cruz, e a nossa emenda, incorporada ao parecer, foi votada hoje pelos colegas de forma unânime. Então quero fazer esse agradecimento e dizer da importância da nossa vigilância na tramitação dos projetos aqui.

E, para concluir, quero dizer aos servidores da educação, já falei sobre os demais servidores e quero falar sobre os da educação. Somo-me à luta dos parlamentares de nossa bancada, iniciativa da deputada Beatriz Cerqueira, que nos convida a assinar juntos emendas que serão apresentadas ao projeto para a tramitação em 2º turno: pagamento do piso salarial da educação básica para todos os trabalhadores e trabalhadoras da educação, com todos os reajustes pendentes de pagamento; incorporação da gratificação nos vencimentos dos professores da Uemg e Unimontes, que hoje estão em greve devido ao descumprimento do acordo já firmado com o governo estadual de incorporação; realização de novos concursos, anistia aos trabalhadores que aderiram à greve de 2022... Zema disse que ia agir com o máximo rigor, demitindo e até cortando o ponto desses trabalhadores. Olhem a perseguição que acabei de denunciar. Nós temos que incorporar nesse projeto a previsão de anistia porque o direito à greve é um direito constitucional, é uma das poucas armas que o trabalhador tem para poder fazer o enfrentamento e ter um tiquinho mais de garantias, um tiquinho mais de progressão, de benefício na sua vida. E incorporação das ajudas de custo aos servidores da saúde, da seguridade social, entre outros.

Então quero dizer que a minha assinatura está lá junto com a dos colegas da nossa bancada, nos somando à luta dos nossos servidores. Já falei sobre os da saúde, os da segurança, os do meio ambiente e de todos os servidores do Estado. Este é um momento importante para que esta Casa esteja ao lado do servidor, que esta Casa que sabe da situação financeira e econômica do Estado, que é infinitamente melhor do que a que nós passamos lá atrás. E, lá atrás, com todo o problema, com todo o cerceamento, nós ainda conseguimos avançar em alguma coisa para os servidores. Então que a gente não se furte a esse momento histórico de estar ao lado de quem executa o serviço público.

Não podemos esquecer, meus amigos, companheiras e companheiros, que não faz muito tempo estávamos aqui nesta tribuna, estávamos aqui neste Plenário fazendo as nossas homenagens aos servidores da saúde que estavam na linha de frente da Covid, muitos inclusive perderam a sua vida no enfrentamento à pandemia, que não acabou. Essa pandemia ainda está aí. A

homenagem que o governo fez, e nós não conseguimos impedir aqui, foi a reforma da Previdência no meio de uma pandemia, quando os trabalhadores não conseguiam se organizar. Que a gente possa então fazer uma compensação.

Que a gente possa, então, fazer uma discussão daquilo que é direito, que é justo para os servidores, tendo como referência aqueles que entregam sua vida, como eu já disse: a segurança, a saúde, os profissionais da educação, aqueles que estão na área do meio ambiente, aqueles que estão em todas as áreas do Estado. Precisamos ter unidade, consciência e valorizar quem move a máquina do Estado. Nós passamos, o servidor permanece. Obrigado, presidente.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

A presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Decisão da Presidência

A presidência informa que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 2.273/2020, do governador do Estado, o Projeto de Lei nº 2.565/2015, do deputado Inácio Franco, volta a tramitar do ponto em que se encontrava no momento da anexação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 23. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 2.565/2015 às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer. Ficam mantidos os demais atos processuais praticados até o momento.

Mesa da Assembleia, 23 de março de 2022.

Rosângela Reis, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 10.749 e 10.750/2022, da Comissão de Esporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, a presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Segurança Pública – aprovação, na 8ª Reunião Extraordinária, em 23/3/2022, dos Requerimentos nºs 10.539/2022, do deputado Elismar Prado, 10.640/2022, do deputado Cássio Soares, com a Emenda nº 1, e 10.699/2022, da Comissão de Administração Pública (Ciente. Publique-se.).

Encerramento

A presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 24, às 14 horas, com a ordem do dia regimental. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/2/2022

Às 14h39min, comparecem à reunião os deputados Noraldino Júnior, presencialmente, e Leandro Genaro, Gil Pereira e Gustavo Santana, remotamente, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Júnior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, e informa que não há ata a ser lida por tratar-

se da primeira reunião da comissão nesta sessão legislativa e que a reunião se destina a receber, e a discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento dos seguintes *e-mails* recebidos através do '*Fale com as comissões*': das Sras. Flávia Avila Teixeira, Raquel Moreira Lima, Maria Clara, Gabriela Pires Machado, Gabriela, Elizabeth Soares Ambrosio Diniz, Maria Luiza Ferri, Rita Lages Rodrigues, Giuliana Loschiavo Cardoso e Rachel, todas solicitando que seja discutido com a sociedade civil e a população afetada o Projeto de Lei nº 3.300/2021, que define os limites e amplia o Monumento Natural Estadual da Serra da Moeda, por meio de realização de audiência pública e consulta pública, e dos Srs. Salvador Luiz, manifestando que a mineradora Gerdau está cometendo um crime contra a humanidade; Claudio Ricardo Koller da Rocha, considerando que o citado projeto não foi debatido com a população diretamente envolvida; e Adriano, afirmando que a mineração destruiu parte de Brumadinho e Mariana, e que o projeto contribuiria para degradar ainda mais uma das poucas áreas preservadas e que é um monumento ambiental, ambos também requerendo que seja realizada audiência pública para debater o tema; e ainda *e-mails* dos Srs. Ataniblo Moreira dos Santos, denunciando que há suspeitas de que o transbordamento do rio que causou enchentes em Itabirito tenha sido ocasionado por minério e materiais descartados de forma irregular pelas mineradoras da região no curso d'água e solicitando investigação para elucidação do caso, e Luiz Flávio Valle Bastos, encaminhando cópias de conversas entre ele e a Semad, em que ele solicita à secretaria que responda aos questionamentos acerca da expansão de atividades minerárias nas cavas de Tamanduá e Capitão do Mato, que fazem parte do Complexo Vargem Grande. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.275/2021, do deputado Carlos Henrique, em que requer seja realizada audiência pública para debater o plano de saneamento básico para os municípios que compõem os Vales do Jequitinhonha e Mucuri;

nº 11.301/2022, do deputado Inácio Franco, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações acerca da estabilidade da barragem de concreto da Usina Carioca, situada em Pará de Minas;

nº 11.307/2022, do deputado Arnaldo Silva, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação do Refúgio de Vida Silvestre dos Rios Tijuco e da Prata;

nº 11.338/2022, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad - pedido de providências para que seja feita análise emergencial da composição da lama que se espalhou pelo Município de Rio Acima;

nº 11.363/2022, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que essa secretaria estabeleça cronograma de pré-agendamentos de visitas às propriedades rurais para fiscalização ambiental, notadamente das Suprams e da Polícia Florestal, quando estiver em missão de fiscalizar a limpeza e a formação de pasto, para que no momento esteja presente o proprietário ou alguém que o represente com capacidade de esclarecer determinadas situações e assinar notificações;

nº 11.393/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater a regularidade da exploração de minério pela Vallourec, atuante no complexo situado na Mina Pau Branco na região de Nova Lima, a fim de contribuir com a apuração pela comissão, em parceria com as autoridades competentes, das gravíssimas denúncias de irregularidades na atuação da referida empresa;

nº 11.407/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater a segurança do sistema alternativo de disposição, por empilhamento, de rejeitos de mineração, através do método de disposição de rejeito filtrado - *dry stacking*;

nº 11.409/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública para debater a efetividade do trabalho prestado pelas assessorias técnicas independentes;

nº 11.425/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para que aplique à Mineradora Vallourec a sanção prevista no art. 109, inciso II, do Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, que estabelece normas para licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades;

nº 11.426/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja enviado à Prefeitura Municipal de Ubá pedido de providências para que forneçam aos cidadãos que levam seus animais para castração um local de espera coberto e em que sejam disponibilizados a eles água, cadeiras e sanitários;

nº 11.430/2022, do deputado Noraldino Júnior, em que requer seja realizada audiência pública com a finalidade de debater o Projeto de Lei nº 3.300/2021, que define os limites e amplia o Monumento Estadual da Serra da Moeda – Monae – e dá outras providências.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

Noraldino Júnior, presidente – Leandro Genaro – Bernardo Mucida.

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/3/2022

Às 10h7min, comparecem à reunião os deputados João Leite e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Está presente também o deputado Carlos Pimenta. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião da comissão na sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a interface entre a localização dos portos secos, a infraestrutura logística, notadamente a infraestrutura ferroviária, e o desenvolvimento regional de Minas Gerais, tendo como base pesquisa acadêmica realizada pelo professor Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega e outros pesquisadores do Instituto de Geociências, da Escola de Engenharia da UFMG e da Faculdade de Engenharia Agrícola da Unicamp. A seguir, comunica o recebimento de ofícios da Sra. Carolina Rocha Vespúcio, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, e do Sr. Marcos Paulo de Souza Miranda, coordenador do CAOCrim do Ministério Público de Minas Gerais. Comunica também o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios das Sras. Ludymilla Spagnol Galery, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (30/12/2021); Edilane Maria de Almeida Carneiro, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (29/12/2021); Carla da Costa Santos, coordenadora de relações institucionais da MRS Logística (6/1/2022); e dos Srs. Daniel de Oliveira Santos, gerente de controle e fiscalização de infraestrutura e serviços da Agência Nacional de Transportes Terrestres (29/10/2021); Carlos Von Doellinger, presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (28/10/2021); João Batista Marques, chefe de gabinete da presidência do Senado Federal (28/10/2021); Afonso Henrique de Miranda Teixeira, procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais (27/1/2022); Carlos Eduardo Tavares de Castro, diretor-presidente da Companhia de Saneamento das Minas Gerais – Copasa-MG (10/12/2021); Luiz Gonzaga Resende Bernardo, do Instituto Estadual de Florestas; Maurício Drummond Uzeda (3), chefe da Assessoria de Relações Parlamentares da Agência Nacional de Transportes Terrestres (10 e 27/12/2021 e 3/2/2022); Elias Brito Júnior (2), assessor do Ministério Infraestrutura (7/12/2021 e 5/2/2022); Guilherme Franco, chefe de assessoria parlamentar substituto da Agência Nacional de Aviação Civil (3/2/2022); e Adriano Pinto de Miranda, superintendente

de Regulação Econômica de Aeroportos da Agência Nacional de Transportes Terrestres (27/1/2022). Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Vânia Silveira de Pádua Cardoso, superintendente de transporte ferroviário da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra; e Janaina Soares Silva Pereira França, especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental e Assessora da Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Fapemig, representando o presidente; e os Srs. César Mori Júnior, presidente do Circuito Ferroviário Vale Verde; Rodrigo Affonso de Albuquerque Nóbrega, professor e pesquisador do Instituto de Geociências da Escola de Engenharia da UFMG; Aurélio Ferreira Braga, coordenador de infraestrutura e serviços de transporte ferroviários de cargas da Unidade Regional de Minas Gerais da ANTT; Jershon Ayres de Moraes, presidente do Circuito Turístico Serras de Minas; André Luis Tenuta, diretor da ONG Trem; e Alexander Marques de Oliveira, diretor do Circuito Ferroviário Vale Verde. O presidente, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Retiram-se do recinto os deputados Carlos Pimenta e Gustavo Mitre. Registra-se a presença dos deputados Gustavo Santana, membro da comissão, e Mauro Tramonte (substituindo o deputado Coronel Henrique, por indicação da liderança do BMM). Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.859/2021, da deputada Rosângela Reis, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização, no Município de Ipatinga, para debater os projetos e as obras viárias a serem realizadas com a construção da nova ferrovia que ligará a região do Vale do Aço, no Leste mineiro, ao Município de São Mateus (ES);

nº 11.697/2022, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos do projeto do Grupo Petrocity, que cria um complexo ferroviário ligando o Centro-Oeste brasileiro ao Porto de São Mateus, no Espírito Santo, envolvendo mais de 41 municípios mineiros;

nº 11.715/2022, dos deputados João Leite, Gustavo Mitre, Gustavo Santana, Mauro Tramonte, Neilando Pimenta e Doutor Jean Freire, em que requerem seja realizada audiência pública em Teófilo Otoni para debater as oportunidades decorrentes dos projetos de ferrovias que passam pelos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com a presença do Sindcomércio de Teófilo Otoni e região e de outras entidades;

nº 11.716/2022, dos deputados João Leite, Gustavo Mitre, Gustavo Santana, do deputado Mauro Tramonte e Carlos Pimenta, em que requerem seja realizada audiência pública em Montes Claros para debater a importância de se ampliar a infraestrutura logística no Norte de Minas Gerais, incluindo portos secos e ferrovias, tendo em vista a participação expressiva dessa região do Estado na produção econômica e a necessidade de se amplificar o desenvolvimento regional;

nº 11.717/2022, do deputado João Leite, em que requer sejam encaminhadas à Superintendência de Infraestrutura Ferroviária da Secretaria de Estado de Infraestrutura – Seinfra –, à ONG Trem, ao Circuito Ferroviário Vale Verde e ao Circuito Turístico Serras de Minas, as correspondências recebidas na 1ª Reunião Extraordinária da comissão, realizada em 10 de março de 2022;

nº 11.718/2022, dos deputados João Leite, Gustavo Mitre e Mauro Tramonte, em que requerem seja encaminhado a Alexandre Silveira, senador da República, pedido de providências para que faça gestões junto ao Ministério da Economia com vistas a paralisar o processo de venda de terrenos do antigo Ramal Águas Claras da Rede Ferroviária Federal, localizados no Município de Nova Lima e em Belo Horizonte, tendo em vista que eles são de extremo interesse da população mineira para a implantação de trens turísticos, além de serem fundamentais como área de recarga do manancial Cercadinho, relevante fonte de abastecimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

João Leite, presidente.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS PRIVATIZAÇÕES NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 10/3/2022

Às 14h5min, comparecem à reunião os deputados Bruno Engler e Guilherme da Cunha, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bruno Engler, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater o processo de concessão do sistema rodoviário da BR-381/262/MG/ES. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença do deputado Duarte Bechir, membro da comissão, e do deputado Celinho Sintrocel, este remotamente. A presidência registra a presença dos Srs. José Carlos Cassaniga, diretor executivo da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR –, representando o presidente; Marcello da Costa Vieira, secretário nacional de Transportes Terrestres do Ministério da Infraestrutura; Mauricio Drummond Uzeda, chefe da Assessoria de Relações Parlamentares da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT –, e Renan Essucy Gomes Brandão, superintendente de Concessão da Infraestrutura da ANTT, ambos representando o diretor-geral. A presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

Coronel Sandro, presidente.



TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.205/2020

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria da deputada Leninha, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Central das Comunidades Veredeiras – Acever –, com sede no Município de Januária, tendo sido distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.205/2020 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Central das Comunidades Veredeiras – Acever –, com sede no Município de Januária, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais veredeiras, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos territorial, social, ambiental e econômico, respeitando e valorizando sua identidade cultural, bem como sua forma de organização; estabelecer redes, parcerias com a administração pública, organizações não governamentais e celebrar convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos voltados para a consecução dos seus objetivos e o bem-estar das comunidades tradicionais veredeiras.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Acever, de Januária, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.205/2020, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.443/2021

Comissão de Direitos Humanos

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Quilombola de Vila São João – AQVSJ –, com sede no Município de Berizal, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.443/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Quilombola de Vila São João – AQVSJ –, com sede no Município de Berizal, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, proteger e recuperar o meio ambiente; promover o desenvolvimento econômico e social de caráter coletivo, por meio da preservação, exploração e fortalecimento de atividades agrícolas, extrativistas e de criação de animais; recuperar e defender o território pertencente à comunidade originária de quilombo, inclusive com a defesa da titulação de suas terras, em cujo espaço físico e simbólico a comunidade exerce o seu modo de viver, fazer, criar e recriar; e resgatar o calendário de celebrações de datas históricas das lutas quilombolas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela AQVSJ, de Berizal, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.443/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.448/2021**Comissão de Direitos Humanos****Relatório**

De autoria do deputado Professor Cleiton, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Moradores Trabalhadores Rurais do Assentamento Osvaldo Vieira da Codevasf & Adjacências de Brasilândia de Minas, com sede no Município de Brasilândia de Minas, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.448/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Moradores Trabalhadores Rurais do Assentamento Osvaldo Vieira da Codevasf & Adjacências de Brasilândia de Minas, com sede no Município de Brasilândia de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo executar projetos, programas ou planos de ações que visem ao desenvolvimento difuso dos associados e do Projeto de Assentamento Osvaldo Vieira da Codevasf & Adjacências.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com o seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, celebrar convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos voltados para o desenvolvimento do projeto de assentamento supracitado e o bem-estar dos associados; doar recursos físicos e desenvolver projetos que visem à proteção, preservação e defesa do meio ambiente e natureza.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação de Moradores Trabalhadores Rurais do Assentamento Osvaldo Vieira da Codevasf & Adjacências de Brasilândia de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.448/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.686/2021**Comissão de Direitos Humanos****Relatório**

De autoria da deputada Ana Paula Siqueira, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho dos Remanescentes do Quilombo dos Palmares da localidade Canudos/Gorutuba, com sede no Município de Jaíba, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 2.686/2021 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho dos Remanescentes do Quilombo dos Palmares da localidade Canudos/Gorutuba, com sede no Município de Jaíba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover gratuitamente a educação e a saúde dos seus associados e suas famílias, buscando, para isso, parcerias no setor público e privado, observando-se a forma complementar de participação das organizações.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades dos sócios e suas famílias; promover o desenvolvimento cultural e econômico da comunidade, por meio da busca e construção de propostas efetivas de promoção do turismo local, agricultura e pecuária e da proteção do meio ambiente e da vida individual e coletiva; elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento das necessidades do desenvolvimento da comunidade visando a sua aplicação prática em larga escala.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho dos Remanescentes do Quilombo dos Palmares da localidade Canudos/Gorutuba, de Jaíba, consideramos meritória a iniciativa de outorgar-lhe o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.686/2021, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2021.

Andréia de Jesus, relatora.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 956/2015**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Gustavo Valadares, a proposição em epígrafe dispõe sobre o comércio ilegal de madeiras no Estado e dá outras providências.

Em exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta comissão para dela receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise prevê que estabelecimentos comerciais e industriais que venderem ou utilizarem madeira extraída ilegalmente tenham seus cadastros como pessoa jurídica cancelados pela Secretaria de Estado de Fazenda.

A Comissão de Constituição e Justiça, quando de sua análise preliminar, entendeu que o projeto deveria se adequar à sistemática sancionatória já existente, sem, contudo, alterar o seu escopo original. Por essa razão, apresentou o Substitutivo nº 1, a fim de adequar o projeto à Lei nº 6.763, de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado, o que foi feito por meio da inclusão da possibilidade de suspensão ou cancelamento da inscrição do contribuinte nos casos de aquisição, comercialização, distribuição, transporte ou estocagem de madeira extraída ilegalmente das florestas brasileiras. Além disso, determinou que não será concedida inscrição cadastral pela repartição fazendária a pessoa jurídica cujo sócio ou dirigente tiver sido condenado, no período de cinco anos contados da data em que transitar em julgado a sentença de condenação por crimes contra a flora.

Quanto ao mérito da proposição, lembramos que o comércio ilegal de madeira é um dos mais graves problemas ambientais do País, pois estimula o desmatamento, a perda de biodiversidade e a degradação dos biomas. Essa atividade ilícita é a ponta de uma cadeia que tem início com a extração total ou seletiva de madeira sem autorização do órgão ambiental, passa pelo transporte com documentação falsificada e termina nos grandes centros, onde ocorre o comércio da madeira para diversos aproveitamentos industriais. A prática criminosa não só causa danos irreparáveis ao meio ambiente, como também lesa a receita tributária estadual pela perda na arrecadação de impostos.

Em nível federal, a Lei nº 9.605, de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Conforme o artigo 46 dessa norma, quem recebe, adquire ou armazena – para fins comerciais ou industriais – madeira, lenha, carvão e outros produtos de origem vegetal sem exigir a exibição de licença do vendedor outorgada pela autoridade competente está sujeito a detenção de seis meses a um ano, além de pagamento de multa.

Já em nível estadual, a citada Lei nº 20.922, de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 47.383, de 2018, tipifica e classifica infrações às normas de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação de multas, inclusive por desmatamento. Entre as especificações legais para esse tipo de delito, consta a infração de código 335, que é “transportar, adquirir, receber, armazenar, comercializar, utilizar, consumir, beneficiar ou industrializar produtos ou subprodutos da flora nativa sem documentos de controle ambiental obrigatórios”. A multa nesses casos varia de R\$3.155,20 (800 Ufemgs) a R\$6.310,40 (1.600 Ufemgs) por ato, acrescida de mais R\$2.760,80 (700 Ufemgs) por metro cúbico de madeira serrada, no caso de espécies ameaçadas de extinção no Estado de Minas Gerais. Contudo, muitas empresas atuadas não pagam as multas devidas.

Para prevenir o desmatamento ilícito, que suporta o comércio ilegal de madeira, e proteger as áreas verdes nativas, o Instituto Estadual de Florestas – IEF – executa atualmente monitoramento contínuo da vegetação no Estado por meio de imagens de satélite. Esse controle é diário e a fiscalização ambiental é acionada quando a observação das imagens aponta qualquer indício de desmatamento em um polígono de vegetação. Segundo informações do órgão, são constatadas infrações ambientais em até 60% dos casos, o que comprova a efetividade desse acompanhamento remoto.

Também com o propósito de proteger a vegetação nativa do território mineiro, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – anunciou, em setembro de 2020, a implantação de um novo sistema de monitoramento totalmente digital da cadeia do carvão. O processo é dividido em três fases: 1) origem, que vai do plantio à carbonização; 2) geração do crédito florestal e controle de transporte; e 3) consumo do carvão. O sistema utilizará dados georreferenciados e informações do

Cadastro Ambiental Rural – CAR – na análise de origem do carvão, o que possibilitará verificar o respeito às Áreas de Proteção Permanente – APP – e de reserva legal, além das autorizações para desmatamento.

Segundo a Semad, quando o novo sistema estiver em operação, todo o carvão originado de florestas plantadas em território mineiro será rastreável, o que vai contribuir para a melhoria da gestão das florestas plantadas e do controle da cadeia do carvão vegetal, além de garantir mais confiabilidade à indústria mineira, com certificações de sustentabilidade. O órgão aposta que, ao fechar o ciclo do carvão com a rastreabilidade do produto, o novo sistema contribuirá para enfrentar os desmatamentos ilegais.

Assim, diante da importância do tema, entendemos ser meritória a proposição e concordamos com a proposta de aprimoramento da legislação ofertada pela comissão que nos antecedeu.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 956/2015, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Leandro Genaro – Bernardo Mucida.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.251/2015

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Felipe Attiê, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a responsabilidade das empresas que atuam na venda e instalação de vidros automotivos pela destinação final ou reciclagem desses produtos”.

O projeto foi distribuído para análise das Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Desenvolvimento Econômico.

A Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para a emissão de seu parecer sobre a matéria, que foi remetida à análise da comissão seguinte, em atendimento à solicitação contida no Requerimento nº 3.034/2017, de autoria do deputado Felipe Attiê, conforme disposto no art. 140 do Regimento Interno.

Arquivado ao final da legislatura anterior, o projeto foi desarquivado a requerimento do deputado Sargento Rodrigues, nos termos do Art.180-A do Regimento Interno, mantendo-se sua autoria original.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende que as empresas situadas no Estado que tenham como atividade a venda e a instalação de vidros automotivos fiquem responsáveis pela destinação final ou reciclagem desses produtos. Para tanto, devem observar a legislação ambiental, de saúde e de segurança pública, e se responsabilizar pelo processo de manipulação, acondicionamento, transporte, armazenamento e tratamento desses produtos, de modo a não provocar impacto ao meio ambiente.

Dispõe ainda a proposição que as empresas que atuem nesse setor possam executar o serviço de reciclagem ou de destinação final diretamente ou por meio de outras empresas especializadas, mas que devem comprovar a qualquer tempo a destinação dada aos materiais.

O projeto proíbe o despejo ou o lançamento de vidros automotivos no lixo doméstico, comercial, hospitalar e industrial, a sua disposição a céu aberto, em mananciais, em suas áreas de drenagem ou em locais assemelhados e inadequados, sejam áreas

urbanas ou rurais. Em caso de descumprimento, prevê a aplicação de multa no valor de 1.000 Ufemgs (Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

A nosso ver, a proposição dispõe, em outras palavras, sobre a implementação de logística reversa para os vidros automotivos, isto é, àqueles que serão descartados por estarem defeituosos ou quebrados. Lembramos, contudo, que logística reversa já está definida no inciso XIV do art. 4º da Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Lei nº 18.031, de 2009, como o conjunto de ações e procedimentos destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos geradores, para que sejam tratados ou reaproveitados em seu próprio ciclo produtivo ou no de outros produtos. Nessa norma, há uma seção dedicada unicamente ao tema (arts. 25 a 27) com objetivos, atribuições ao consumidor, ao titular dos serviços públicos de limpeza e manejo de resíduos sólidos, ao fabricante, ao importador, aos revendedores, aos comerciantes e aos distribuidores de produtos.

Quanto aos objetivos da mencionada política, salientamos o primeiro, que prevê a promoção de ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerados seja direcionado para a sua cadeia produtiva ou para as de outros geradores. Verificamos tratar-se do mesmo objetivo posto no art. 1º da presente proposição.

Em relação às atribuições, a referida Lei nº 18.031, de 2009, estabelece ao consumidor, ao titular dos serviços públicos de limpeza, ao fabricante e aos comerciantes obrigações específicas e compartilhadas. Atendo-nos ao caso de uma cadeia de logística reversa do vidro automotivo, ao consumidor caberia dispor adequadamente os resíduos sólidos reversos para coleta; ao titular dos serviços públicos de limpeza, manter postos de coleta para os resíduos sólidos reversos e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos; ao fabricante competiria, por exemplo, manter postos de coleta de resíduos sólidos reversos disponíveis aos revendedores, comerciantes e distribuidores e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos; e aos comerciantes, receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos reversos oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos, bem como manter postos de coleta para os resíduos sólidos reversos disponíveis aos consumidores. Tais obrigações também constam da matéria em estudo.

Observamos que o art. 3º da proposição, que trata de proibições, é bastante semelhante ao art. 17, da Política Estadual de Resíduos Sólidos. Ambos os dispositivos vedam o lançamento de resíduos sólidos a céu aberto, em áreas urbanas e rurais, ou o lançamento ou a disposição em mananciais, cavidades subterrâneas, terrenos baldios, poços, etc.

Por sua vez, a multa de 1.000 Ufemgs, prevista no art. 4º do projeto em análise, é o único dispositivo sancionatório nele contido. Nesse ponto, entendemos que é mais tímido que a Lei nº 18.031, de 2009, que prevê penalidade de advertência, multa simples, multa diária, apreensão de equipamentos, suspensão parcial ou total de atividade, entre outras.

Além da lei da Política Estadual de Resíduos Sólidos, o Estado dispõe de uma lei específica sobre reciclagem de materiais, que inclui instrumentos econômicos e financeiros aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, a Lei nº 14.128, de 2001. Seu objetivo é incentivar o uso, a comercialização e a industrialização de materiais recicláveis.

Ressaltamos ainda que, na Câmara dos Deputados tramita o Projeto de Lei nº 8.005/2010, proposição semelhante ao projeto de lei em tela, que recebeu parecer pela rejeição nas comissões de mérito pelas quais tramitou. Desde 2015, está estagnado na última comissão encarregada de analisá-lo, a de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde o parecer do relator, já divulgado, propugna pela rejeição do projeto por considerar que seu conteúdo já está contido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, de 2010.

Entendemos que essa política nacional é como uma versão mais recente e, em termos geográficos, mais abrangente da Política Estadual de Resíduos Sólidos de Minas Gerais, com dispositivos e estrutura assemelhados. Dessa forma, o argumento utilizado pela Câmara dos Deputados para rejeitar o projeto de lei federal aplica-se igualmente à matéria ora em estudo.

Assim, consideramos que Projeto de Lei nº 2.251/2015 não deve prosperar nesta Casa, pois o seu conteúdo encontra-se contemplado pela Política Estadual de Reciclagem de Materiais e, principalmente, pela Política Estadual de Resíduos Sólidos.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei nº 2.251/2015.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Leandro Genaro – Bernardo Mucida.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 294/2019

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Arlen Santiago, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros instalarem recipientes coletores de lixo no interior dos veículos, acompanhados de mensagens educativas para a conscientização dos usuários sobre a preservação ambiental”.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão analisar o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em tela pretende obrigar as empresas concessionárias de transporte rodoviário intermunicipal e metropolitano de passageiros a instalar recipientes coletores de lixo no interior dos veículos, acompanhados de mensagens educativas para a conscientização dos usuários sobre a preservação ambiental. O autor justifica a apresentação da proposta com o argumento de que a ausência desses equipamentos favorece a que os resíduos trazidos pelos usuários sejam despejados no interior do ônibus ou no meio ambiente. Ele ressalta os malefícios dessa atitude e sua ilegalidade de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

A Comissão de Constituição e Justiça não observou empecilho quanto à iniciativa parlamentar para deflagrar a matéria, nem quanto à competência legislativa sobre o tema. Contudo, solicitou o encaminhamento da proposição à Secretaria de Estado de Transporte e Obras Públicas – Setop –, para que aquele órgão se manifestasse sobre a sua viabilidade e a conveniência, em especial quanto à possibilidade de que os custos para instalação dos referidos coletores de lixo fossem repassados para os usuários do serviço e implicassem aumento no valor das passagens.

Em resposta, a Setop informou que a proposição não provoca impacto orçamentário ou aumento de despesas para o poder público. Conforme destacou na Nota Técnica SUB RT – 022/2019, as obrigações previstas no projeto não afetam o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, tendo em vista que as empresas do sistema intermunicipal de transporte já dispõem de coletores de lixo nos veículos. A secretaria também destacou a importância da veiculação de mensagens de caráter educativo para a conscientização dos passageiros.

A Comissão de Constituição e Justiça ressaltou, entretanto, a necessidade de que as obrigações contidas no projeto incidam sobre os contratos futuros das empresas de ônibus, a fim de se resguardarem os atos jurídicos perfeitos e a segurança necessária para as relações travadas entre o setor público e privado. Além disso, atentou para o fato de que norma em vigor, a Lei nº 15.026, de 2004, já dispõe sobre a afixação, nos ônibus intermunicipais, de cartazes para a divulgação de pessoas desaparecidas e de mensagens de interesse público.

Assim, para melhor sistematização da matéria, sugeriu a apresentação de um substitutivo com vistas a incluir na Lei nº 15.026, de 2004, referência às mensagens voltadas para a conscientização sobre a preservação ambiental, bem como à obrigação de instalação de recipientes coletores de lixo no interior dos coletivos.

Do ponto de vista ambiental, consideramos que a solução apresentada no Substitutivo nº 1, da comissão anterior, atende o pretendido na proposição original e os preceitos e objetivos preconizados nas normas de proteção ao meio ambiente, principalmente no inciso VI do § 1º do art. 225 da Constituição da República e no inciso I do § 1º do art. 214, da Constituição Mineira, este transcrito a seguir.

Art. 214 – Todos têm direito a meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, e ao Estado e à coletividade é imposto o dever de defendê-lo e conservá-lo para as gerações presentes e futuras.

§ 1º – Para assegurar a efetividade do direito a que se refere este artigo, incumbe ao Estado, entre outras atribuições:

I – promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e disseminar, na forma da lei, as informações necessárias à conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

Entendemos que a proposição em estudo está ainda em sintonia com a Política Estadual de Resíduos Sólidos, Lei nº 18.031, de 2009, tanto no aspecto da educação ambiental quanto no da gestão e destinação corretas dos resíduos gerados. Ao propor a inclusão nos veículos de transporte interestadual de mensagens sobre a preservação do meio ambiente e a instalação de receptores de resíduos sólidos, atende de imediato o disposto no art. 1º dessa lei, senão vejamos:

Art. 1º – A Política Estadual de Resíduos Sólidos far-se-á com base nas normas e diretrizes estabelecidas por esta Lei, em consonância com as políticas estaduais de meio ambiente, educação ambiental, recursos hídricos, saneamento básico, saúde, desenvolvimento econômico, desenvolvimento urbano e promoção da inclusão social.

Observamos, ademais, que a matéria em estudo está em consonância com outros dispositivos da mesma norma, tal como o seu art. 4º, abaixo transcrito, que traz definições importantes como a de gestão integrada dos resíduos sólidos, nesse caso, entre o Estado e os municípios. O primeiro, como gestor do transporte intermunicipal, que determina a coleta (os receptores de resíduos) e, por consequência, o acondicionamento; e os segundos, como responsáveis, ao final, por dar o destino correto ao resíduo sólido recolhido no serviço de transporte, assemelhado ao resíduo sólido urbano. A educação ambiental, que estará presente nas mensagens a serem afixadas no interior dos veículos, também consta do artigo.

Art. 4º – Para os efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

XI – gestão integrada dos resíduos sólidos o conjunto articulado de ações políticas, normativas, operacionais, financeiras, de educação ambiental e de planejamento desenvolvidas e aplicadas aos processos de geração, segregação, coleta, manuseio, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

(...)

XIV – resíduos sólidos domiciliares os provenientes de residências, edifícios públicos e coletivos, e os de comércio, serviços e indústrias, desde que apresentem as mesmas características dos provenientes de residências;

Por fim, para não nos estendermos em demasia, enumeramos apenas mais dois artigos da Política Estadual de Resíduos Sólidos, da seção “Dos Objetivos”, a espinha dorsal de qualquer lei. No art. 8º, que traz os objetivos da lei propriamente ditos, as disposições da proposição em tela estão refletidas em quase todos os incisos, senão o VI e último:

Art. 8º – A Política Estadual de Resíduos Sólidos tem por objetivos:

I – estimular a gestão de resíduos sólidos no território do Estado, de forma a incentivar, fomentar e valorizar a não-geração, a redução, a reutilização, o reaproveitamento, a reciclagem, a geração de energia, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos;

II – proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente e preservar a saúde pública;

III – sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância de sua participação na gestão de resíduos sólidos;

IV – gerar benefícios sociais, econômicos e ambientais;

V – estimular soluções intermunicipais e regionais para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

VI – estimular a pesquisa e o desenvolvimento de novas tecnologias e processos ambientalmente adequados para a gestão dos resíduos sólidos.

No art. 9º, por sua vez, estão estabelecidas as obrigações do poder público para atender aos importantes objetivos da lei. Nele, o projeto em comento também encontra respaldo:

Art. 9º – Para alcançar os objetivos previstos no art. 8º, cabe ao poder público:

I – supervisionar e fiscalizar a gestão dos resíduos sólidos efetuada pelos diversos responsáveis, de acordo com as competências e obrigações estabelecidas na legislação;

II – desenvolver e implementar, nos âmbitos municipal e estadual, programas e metas relativos à gestão dos resíduos sólidos;

III – fomentar:

a) a destinação dos resíduos sólidos de forma compatível com a preservação da saúde pública e a proteção do meio ambiente;

(...)

d) a divulgação de informações ambientais sobre resíduos sólidos;

e) a cooperação interinstitucional entre os órgãos das três esferas de governo e destes com os comitês de bacias hidrográficas;

f) a implementação de programas de educação ambiental, com enfoque específico nos princípios estabelecidos por esta Lei;

g) a adoção de soluções locais ou regionais no equacionamento de questões relativas ao acondicionamento, ao armazenamento, à coleta, ao transporte, ao tratamento e à destinação final de resíduos sólidos;

(...)

l) a utilização adequada e racional dos recursos naturais;

(...)

s) o incentivo à parceria entre o Estado, os Municípios e entidades privadas;

Como visto, a matéria em análise se coaduna com as Constituições Federal e Estadual e com a principal legislação ligada ao tema. Dessa forma, sugerimos sua aprovação na forma do Substitutivo nº 2, que apresentamos para substituir a palavra “lixo” pela expressão “resíduo sólido”, tecnicamente mais correta e utilizada na Política Estadual de Resíduos Sólidos – Lei nº 18.031, de 2009 – e também para aprimorar a técnica legislativa do substitutivo anterior.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 294/2019, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Dispõe sobre a instalação de recipientes coletores de resíduos sólidos e a reserva de espaço para divulgação de mensagens de interesse público no interior de veículos de transporte coletivo intermunicipal e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os contratos de concessão de serviço de transporte intermunicipal incluirão cláusula que torne obrigatória, no interior dos veículos, a instalação de recipientes coletores de resíduos sólidos e a reserva de espaço para divulgação de mensagens, pelo poder público, sobre pessoas desaparecidas, a importância da preservação do meio ambiente e outras mensagens de interesse público.

Art. 2º – Fica revogada a Lei nº 15.026, de 19 de janeiro de 2004.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de março de 2022.

Noraldino Júnior, presidente e relator – Leandro Genaro – Bernardo Mucida.

**MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com o Fórum Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado De Minas Gerais – Fevcamg – pela comemoração dos 20 anos dessa instituição em defesa dos direitos das crianças e adolescentes do Estado. (Requerimento nº 10.493/2022, do deputado Doutor Jean Freire e da deputada Ana Paula Siqueira);

de congratulações com os Srs. José Artur de Carvalho Pereira Filho e Henrique Abi-Ackel, desembargadores, pela designação como integrantes do Comitê de Integridade do Poder Judiciário – Cint –, cujos objetivos são a disseminação e a implementação de uma cultura de integridade, a promoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e demais irregularidades, bem como o assessoramento do presidente do Conselho Nacional de Justiça na implementação dessas medidas. (Requerimento nº 10.687/2022, da Comissão de Administração Pública).

**REQUERIMENTOS APROVADOS****REQUERIMENTOS APROVADOS**

– Publicam-se a seguir requerimentos aprovados e com tramitação concluída, aplicando-se, em relação aos requerimentos que têm como destinatários titulares dos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, o prazo estabelecido pelo art. 5º da Deliberação nº 2.738, de 2020:

REQUERIMENTO Nº 10.157/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que edite norma com vistas à concessão de isenção total das tarifas de água, esgoto e energia elétrica aos consumidores residenciais, industriais e comerciais dos municípios atingidos pelas fortes chuvas na região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri, conforme previsto na Lei nº 23.797, de 20/1/2021.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

REQUERIMENTO Nº 10.159/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para que edite decreto com a finalidade de conceder benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, como a suspensão da cobrança do imposto, bem como de multa ou juros decorrentes de eventuais atrasos dos contribuintes dos municípios atingidos pelas chuvas do mês de dezembro de 2021, na região do Vale do Jequitinhonha e Mucuri.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2021.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

REQUERIMENTO Nº 10.478/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

O deputado que este subscreve requer a V. Exa., nos termos do art. 103, III, “a”, do Regimento Interno, seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho em Minas Gerais, em Belo Horizonte, ao Fórum de Erradicação e Combate ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente e ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Brasília pedido de providências para que sejam adotadas medidas de fiscalização para averiguar e adotar as medidas cabíveis em relação a denúncias de que crianças estariam trabalhando para tapar buracos na Rodovia BR-367, em trecho localizado no Distrito de Taquaral, em via de responsabilidade do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit.

Sala das Reuniões, 21 de fevereiro de 2022.

Doutor Jean Freire, 2º-vice-presidente (PT).

Justificação: É histórico o descaso do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – Dnit – com uma das mais importantes vias de acesso ao Vale do Jequitinhonha, a BR-367. No momento, a via está totalmente abandonada e com grandes buracos. É rotineiro encontrar moradores locais comovidos com a situação degradante da via e realizando operações tapas-buracos com terra. No entanto, recentemente, este parlamentar recebeu relatos em vídeos de crianças também realizando essa função, razão pela qual torna-se necessário que os órgãos fiscalizadores averiguem a situação relatada.

REQUERIMENTO Nº 10.488/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa-MG – e à Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais – Arsae-MG – pedido de providências para isentar da cobrança dos serviços de saneamento as residências

que foram atingidas pelas chuvas, comprovando os danos materiais decorrentes, nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 10.489/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, atendendo a requerimento do deputado Betão aprovado na 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de providências para isentar da cobrança dos serviços de energia elétrica as residências que foram atingidas pelas chuvas, comprovando os danos materiais decorrentes, nos municípios da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 2022.

Bartô, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

REQUERIMENTO Nº 10.615/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/2/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Polícia Civil em Belo Horizonte e ao Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de providências para o cadastramento dos despachantes que exercem regularmente suas atividades no Estado de Minas Gerais, na forma da Lei nº 14.282, de 2021, que regulamenta a profissão dos despachantes no Brasil, junto ao Registro Nacional de Veículos em Estoque – Renave.

Sala das Reuniões, 22 de fevereiro de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: Esclarecemos que o cadastramento dos despachantes junto ao sistema de Registro Nacional de Veículos em Estoque – Renave –, possibilitará a conservação e proteção do emprego e da renda dos despachantes. Ao passo que, o não cadastramento destes profissionais que prestam relevante serviço à população, acarretará na perda de aproximadamente 40% dos atendimentos por eles realizados, o que culminaria na queda dos rendimentos da categoria.

REQUERIMENTO Nº 10.664/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 08/03/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Corregedoria da Advocacia-Geral do Estado pedido de providências para que seja apurada eventual responsabilidade solidária dos advogados públicos pareceristas, responsáveis pelo Parecer nº 16.306/AGE e precedentes e administradores, diante de possível culpa ou erro grosseiro, acompanhado das notas taquigráficas da 28ª Reunião Extraordinária da comissão, que teve por finalidade debater os desvios dos repasses da contribuição patronal, de responsabilidade do Estado, ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares – IPSM –, considerando-se que, conforme consta no ofício do Sr. Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, controlador-geral do Estado,

“eventual análise e apuração de responsabilidade de ocupantes de cargo das carreiras de procurador do Estado e de advogado autárquico, que compõem a Advocacia Pública estadual, compete exclusivamente à Corregedoria da AGE, consoante o art. 128, § 4º, da Constituição do Estado e o art. 4º-A da Lei Complementar nº 81, de 2004”.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 10.665/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que seja avaliada, com urgência, a possibilidade de a prova de conhecimentos do CHO/PMMG ser aplicada de maneira regionalizada, e não centralizada no Município de Belo Horizonte, como previsto no Edital DRH/CRS nº 16/2021, o que representaria menos custos aos candidatos, que já suportam perdas salariais significativas.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

Justificação: Assim, diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação deste requerimento.

REQUERIMENTO Nº 10.666/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública, atendendo a requerimento deste deputado aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 8/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado à Secretaria-Geral do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja revisto, com urgência, o entendimento exarado no Parecer nº 16.306/AGE e precedentes, bem como no Ofício nº 0293/2020, subscrito pelo secretário-geral do Estado de Minas Gerais, Mateus Simões, uma vez que está fundamentado no art. 24-C do Decreto-Lei nº 667, de 1969, com a redação da Lei Federal nº 13.954, de 2019, cuja aplicabilidade aos Estados foi afastada pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Cível Originária nº 3.396, na qual o tribunal, por unanimidade, reconheceu que cabe à lei estadual regulamentar as disposições do art. 142, § 3º, inciso X, da Constituição da República, dentre as quais as relativas ao regime de aposentadoria dos militares estaduais e à questões pertinentes ao regime jurídico aplicável a essa categoria, razão pela qual a Lei Federal nº 13.954, de 2019, foi considerada incompatível com o texto constitucional, devendo-se cumprir o inciso II do art. 4º da Lei nº 10.366, de 1990, com o imediato repasse da contribuição patronal ao Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM.

Sala das Reuniões, 9 de março de 2022.

Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública (PTB).

REQUERIMENTO Nº 10.692/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Administração Pública, atendendo a requerimento do deputado Dalmo Ribeiro Silva aprovado na 5ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/3/2022, solicita a V. Exa., nos termos da alínea “a” do inciso III do art. 103 do Regimento Interno, seja encaminhado ao presidente da Câmara dos Deputados pedido de providências para que seja levada a votação com urgência a Proposta de Emenda à Constituição nº 142/2015, que “acrescenta o art. 101 ao Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, para disciplinar as permissões de serviços públicos por prazo indeterminado, anteriores à Constituição Federal de 1988”, a fim de garantir a continuidade da prestação dos relevantes serviços prestados pelos lotéricos à população.

Sala das Reuniões, 15 de março de 2022.

João Magalhães, presidente da Comissão de Administração Pública (MDB).

Justificação: A referida Proposta de Emenda Constitucional tem por objetivo garantir a continuidade da prestação de serviços à população que acontecem mediante permissões concedidas antes da promulgação da Constituição de 1988. Entre os serviços mencionados encontram-se os prestados pelas lotéricas, credenciadas por prazo indeterminado pela Caixa de acordo com o que previa a legislação à época. Ainda, nos termos do art. 2º da Lei nº 8.987/95, a exigência de prazo determinado existe apenas para concessões e não para permissões. Em obediência ao princípio da legalidade e da segurança jurídica, urge disciplinar as permissões em questão, garantindo, assim, a continuidade dos relevantes serviços prestados à população por meio desses permissionários.



MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 24/3/2022, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 23/3/2022, Gilliano Gilles Ferreira, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Cultura;

nomeando Edsony Max Alves, padrão VL-18, 6 horas, com exercício no Gabinete da Comissão de Cultura.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 23/3/2022, o servidor Márcio Heleno da Silva, CPF nº 489.530.166-49, ocupante do cargo efetivo de procurador, padrão VL-72, classe Especial, no exercício do cargo em comissão de recrutamento limitado de procurador-geral adjunto, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas no art. 147 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.603, de 13/3/2020, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, dos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 16/3/2022, o servidor Humberto Inacio Ferreira, CPF nº 539.113.776-49, ocupante do cargo efetivo de agente de execução das atividades da secretaria, padrão VL-43, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990 e 5295, de 15/12/2006, assinou o seguinte ato:

nomeando Michelle Sabrina Vieira Hiderik para o cargo em comissão de recrutamento limitado de procurador-geral adjunto, padrão S-03, código AL-DAS-1-02, do quadro de pessoal desta Secretaria.